

CARLOS ALBERTO MARCHI DE QUEIROZ

PRÁTICA DO INQUÉRITO POLICIAL

4ª EDIÇÃO

ATUALIZADA À LUZ DA
LEI DOS JUIZADOS
ESPECIAIS CRIMINAIS
(LEI Nº 9.099/95)



Carlos Alberto Marchi de Queiroz,

bacharel em Direito pela Universidade Católica de Campinas, hoje Pontifícia, tem cursos de mestrado e de doutorado pela Universidade de São Paulo. Mestre em Direito Penal pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, é professor titular da Faculdade de Direito da UNISA, ex-professor titular da Faculdade de Direito da Unicid e ex-professor titular da Faculdade de Direito de Guarulhos, pertencente às Faculdades Integradas. É delegado de Polícia em São Paulo e professor, por concurso, de Inquérito Policial na Academia de Polícia de São Paulo, onde, em 1991, teve assento na Congregação, como dirigente da Unidade de Polícia Administrativa. É Oficial da Reserva do Exército, da Arma de Infantaria, tendo sido convocado para o serviço ativo nos anos de 1965, 1966 e 1967. É membro ativo da IACP -- International Association of Chiefs of Police. Advogado militante, de 1968 a 1976, participou como membro do Grupo de Trabalho instituído "conjuntamente pelas Secretarias da Justiça e da Defesa da Cidadania e da Segurança Pública, em julho de 1991, na elaboração da programação da disciplina "Direito da Cidadania", inserida no currículo das Escolas de Polícia do Estado. Tem especialização em combate ao narcotráfico pela National Police Agency do Japão, em 1988. No primeiro semestre de 1991, frequentou curso similar, sobre entorpecentes, na Escola Paulista da Magistratura, em São Paulo. Em outubro de 1993 participou, como representante da Polícia Civil de São Paulo, do 100º Congresso da IACP, em Saint Louis, Missouri, EUA. Em novembro de 1995 foi selecionado pela Royal Canadian Mounted Police-Gendarmerie Royale du Canada para o Forensic Interviewing Course do Canadian Police College, em Ottawa. É colaborador dos jornais *O Estado de S. Paulo*, *Tribuna do Direito*, *do Boletim do IBCrim*, Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, e da *Revista dos Tribunais*. É conferencista e tradutor. Tem o Curso Superior de Polícia da Academia de Polícia de São Paulo. É titular da cadeira nº 11 da Academia de Ciências, Letras e Artes dos Delegados de Policiado Estado de São Paulo.

PRÁTICA
DO
INQUÉRITO POLICIAL

CARLOS ALBERTO MARCHI DE QUEIROZ

PRÁTICA DO INQUÉRITO POLICIAL

3ª edição

1997

revista, comentada e atualizada



IGLU
EDITORA

© Copyright by Carlos Alberto Marchi de Queiroz
© Copyright © 1997 by Iglu Editora Ltda.

Editor responsável
Julio Iglori

Supervisão
Carlos Alberto Marchi de Queiroz

Revisão
Carlos Alberto Marchi de Queiroz

Composição
Real Produções Gráficas Ltda.

Capa
Osmar das Neves

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Queiroz, Carlos Alberto Marchi de, 1943–
Prática do Inquérito Policial / Carlos Alberto Marchi de
Queiroz. – 3. ed. rev. e atual. – São Paulo : Iglu, 1997.

Bibliografia.

1. Inquérito Policial 2. Inquérito Policial – Brasil. 3. Pro-
cesso Penal I. Título.

97–1533

CDU–343.123.1(81)

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Inquérito policial : Direito processual penal
343.123.1(81)

Proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico, mecânico, inclusive por processo xerográfico, sem permissão expressa do Editor (Lei nº 5.988, de 14.12.73).

Todos os direitos reservados à



IGLU EDITORA LTDA.
Rua Duílio, 386 – Lapa
05043-020 – São Paulo-SP
Tel: (011) 873-0227

PREFÁCIO

É a terceira vez que publico, sob forma de livro, este conjunto de peças procedimentais que, *sub censura* de opiniões contrárias, constituem a verdadeira anatomia do inquérito policial e que, elaboradas à maneira de modelos, encontram-se, agora, à disposição do integrante da polícia judiciária, o policial civil.

Não é trabalho totalmente inédito, uma vez que metade das situações processuais penais, ora levadas a consumo de exigente público-alvo, integram apostila de minha autoria, a seguir doada à Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, para utilização interna do alunado.

Todavia, a surpreendente acolhida daquele meio auxiliar de ensino impôs-me o desejo de editá-lo, sob forma de livro, não só corrigindo alguns equívocos iniciais, mas trazendo-lhe, também, inúmeros acréscimos provocados por sugestões de amigos e pela experiência, constante, na formação de delegados de Polícia.

Assim, esta “Prática do Inquérito Policial”, hoje à disposição de todos os profissionais de Polícia, procura, à sua maneira, aperfeiçoar meios e métodos de combate ao crime e à contravenção, reunindo peças cartorialmente conhecidas, e até inéditas, tamanha sua modernidade, e que podem ajudar a desenhar o quadro desse procedimento tipicamente brasileiro, o inquérito policial, hoje derogado pela Lei nº 9.099/95.

Os modelos aqui contidos, garimpados nos cartórios das unidades policiais, em seus arquivos, na bibliografia consultada, e na criação pretoriana de grandes, e experientes, autoridades policiais, constituem instrumentos de suma utilidade para seus destinatários, pois, seguindo-os, e observando-os, terão à mão o inquérito policial, da portaria ao relatório.

Campinas, junho de 1997.

Carlos Alberto MARCHI DE QUEIROZ

A IDÉIA DO LIVRO

O presente livro pertence a um gênero totalmente novo. Não se liga a nenhum anteriormente escrito nos seus múltiplos nexos. Foi produzido, agradavelmente, dentro de um simples esquema de acontecimentos em que dois amigos desempenharam papel fundamental. Tem, portanto, sentido limitado.

A idéia de fazê-lo não teria-me ocorrido, a frio, como mero derivativo intelectual. Estávamos, uma vez, Guido Fonseca, prematuramente falecido, e eu, na galeria que dá acesso à Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo, ele acabando de tomar um iogurte (para manter a forma) quando provocou-me a escrever esta pesquisa.

A conversa foi se alongando em várias etapas geográficas. Na Associação, na Academia de Ciências, Letras e Artes dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo, na sala dos professores da Academia de Polícia, no Detran. Os encontros, ocasionais, amadureceram a idéia de um livro novo, sobre inquérito policial, que suprisse a sentida falta do clássico, e esgotado, Mondim.

O plano parecia de fácil execução. Bastaria desatar as amarras da memória profissional do plantonista transplantando-a para páginas e páginas de conteúdo evocativo nos plantões do 6º, 4º, 5º, 34º, 47º, 22º, 20º, 22º e 24º Distritos Policiais do antigo Degran, hoje Decap.

Mas a tarefa não era assim tão fácil, tão simples, uma vez que a pesquisa exige, acima de tudo, tempo. Uma coisa era soltar, no papel, portarias, requisições, representações, autos, termos, mandados, relatórios, ofícios, com suas peculiares sutilezas.

Outra era tratá-los de modo a agradar determinado, e exigente, público-alvo, delegados de Polícia e escrivães de seu cargo, de tal sorte que a iniciativa, por diversas razões, foi posta de lado. Por largo tempo, não pensei mais nisso. Desisti, inteiramente, do projeto.

Um dia, no jogo das coincidências de que só a vida é capaz, o assunto voltou à tona, quando eu ainda guardava um caderninho com todos os apontamentos.

Carlos Eduardo Penazzi, já conduzido Diretor da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, nos começos de 1991, concedendo-me total liberdade de tempo, opinou, homem eminentemente prático que é, que seria mais sensato fazer um livro ágil, sem muitas divagações jurídicas. Desse jeito a idéia não correria o risco de encalhar. E ficaria, assim, registrada uma soma de experiências que atrairia, certamente, algum interesse pelos seus reflexos policiais e judiciários.

A idéia deste livro, portanto, assentou-se, por assim dizer, dentro dessas linhas básicas. Se fosse dividido em capítulos, o primeiro começaria com o saudoso Guido Fonseca e o último se encerraria com Carlos Eduardo Penazzi, ambos delegados de Polícia.

O Autor

“O inquérito policial mal dirigido é absolvição certa”.

Sérgio Marcos de Moraes Pitombo
Acadepol, 15 de março de 1991.

OFERECIMENTO

Aos meus colegas delegados de Polícia,
paladinos do Direito,
e a seus escrivães,
escudeiros da Lei,
que lutam, anonimamente,
nos plantões policiais, e nas delegacias,
em defesa dos interesses do Estado,
dos perseguidos,
e das vítimas,
mantendo acesa, nessas liças,
a fé,
e a esperança na Justiça.

O Autor

SUGESTÕES PARA UTILIZAÇÃO

O desenvolvimento deste roteiro prático permite ao usuário conhecer a praxe do inquérito policial através do enquadramento legal, colocado, entre parênteses, logo abaixo do título de cada peça, ou despacho, circunstância que possibilita a localização imediata do incidente dentro do Código de Processo Penal.

Esta é, sem dúvida, a proposta deste trabalho, já que o primeiro momento da fase pré-processual da persecução penal, no Brasil, realiza-se através do inquérito policial, uma coleta de informações tipicamente nacional, desenvolvida sob a exclusiva presidência da autoridade policial, hoje limitada pela Lei n° 9.099/95.

O procedimento não tem rito, muito embora deva obedecer a uma cronologia imperativa, de tal sorte que, consoante imposição do artigo 6° do CPP, logo que tiver conhecimento da infração penal, a autoridade policial, deverá diligenciar no sentido de coletar dados destinados ao equacionamento da materialidade e da autoria.

Nesse afã, preserva o local, hoje só liberado pelos peritos criminais, apreende instrumentos e objetos relacionados com o fato, ouve o ofendido, as testemunhas e o indiciado, que deverá ser identificado datiloscopicamente, caso não o seja civilmente.

Sem dispensar, logicamente, as demais peças de rigor instrumental, a autoridade policial não se olvidará de dar curador ao indiciado menor de 21 (vinte e um) anos, com a recomendação de que, maiores ou menores, gozam do direito constitucional ao silêncio.

No transcurso do procedimento, caso necessário, diligências serão realizadas no sentido de reconhecer-se pessoas e coisas, examinar-se o corpo de delito, médico-legal ou pericial, em caráter único ou, até, complementar.

Além de traçar o perfil criminológico do indiciado, através da prestação de informações, diretas ou indiretas, de sua vida pregressa, poder-se-á

fazer a reprodução simulada do crime, principalmente naqueles casos de flagrante clandestinidade.

Dentro do inquérito policial cada caso é um caso, de sorte que a autoridade policial pode imprimir, a seu critério, rumos que melhor lhe convenham, e cujas regras serão ditadas pelas necessidades do momento.

Por essa razão é que existe um constante movimento entre a autoridade policial e o escrivão de Polícia de seu cargo, através dos termos de conclusão e data, sempre que necessária a tomada de novas providências que culminarão no relatório final.

Nesse diapasão, o inquérito policial caminha dentro de uma seqüência própria, não ritual, desvinculado o presidente do feito de qualquer *iter* procedimental, ainda que peça básica para a informação ministerial.

Os modelos encartados dentro desta pesquisa não seguem regras fixas. Poderão ser otimizados, melhorados, recriados pelos possuidores deste roteiro, da mesma forma que o músico de *jazz* improvisa, a seu bel prazer, em cima da composição musical.

Permite que cada qual crie o seu próprio estilo, pois é pelo dedo que se conhece o gigante. *Ex digito giges.*

O Autor

ÍNDICE

A Autoridade Policial e o CPP

Portaria	25
Requisição da autoridade judiciária.....	26
Requisição do Ministério Público	27
Desconstituição de requisições	28
Inquérito policial requerido.....	29
Despacho de indeferimento	30
Recurso administrativo	31
Histórico em BO	32
Ordem de serviço, ou de missão policial	33
Parte de serviço	34
Inquérito policial mediante representação	35
Inquérito policial em crime de ação penal privada	36
Auto de descrição de local	37
Auto de exibição e apreensão	38
Auto de arrecadação	39
Assentada.....	40
Termo de declarações	41
Auto de qualificação e de interrogatório	42
Auto de reconhecimento de pessoa	43
Auto de reconhecimento de objeto	44
Requisição de exame médico-legal	45
Requisição de exame pericial	46
Identificação datiloscópica	47
Auto de constatação de identidade	48
Informações sobre a vida pregressa do indiciado.....	49
Auto de recusa de informações	51

Reconstituição de crime	52
Reprodução simulada de fatos	53
Relatório	54
Pedido de dilação de prazo	56
Instrumentos do crime <i>et alii</i>	57
Diligências requisitadas	58
Cumprimento de mandado de prisão	59
Representação sobre prisão preventiva	60
Representação sobre prisão temporária	62
Requerimento de diligências	63
Curador ao indiciado menor	64
Despacho neutralizador de cotas antecipadas	65
Arquivamento de peças	66
Reinstauração de inquérito policial	67
Entrega de autos	68
Manutenção de sigilo	69
Incomunicabilidade do indiciado	70
Ofício ao Instituto de Identificação	71
Representação	72
Retratação de representação	73
Representação de qualquer do povo	74
Requerimento de justiça gratuita	75
Atestado de pobreza	76
Curador especial	77
Remessa policial de representação	78
Remessa judicial de representação	79
Desistência e renúncia do direito de queixa	80
Morte do indiciado	81
Competência pela prerrogativa de função	82
Suspeição da autoridade policial	83
Avocação	84
Auto de entrega	85
Auto de depósito	86
Representação para seqüestro, ou arresto, de bens	87
Autos apartados	88
Incidente de insanidade mental	89
Julgamento de procedência do laudo	90
Laudo de exame de corpo de delito	91

Autópsia	92
Exumação para exame cadavérico	93
Auto de reconhecimento, ou de achada, e de identidade de cadáver	94
Auto de arrecadação	95
Exame de corpo de delito testemunhal	96
Exame de corpo de delito complementar do ofendido	97
Exame de corpo de delito complementar do indiciado	98
Exame de corpo de delito complementar	99
Exame pericial complementar	100
Exame complementar testemunhal	101
Requisição de perícia laboratorial	102
Requisição de exame de vestígios	103
Auto de avaliação, ou merceológico	104
Auto de avaliação indireta	105
Requisição de exame pirotécnico	106
Auto de reconhecimento de escrito	107
Exame grafotécnico de documentos	108
Diligências grafotécnicas	109
Auto de colheita de material gráfico	110
Colheita gráfica por precatória	111
Auto de exame de instrumentos do crime	112
Quesitação da autoridade	113
Exame médico-legal por precatória	114
Auto de exame pericial não oficial	115
Julgamento de improcedência do laudo	116
Indeferimento de perícia requerida	117
Interrogatório do indiciado	118
Qualificação	119
Qualificação indireta	120
Termo de compromisso de intérprete	121
Auto de qualificação e de interrogatório com intérprete	122
Auto de qualificação e de interrogatório em aditamento	123
Termo de confissão	124
Mandado de condução coercitiva do ofendido	125
Impedimento de ordem social	126
Impedimento de ordem profissional	127
Impedimento de ordem pessoal	128

Testemunhas da autoridade policial	129
Incomunicabilidade das testemunhas	130
Requisição de inquerito por falso testemunho	131
Apresentação de testemunha mendaz	132
Requisição judicial	133
Condução coercitiva de testemunha	134
Ausência injustificada de parte notificada	135
Mandado de intimação para oitiva de testemunha fora de cartório	136
Oitiva de testemunhas fora de cartório	137
Audição de testemunhas privilegiadas	138
Depoimento de testemunhas privilegiadas	139
Ofício requisitório de militares e de milicianos	140
Comunicação à chefia do servidor depoente	141
Oitiva de testemunha por precatória.....	142
Termo de compromisso de intérprete	143
Termo de acareação	144
Acareação de testemunha ausente por precatória	145
Termo de compromisso de tradutor	146
Despacho de desentranhamento	147
Representação objetivando busca e apreensão	148
Requerimento de busca domiciliar	149
Requerimento de busca pessoal	150
Auto de busca e apreensão	151
Requerimento de motivos da diligência	152
Apreensão de pessoa, ou coisa, em circunscrição diversa	153
Mandado de condução coercitiva do indiciado	154
Apreensão de pessoa recalcitrante	155
Termo de compromisso de peritos não oficiais	156
Mandado de condução coercitiva de perito	157
Uso de algemas	158
Auto de prisão de réu perseguido	159
Custódia de preso da Justiça	160
Auto de resistência	161
Prisão especial	163
Auto de prisão em flagrante	164
Auto de prisão em flagrante por crime de ação penal privada ..	166
Auto de prisão em flagrante por crime dependente de representação	168

Despacho de relaxamento de flagrante inafiançável	170
Mandado de recolha à prisão	171
Relaxamento de flagrante inafiançável	172
Auto de prisão em flagrante sem testemunhas da infração	173
Auto de prisão em flagrante recusado	175
Escrivão <i>ad hoc</i>	177
Nota de culpa	178
Termo de não assinatura de nota de culpa	179
Auto de prisão em flagrante	180
Alvará de soltura	182
Auto de apresentação espontânea	183
Requerimento de fiança pelo autuado	185
Requerimento de fiança por terceiro	186
Despacho de concessão de fiança	187
Despacho de redução de fiança	188
Termo de declaração de domicílio	189
Termo de fiança	190
Certidão de fiança	191
Recolhimento do valor da fiança	192
Alvará de soltura	193
Informações da autoridade policial	194
Notificação	195
Carta rogatória	196
Portaria aditiva	197
Inquérito falimentar	198
Reconciliação	199
Restauração de autos	200
Inquérito policial por fato não criminoso	201
Termo de ratificação de representação	202
Termo de retificação de representação	203
Trancamento de inquérito policial	204
Informações em pedido de <i>habeas corpus</i>	205
Comunicação imediata de óbito, fuga ou soltura de preso	206
Recaptura de réu evadido	207
Auto de exibição e apreensão para confisco	208
Audiência sem publicidade	209
Portaria	210
Escrivão <i>ad hoc</i>	211
Boletim individual	212

A Autoridade Policial e a Constituição Federal

Obtenção de certidões policiais	215
Comunicação de prisão em flagrante	216
Informações em <i>habeas corpus</i> preventivo	217
Resposta em mandado de segurança	219
Comunicação de prisão de deputados estaduais	221
Comunicação de prisão de parlamentares	222
Exame de corpo de delito em estado de defesa	223

A Autoridade Policial e a Lei Antitóxicos

Relatório antitóxicos	227
Auto de constatação de substância de natureza tóxica	228
Laudo de constatação de substância entorpecente	229
Recolhimento domiciliar de autuado	230
Termo de responsabilidade	231
Ordem de serviço/VPI	232
Requisição de exame toxicológico	233
Requisição de exame de dependência	234
Manutenção de sigilo	235
Despacho de concessão de fiança	236
Auto de depósito	237
Tipificação provisória	238
Auto destruição de substância entorpecente	239
Requisição policial	240

A Autoridade Policial e o Inquérito Civil

Inquérito civil	243
-----------------------	-----

A Autoridade Policial e o ECA

Termo de comunicação	247
Auto de apreensão de adolescente	248
Termo de compromisso e responsabilidade	250

Encaminhamento de menor e de BO ao MP	251
Encaminhamento de BO e de AI ao MP	252
Encaminhamento de relatório ao MP	253

A Autoridade Policial e o Crime Organizado

Flagrante diferido	257
Quebra de sigilo bancário	259
Identificação datiloscópica.....	260

A Autoridade Policial e a Lei nº 9.099/95

Termo circunstanciado de ocorrência policial	263
Termo de compromisso.....	266
Ofício de encaminhamento ao Juizado Especial Criminal de termo circunstanciado e anexos	267
Requisição médico-legal	268
Auto de prisão em flagrante	269
Ofício de encaminhamento ao Juizado Especial Criminal de cota do Ministério Público cumprida no próprio termo circunstanciado.....	271
Ofício de devolução ao Juizado Especial Criminal, de cota do Ministério Público, com proposta de encaminhamento ao Juízo comum	272
Representação	273
Boletim de Ocorrência	274

A Autoridade Policial e a Interceptação de Comunicações Telefônicas

Requerimento da autoridade policial	279
Condução do procedimento pela autoridade policial	280
Transcrição da gravação de comunicação interceptada	281
Encaminhamento do resultado da interceptação ao juiz.....	282
Auto circunstanciado das operações realizadas	283
Requisição da autoridade policial à concessionária.....	284
Autos apartados	285

A Autoridade Policial e os Colaboradores da Justiça

Delação premiada	289
Delação premiada	290
Delação premiada	291
Delação premiada	292

A Autoridade Policial e a CLT

Inquérito policial por acidente do trabalho	295
---	-----

A Autoridade Policial e o CNT

Apreensão e remessa de CNH	299
Convite	300

A Autoridade Policial e o CPM

Crime militar	303
---------------------	-----

A Autoridade Policial e o CPC

Auto de arrecadação e de arrolamento de bens	307
--	-----

A Autoridade Policial e os Incidentes da Prisão em Flagrante

Auto de prisão em flagrante com mal súbito, ou morte da auto- ridade em plena lavratura.....	311
Auto de prisão em flagrante sendo condutor a própria vítima ..	313
Auto de prisão em flagrante com testemunha analfabeta	315
Auto de prisão em flagrante sem interrogatório do conduzido.	317
Auto de prisão em flagrante com interrupção da lavratura	319
Auto de prisão em flagrante de preso turbado de maior idade .	321
Auto de prisão em flagrante de menor de 21 anos	323
Auto de prisão em flagrante com fuga do conduzido	325

A Autoridade Policial e a Magistratura

Comunicação de prisão de magistrado	329
Indícios contra magistrados	330

A Autoridade Policial e a LONMP

Comunicação de prisão de membro do MP	333
Indícios contra membro do MP	334

A Autoridade Policial e as Sindicâncias Contravencionais

Portaria.....	337
Termo de declarações	338
Termo de tomar ocupação	339
Requisição de exame de corpo de delito	340
Memorando	341
Termo de advertência	342

A Autoridade Policial e a Praxe

Reconhecimento visuográfica de local de crime	345
Auto descritivo e de assentimento	349
Auto de reconhecimento fotográfico, ou fonético	350
Auto de colheita de material datilográfico, ou taquigráfico	351
Auto de constatação, ou de arrombamento, ou de lacração.....	352
Termo de depósito e soltura de animais silvestres	353

Atos Privativos da Autoridade Policial

Encaminhamento de autuado à prisão	357
Traslado de cadáver	358
Comunicação de autuação à captura	359
Despacho de assunção de inquéritos	360
Despacho de juntada	361
Despacho final da autoridade	362
Distribuição	363

Atos Privativos do Escrivão de Polícia

Boletim de ocorrência.....	367
Boletim sobre ocorrência de autoria desconhecida	369
Notificação	370
Registro de inquérito policial	371
Autuação	372
Certidão	373
Conclusão	374
Data	375
Juntada	376
Termo de desentranhamento	377
Remessa.....	378
Recebimento	379
Apensamento	380
Termo de encerramento	381
Termo de abertura	382
Certidão	383
Certidão em caso de autuação em flagrante fora do local de domicílio	384
Posfácio	385
Índice remissivo	387
Bibliografia	393

A Autoridade Policial e o CPP



PORTARIA

(Arts. 5º, I, e 41 do CPP)

PORTARIA

Tendo chegado, hoje, ao meu conhecimento, através do boletim de ocorrência nº/....., desta unidade policial que, no dia de de, na, nº, bairro, nesta cidade, (qualificar o indiciado, se houver), por volta das horas, (descrever o ocorrido de acordo com os dados constantes do BO), declaro instaurado o presente inquérito policial para cabal apuração dos fatos, determinando ao Senhor Escrivão de Polícia de meu cargo que, A. e R., esta, tome, inicialmente, as seguintes providências:

J. aos autos cópia do BO e demais peças pertinentes à espécie.

Expeçam-se notificações à vítima, testemunhas e indiciado, para depoimentos.

A seguir, voltem-me, conclusos, para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

- A portaria é a peça inicial do inquérito, baixada pela autoridade policial, cujos termos reproduzem, geralmente, a versão comunicada oralmente, ou por escrito, à polícia judiciária, e na qual determina as primeiras providências e diligências destinadas ao esclarecimento dos fatos.

REQUISIÇÃO DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA (Art. 5º, II, do CPP)

Ofício

Juízo de Direito da Vara
Comarca de

*A. e. R. (independentemente de portaria) voltando-me,
conclusos, após, para ulteriores deliberações.
..... de de*

.....
Delegado de Polícia

Senhor Delegado

Tendo chegado ao meu conhecimento, anteontem, que (qualificação), em data de de de, às horas, praticou (versão dos fatos), requisiu a instauração de competente inquérito policial a respeito.

Além de outras testemunhas que poderão ser ouvidas no transcurso das investigações presididas por Vossa Senhoria, ainda deverão prestar esclarecimentos e, residentes nesta cidade.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria os meus protestos de especial estima e distinto apreço.

.....
Juiz de Direito

À Sua Senhoria o Senhor Doutor
Delegado de Polícia da
(local)

- A requisição da autoridade judiciária é peça que, também, dá início ao inquérito policial, não devendo a autoridade requisitante ser chamada para confirmá-la, bastando, apenas, o despacho da autoridade policial sobre o ofício dando início ao procedimento, independentemente de portaria, a despeito de entendimento minoritário contrário.

REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Art. 5º, II, do CPP)

Ofício

Ministério Público do Estado de

....., de de

*A. e. R. (independentemente de portaria), voltando-me,
conclusos, após.*

....., de de

.....

Delegado de Polícia

Sr. Delegado

Tendo chegado ao meu conhecimento, hoje, através de
(qualificação), que (versão dos fatos), requisito, caso Vossa
Senhoria já não o tenha feito, instauração de competente inquérito policial
a respeito.

Como orientação-trabalho dessa digna autoridade policial, esclareço
terem testemunhado o ocorrido e, ambos residentes
no local dos fatos.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria os meus protestos
de elevada estima e distinto apreço.

.....

Promotor de Justiça

À Sua Senhoria o Senhor Doutor

Delegado de Polícia da

(local)

-
- A requisição do Ministério Público é peça que, também, dá início ao inquérito policial, não devendo o membro do Ministério Público ser chamado para confirmá-la, bastando, apenas, o despacho da autoridade policial sobre o ofício, dando impulso ao procedimento, apesar de correntes doutrinárias contrárias exigirem baixada de portaria.

DESCONSTITUIÇÃO DE REQUISIÇÕES (Art. 5º, II, do CPP)

Ofício (representação)

....., de de

Meritíssimo Juiz Corregedor

Esta autoridade policial, em razão de seu ofício, defronta-se, no momento, com requisição do Ministério Público (ou do MM. Juiz de Direito da Vara), consoante xerocópias em anexo.

Como se pode verificar, *ictu oculi*, muito embora legitimamente escorado no artigo 5º, II, do CPP, referido pedido, *data maxima venia*, é impertinente, seja por flagrante atipicidade, seja por lhe faltar adequado *fumus boni juris*.

Ademais, aceitando referida requisição, esta autoridade policial, *permissa venia*, assume, *ipso facto*, incômoda posição de autoridade coatora em caso de eventual impetração de *habeas corpus* por parte do averiguado.

Isto posto, é a presente para representar a Vossa Excelência no sentido de que se decida, correcionalmente, sobre o mérito do requisitório.

Reitero a Vossa Excelência ao meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....

Delegado de Polícia

À Sua Senhoria o Senhor Doutor

Delegado de Polícia da

(local)

- A desconstituição de requisições de inquéritos policiais, subscritas por autoridades judiciárias ou ministeriais, pode, eventualmente, ser obtida junto ao Poder Judiciário, consoante julgado inserto na RT 588/326.

INQUÉRITO POLICIAL REQUERIDO

(Art. 5º, II, *in fine*, do CPP)

Senhor Delegado

A. e. R. (independentemente de portaria) voltando-me, conclusos, após, para ulteriores deliberações.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

A (qualificação), pessoalmente, (ou através de seu representante legal) vem, com escora no inciso II do artigo 5º, do CPP, expor a Vossa Senhoria o seguinte, para, a final, requerer.

No dia de de, às..... horas, à, nesta cidade de (descrição do fato e individualização do indiciado com seus sinais característicos).

Testemunharam o acontecido as pessoas a seguir arroladas: e

Isto posto, requer digne-se Vossa Senhoria ordenar a instauração de competente inquérito policial a respeito dos fatos, obedecidos os trâmites de Direito.

Pede e espera deferimento.

....., de de

.....
Requerente

- O inquérito policial poderá, também, ser iniciado por requerimento do ofendido, ou de seu representante legal, devendo conter, sempre que possível, a narração do fato, suas circunstâncias, a qualificação do indiciado e a indicação das testemunhas.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO (Art. 5º, § 2º, do CPP)

Senhor Delegado

Indefiro face à extinção da punibilidade da infração penal, (ou, por ausência de um mínimo indispensável à investigação; ou, por faltar a esta autoridade policial atribuição para apurar o fato; ou, por ser o fato atípico; ou, por ser o requerente incapaz).

....., de de

.....

Delegado de Polícia

A (qualificação), pessoalmente, (ou por seu representante legal) vem, com escora no artigo 5º, II, § 1º, alíneas a, b, e c, do CPP, expor a Vossa Senhoria o seguinte, para, a final, requerer:

- 1.
..... (narração do fato).
- 2.
..... (individualização do indiciado).
- 3.
..... (nomeação das testemunhas).

Isto posto, requer digno-se Vossa Senhoria ordenar a instauração de competente inquérito a respeito, obedecidos os trâmites de Direito.

Pede e espera deferimento.

....., de de

.....

Requerente

- O despacho de indeferimento, em petição inicial, de inquérito requerido pode ser proferido, pela autoridade policial, por ausência de um mínimo indispensável à investigação, por faltar-lhe atribuição para apurar o fato, por ser o fato atípico ou por ser o requerente incapaz.

RECURSO ADMINISTRATIVO

(Art. 5º, § 2º, do CPP)

Excelentíssimo Senhor Chefe de Polícia

A (qualificação), vítima de (histórico), ocorrido às horas, do dia de de, à (local), e presenciado pelas testemunhas e, requereu a instauração de competente inquérito policial a respeito ao Dr. Delegado de Polícia de (unidade policial), tendo sido o incluso requerimento indeferido.

Isto posto, é a presente para recorrer daquele R. despacho, com escora no § 2º do artigo 5º do CPP, esperando digno-se Vossa Excelência reformar o decidido, instaurando-se a investigação policial, como de Direito.

Pede e espera deferimento.

....., de de

.....

Interessado ou seu advogado

- O recurso administrativo pode ser impetrado pelo interessado ao Chefe de Polícia, v. g., o Secretário da Segurança Pública, quando a autoridade policial indeferir sua petição pelos motivos elencados no modelo anterior, podendo ser protocolado diretamente junto ao Gabinete.

HISTÓRICO EM BO (Art. 5º, § 3º, do CPP)

HISTÓRICO

Presente nesta unidade policial a guarnição da viatura (civil ou militar), devidamente arrolada, informando à autoridade de plantão que, no local e hora mencionados no rosto deste boletim, ao vistoriarem o auto, placas, acabaram por encontrar em poder do (a) indiciado (a) doze (12) papелotes enrolados em plástico, contendo pó branco com características de cocaína.

Prosseguindo nas diligências, ainda descobriram uma (1) balança de precisão no interior de sua residência, possivelmente destinada à pesagem do entorpecente.

A autoridade policial ordenou a apreensão do tóxico bem como da mencionada balança remetendo o exibido a exame toxicológico.

Através do laudo de constatação nº do IML apurou-se que os papелotes continham 0,4g de cocaína pura, razão pela qual a autoridade determinou a lavratura de auto de prisão em flagrante por tráfico de entorpecente nos termos do art. 12 da Lei nº 6.368/76.

Solicitou-se, após, IC para o local através da mensagem nº / A comunicação do flagrante foi feita ao (Departamento) através da mensagem nº / Requisitou-se a transferência do (a) indiciado para o presídio, através da mensagem nº /

ass.

- O histórico do boletim de ocorrência deve sumular o ocorrido com exatidão para servir, *a posteriori*, como núcleo da portaria inaugural do inquérito policial propriamente dito a ser instaurado para apurar a espécie comunicada à polícia judiciária. Recomenda-se a colheita de assinatura do noticiante, quando não pertencente aos quadros policiais.

ORDEM DE SERVIÇO OU DE MISSÃO POLICIAL (Art. 5º, § 3º, *in fine*, do CPP)

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Natureza do fato:

Data: / / Local: Horas:

Vítima e sua residência:

.....

Indiciado e sua residência:

.....

TESTEMUNHAS DO FATO E SUAS RESIDÊNCIAS:

1ª –

2ª –

3ª –

4ª –

5ª –

Inquérito Policial nº O Escrivão:

NATUREZA DA INVESTIGAÇÃO

Deverá a equipe de investigadores, a que esta for distribuída, diligenciar no sentido de verificar a procedência, ou não, da apontada *notitia criminis* versando sobre (*homicídio, lesão corporal, furto, roubo, receptação, etc.*).

....., de de

.....

Delegado de Polícia

- A ordem de serviço, ou de missão policial, é procedimento consuetudinário de que se serve a autoridade policial para, querendo, verificar a procedência das informações constantes do boletim de ocorrência ou ampliar o espectro de seu histórico, antes da instauração, propriamente dita, do inquérito policial. É, também, conhecida como VPI.

PARTE DE SERVIÇO
(Art. 5º, § 3º, *in fine*, do CPP)

PARTE DE SERVIÇO

SECCIONAL DISTRITO POLICIAL
DELITO ESCLARECIDO PARTE DE SERVIÇO N.

REFERÊNCIA: BO Nº DP
VÍTIMA(S):

LOCAL:

INDICIADO(S):

RECEPTADOR(ES):

OBJETO(S) APREENDIDOS(S)

VALOR DA QUEIXA: R\$

HISTÓRICO:

INVESTIGADORES DA EQUIPE:

INSTAURAÇÃO INQ. POL. Nº.

....., / /, / /

.....
DELEGADO DE POLÍCIA CHEFE DOS INVESTIGADORES

- A parte de serviço, documento consuetudinário, serve de contraponto à ordem de serviço, para ampliar a verificação da procedência, ou da improcedência, das informações constantes do boletim de ocorrência lavrado na unidade de polícia judiciária.

INQUÉRITO POLICIAL MEDIANTE REPRESENTAÇÃO

(Art. 5º, § 4º, do CPP)

Senhor Delegado

A. e R. A seguir, voltem-me, conclusos (independentemente de portaria).

....., de de

.....
Delegado de Polícia

A (qualificação) vem, respeitosamente, representar a Vossa Senhoria, com base no artigo 5º, § 4º, do CPP, no sentido de que se proceda a competente inquérito policial com vistas à apuração do seguinte fato: *B* (qualificação), data máxima vênua, infringiu, de chapa, o artigo 130 do Código Penal, uma vez que, vivendo maritalmente com a requerente a expôs, através de relações decorrentes do débito conjugal, a contágio de moléstia venérea de que sabia estar contaminado (narração completa do fato).

Isto posto, requer digne-se Vossa Senhoria ordenar a competente instauração, arrolando, desde já as seguintes testemunhas: e

Pede deferimento.

....., de de

.....
Representante

- O inquérito policial condicionado à representação é procedimento instaurado através dessa condição de procedibilidade, sem a qual, nos crimes de ação penal pública condicionada, a autoridade policial não poderá iniciá-lo mediante simples despacho no rosto da petição, apesar das restrições impostas pela Lei n° 9.099/95.

**INQUÉRITO POLICIAL EM CRIME
DE AÇÃO PENAL PRIVADA**
(Art. 5º, § 5º, do CPP)

Senhor Delegado

*A. e R. esta (independentemente de portaria) voltem-me,
conclusos, para ulteriores deliberações.*

....., de de

.....
Delegado de Polícia

A (qualificação), vem à presença de Vossa Senhoria requerer dignese instaurar competente inquérito policial contra (qualificação), uma vez que, no dia de de, às horas, na, nº, nesta cidade de, na presença das seguintes testemunhas e, foi (*caluniado, difamado, injuriado*) por (qualificação), crime previsto pelo artigo do Código Penal.

Isto posto, pede e espera deferimento.

....., de de

.....
Requerente

- O inquérito policial em crime de ação penal privada não poderá ser iniciado sem que a vítima, ou quem tenha qualidade para representá-la, apresente petição, despachada no rosto pela autoridade policial, deferindo a medida requerida.

AUTO DE DESCRIÇÃO DE LOCAL

(Art. 6º, I, c/c o art. 169 do CPP)

AUTO DE DESCRIÇÃO DE LOCAL

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, às
..... horas, em, na (unidade policial), onde compareceu o
Dr.....

.....
....., comigo, Escrivão de seu cargo, abaixo nomeado e assinado, presentes as
testemunhas infra assinadas,

.....
residentes à

.....
....., ordenou a autoridade, após examinar o local em que se verificou o crime,
que se procedesse à sua descrição, e que foi feita pela maneira seguinte:

.....
..... Nada mais havendo a tratar, mandou a autoridade que fosse encerra-
do este auto que, lido e achado conforme, vai assinado com as testemunhas
..... e, respectivamente, e comigo,,
Escrivão que o datilografei.

A.

T.

T.

E.

- O auto de descrição de local corresponde à obrigação da autoridade policial comparecer ao sítio do crime, ocasião em que, inteirando-se dos fatos e das circunstâncias imediatas, determina a sua descrição e a dos indícios que interessem à apuração da infração penal, caso não disponha de peritos pertencentes ao Instituto de Criminalística.

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

(Art. 6º, II, do CPP)

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na, onde se achava o Doutor, Delegado respectivo comigo, Escrivão de seu cargo, ao final nomeado e assinado, aí, em presença das testemunhas e
 RG, residente à
 RG, residente à, ao final assinadas, compareceu o exibidor, RG, residente à
, que exibiu à autoridade o(s) objeto(s) e valor(es) encontrado(s) em, no dia.... de de....., às horas em poder de, relacionados(s) com a infração penal de
, sendo determinada pela autoridade a apreensão do(s) objeto(s) e valor(es) abaixo descritos:

Nada mais havendo a tratar, mandou a autoridade que fosse encerrado este auto que, lido e achado conforme, vai assinado com as testemunhas e, respectivamente, e comigo,, Escrivão que o datilografei.

- A.
- T.
- T.
- E.

- O auto de exibição e apreensão materializa o acautelamento de todos os objetos que se relacionarem diretamente com a prática da infração penal, para posterior exame de verificação de sua natureza e eficiência, devendo ser apreendidos, se possível, pelo número do chassis ou de série, principalmente em se tratando de dinheiro ou cheques.

AUTO DE ARRECADAÇÃO

(Art. 6º, III, do CPP)

AUTO DE ARRECADAÇÃO

Aos dias do mês de de, onde presente se achava o Dr., Delegado de Polícia de, comigo, Escrivão de seu cargo, ao final assinado e nomeado, aí às horas, em presença das testemunhas infra assinadas, determinou a mesma autoridade que se procedesse à arrecadação dos objetos e valores abaixo relacionados e que foram encontrados nas vestes de (qualificação), vítima de (natureza da ocorrência), acontecido às, em, (local) a saber: (relacionar, minuciosamente, os objetos e valores encontrados). Nada mais havendo a tratar, mandou a autoridade que fosse encerrado este auto, que, lido e achado conforme, vai assinado com as testemunhas e, respectivamente, e comigo,, Escrivão que o datilografei.

A.

T.

T.

E.

- O auto de arrecadação é providência cautelar realizada pela própria autoridade policial no local do crime, ou em domicílio, ou, até mesmo, com a própria pessoa envolvida, sendo, também, conhecido como auto de apreensão, cujo objetivo é apreender instrumento, arma, objeto, papel ou qualquer coisa que tenha relação com o fato investigado.

ASSENTADA
(Arts. 6º, III, e 202 do CPP)

ASSENTADA

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na ... (unidade policial), onde de achava o Dr., Delegado respectivo, comigo, Escrivão de seu cargo, ao final assinado, e nomeado, comparece a testemunha *retro* intimada que, sendo inquirida pela autoridade, responde o que adiante se segue. Do que para constar, faço este termo.

Eu,, Escrivão que o escrevi.

TESTEMUNHA

Nome:

RG: CIC:

Filiação: e

Data nasc.: Local: Estado:

Estado civil: Profissão:

Endereço:

Ender. Trab.:

Ender. p/ recados:

Telefone: Tel. p/ recados:

Sabendo ler e escrever, aos costumes, disse nada (*ou disse*). Testemunha compromissada (*ou não compromissada*) na forma da lei, sendo inquirida, disse:

.....

Nada mais disse. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Eu,, Escrivão, que o datilografei.

A.

T.

E.

- Assentada materializa depoimento de testemunha, pessoa que saiba da prática da infração penal, devendo ser reduzido a termo após prestação oral, não podendo ser trazido por escrito, a não ser que se trate de apon-tamentos.

TERMO DE DECLARAÇÕES

(Arts. 6º, IV, e 201 do CPP)

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos dias do mês de de, nesta cidade de
, na Delegacia de Polícia de, onde se achava o Dr.,
 Delegado respectivo, comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado,
 compareceu (qualificação), filho de
 e de, com anos de idade, de cor, estado
 civil, de nacionalidade, natural de, de pro-
 fissão, residente à,
 sabendo ler e escrever (*ou não sabendo ler, nem escrever*) e declarou:

Nada mais havendo a tratar, determinou a autoridade que se lavrasse
 o presente termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

A.

D.

E.

- O termo de declarações destina-se a registrar a oitiva da vítima pela autoridade policial, ainda no início do inquérito, podendo, também, de forma eventual, ser utilizado para a colheita de versões de crianças, adolescentes e, por razões de política criminal, de possíveis indiciados.

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E DE INTERROGATÓRIO (Arts. 6º, V, e 188 do CPP)

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E DE INTERROGATÓRIO

Às horas do dia do mês de do ano de, nesta cidade de, na, onde se achava o Dr., comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado, compareceu o indiciado, o qual, às perguntas da autoridade, respondeu como segue:

Qual o seu nome?

Qual a sua nacionalidade?

Onde nasceu?

Qual a sua idade?

Qual a sua filiação?

e

Qual a sua residência?

Qual o seu meio de vida ou profissão?

Qual o lugar onde exerce a sua atividade?

Sabe ler e escrever?

Depois de cientificado da imputação que lhe é feita, e do *direito constitucional de permanecer calado*, passou o indiciado a ser interrogado pela autoridade, respondendo o seguinte:

.....

Nada mais.

A.

I.

C.

T.L.

T.L.

E.

- O auto de qualificação e de interrogatório é uma das peças mais importantes do inquérito policial, e cujo procedimento deve seguir os preceitos do art. 188, e incisos, do CPP, sendo, a final, também assinado por duas (2) testemunhas de leitura. Pode ser gravado, desde que inexistir oposição do interrogado.

AUTO DE RECONHECIMENTO DE PESSOA

(Arts. 6º, VI, e 226 do CPP)

AUTO DE RECONHECIMENTO DE PESSOA

Aos dias do mês de de, compareceu a esta (unidade policial),, qualificado(a) a fls..... dos autos, que, na presença do Dr., Delegado de Polícia, e das testemunhas e, foi convidado(a) a descrever a(s) pessoa(s) que viu, afirmando tratar-se de

Em seguida, foram-lhe exibidos, lado a lado

1.
2.
3.
4.
5.
6.

pessoas algo semelhantes entre si. Após observá-las, atentamente, afirmou

Nada mais havendo a tratar, determinou a autoridade que se lavrasse o presente auto, que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

A.

R.

T.

T.

E.

- O auto de reconhecimento de pessoa é realizado em duas etapas, a saber, a da descrição da pessoa a ser reconhecida, em cartório, e o reconhecimento do suspeito, em ambiente especialmente preparado, para proteger o reconhecedor, ocasião em que este será convidado a apontá-lo, após ser colocado no meio de pessoas semelhantes. Pode resultar positivo ou negativo.

AUTO DE RECONHECIMENTO DE OBJETO

(Arts. 6º, VI, e 226 do CPP)

AUTO DE RECONHECIMENTO DE OBJETO

Aos dias do mês de de, compareceu a esta (unidade policial),, qualificado(a) a fls. dos autos, que, na presença do Dr., Delegado de Polícia, e das testemunhas e, foi convidado a descrever o objeto que viu, afirmado tratar-se de

Em seguida, foram-lhe exibidos, lado a lado os seguintes objetos

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

algo semelhantes entre si. Após observá-los, atentamente, afirmou

Nada mais havendo a tratar, determinou a autoridade que se lavrasse o presente auto, que lido e achado conforme, vai por todos assinado.

- A.
- R.
- T.
- T.
- E.

- O auto de reconhecimento de objeto segue o procedimento estabelecido para o auto de reconhecimento de pessoa, com a aplicação dos mesmos princípios procedimentais, sempre que possível.

REQUISIÇÃO DE EXAME MÉDICO-LEGAL

(Art. 6º, VII, do CPP)

Nome

Filiação e

Doc. Ident. RG Idade

Estado Civil Sexo Cor

Profissão Natural de

Estado ou País Resid.

Natureza do exame: *lesões corporais*

Flagrante? Passou p/ PS

em / / Internado em

em..../..../.... Local de encontro do corpo

..... Data / / Hora

Remeter p/..... Cópia p/

BO Inq. Delegacia de Polícia

.....

Obs.: Histórico ou Material.....

.....

.....

Data / / Nome da autoridade

.....

- A requisição de exame médico-legal, expedida pelo escrivão de Polícia, por determinação da autoridade policial, que a assina, objetiva a formação do corpo de delito, se a infração penal deixar vestígios.

REQUISIÇÃO DE EXAME PERICIAL

(Art. 6º, VII, *in fine*, do CPP)

Em de de

Boletim:

Ofício:

Inq. Pol.:

Processo:

Senhor Delegado de Polícia Diretor do Instituto de Criminalística

Solicito de Vossa Senhoria providências no sentido de

- realizar exame inicial.
- realizar exame complementar ao laudo n° /
- enviar laudo requisitado em / /
- confirmar perícia requisitada em / / através de
- telex msg n°
- ofício n°
- telefone rec. por

CARACTERÍSTICAS DA OCORRÊNCIA

Natureza:

Local:

Data: Hora:

Veículo(s) placas:

Vítima(s):

Indiciado(s):

Objeto do exame:

Objetivo da perícia:

O laudo deverá ser enviado à:

Cordiais saudações.

.....

Delegado de Polícia

- A requisição de exame pericial, expedida pelo escrivão de Polícia, por determinação da autoridade policial, que a assina, objetiva a formação do corpo de delito, se a infração penal deixar vestígios.

IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

(Art. 6º, VIII, do CPP c/c o art. 5º, LVIII, da CF e art. 5º, da Lei nº 9.034/95)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Identifique-se o indiciado (dispensando-o da colheita de individuais datiloscópicas caso porte cédula de identidade), juntando-se aos autos sua folha de antecedentes.

....., de de

.....

Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referimento é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- A identificação datiloscópica é ato administrativo de natureza judiciária, integrante do inquérito policial, ainda que mitigada pela letra do art. 5º, LVIII, da Constituição Federal, desde que o indiciado tenha sido identificado civilmente, sendo, todavia, obrigatória em se tratando de envolvidos nos casos de crime organizado. *Vide* art. 5º da Lei nº 9.034/95.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE IDENTIDADE (Art. 6º, VIII, 2ª parte, do CPP)

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE IDENTIDADE

Aos dias do mês de de, nesta cidade de
, na (unidade policial), onde presente se achava o Dr.
, Delegado de Polícia, comigo Escrivão de Polícia de seu
 cargo, ao final assinado, na presença das testemunhas e
 (qualificações), *constatou* a autoridade, uma vez ser impossí-
 vel a identificação de (qualificação) pelo processo datiloscó-
 pico, que é filho de e de, de cor, natural de
, onde nasceu aos de, exercendo a profissão de,
 sendo residente e domiciliado à, nesta cidade de

Nada mais havendo, determinou a autoridade que fosse encerra-
 do este auto que, lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu,
, Escrivão que o datilografei.

A.

T.

T.

E.

-
- O auto de constatação de identidade, medida excepcional, deve ser reali-
 zada pela autoridade policial quando impossível obter-se a identificação
 do indiciado pelo método datiloscópico, como, por exemplo, em vítimas
 da talidomida, desprovidas de ambas as mãos.

INFORMAÇÕES SOBRE A VIDA PREGRESSA DO INDICIADO

(Art. 6º, IX, do CPP)

INFORMAÇÕES SOBRE A VIDA PREGRESSA DO INDICIADO

Nome

É filho legítimo ou legitimado?

Teve tutores?

Viveu em sua companhia?

Frequêntou escolas? (graus obtidos)

Dá-se o indiciado ao uso de bebidas alcoólicas ou de outros tóxicos?

Já esteve internado em casa de tratamento de moléstias mentais ou congê-
neres? Quais e quando?

É casado, divorciado, separado judicialmente ou unido estavelmente?
..... É harmônica ou não a vida conjugal?

Tem filhos? Quantos? São legítimos ou legitima-
dos? Onde reside? Casa própria
ou alugada? Trata-se de habitação coletiva?

Onde trabalha?

Qual a ocupação que exerce?

Possui bens imóveis? Quantos e qual o valor?

Possui depósito em bancos, caixas econômicas, apólices?

Se trabalha, quanto ganha?

Se é desocupado, por quê?

Recebe ajuda de parentes, particulares ou de instituições beneficentes?
.....

Socorre alguém?

- As informações sobre a vida pregressa do indiciado, parte integrante do indiciamento, permitem que, uma vez prestadas, a autoridade policial no curso do inquérito policial investigue o criminoso sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua vida passada, possibilitando ao juiz de Direito a aplicação eficaz dos princípios da individualização da pena,

Praticou o delito quando estava alcoolizado ou sob forte emoção?
Já foi processado alguma vez?
Quantas vezes e por que?
Está arrependido pela prática do crime por que responde agora, ou acha que a sua atitude foi premeditada e o fim alcançado estava na sua vontade?
.....
.....

OUTRAS OBSERVAÇÕES

.....
.....
.....

....., de de.....

.....

Delegado de Polícia

apesar da proteção dada ao indivíduo pelo princípio constitucional do direito ao silêncio.

AUTO DE RECUSA DE INFORMAÇÕES

(Art. 6º, IX, do CPP)

AUTO DE RECUSA DE INFORMAÇÕES

Aos dias do mês de, nesta cidade de,
às horas, na (unidade policial), onde se achava o Dr,
Delegado de Polícia, comigo, Escrivão de seu cargo, abaixo nomeado e
assinado, presentes as testemunhas infra assinadas,

.....
residentes à

.....
ordenou a autoridade, após ter o indiciado
(qualificação) recusado-se a prestar as informações a que se refere o artigo
6º, IX, do CPP, que se procedesse à lavratura deste auto, e que foi feita
pela maneira seguinte:

.....
Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar o presente auto
que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por esta, e pelas
testemunhas da recusa. Eu ,..... (datilografar o nome), Escrivão,
que o datilografei.

A.

T.

T.

E.

- O auto de recusa de informações, medida rara e excepcional, deve ser concretizado pela autoridade policial quando o indiciado negar-se a prestar as informações a que se refere o art. 6º, IX, do CPP, podendo servir de base, também, para uma eventual autuação em flagrante por crime de desobediência, muito embora alguns autores considerem-no ab-rogado pelo princípio constitucional do direito ao silêncio.

RECONSTITUIÇÃO DE CRIME (Art. 7º do CPP)

Ofício nº / (ou telex)

....., de de

Senhor Delegado de Polícia Diretor

A fim de proceder à reprodução simulada de crime ocorrido nesta circunscrição policial, no dia de de, às horas, envolvendo, como indiciado e, como vítima, consoante registros em nossos BO e IP/....., requisito de Vossa Senhoria a presença de peritos criminais nesta unidade policial, em data a ser oportunamente agendada por esse Instituto, para elaboração final de competente laudo a respeito.

Reitero a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e especial apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Senhoria o Senhor Doutor

Delegado de Polícia Diretor do Instituto de Criminalística.

(local)

-
- A reconstituição de crime é ótimo elemento de convicção para o julgador e garantia de serenidade da autoridade que preside o inquérito policial, posto que, cercada de publicidade, demonstra a espontaneidade do indiciado, a quem deve-se garantir opção de não participar, face ao direito constitucional ao silêncio.

REPRODUÇÃO SIMULADA DE FATOS

(Art. 7º do CPP)

AUTO DE REPRODUÇÃO SIMULADA DE FATOS

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, por volta das horas, o Dr., Delegado de Polícia do (a), acompanhado dos policiais e, compareceu à, nº, comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado, e as testemunhas (qualificação) e (qualificação), a fim de proceder à reprodução simulada do crime ali ocorrido no dia de de, em que figura como indiciado (qualificação). Em virtude de tratar-se de crime de, fez o papel de vítima o policial, que possui características físicas gerais semelhantes à de, autor(a) dos fatos, com a tomada de fotografias das principais cenas, bem como a confecção de *croquis* do itinerário percorrido pela vítima e pelo criminoso. Para a reconstituição dos fatos, valeram as declarações do indiciado e das mencionadas testemunhas, que se prontificaram a esclarecer e a reproduzir, de maneira simulada, com fidelidade que lhes permitissem suas memórias, o que teria ocorrido no dia dos fatos. De tudo o que foi observado, podem os fatos ser relatados, em suas principais cenas, da maneira seguinte: 1º) Tudo começou quando; 2º) Na seqüência; 3º) Ato contínuo; 4º) A final, (narração dos acontecimentos). Foram estas as principais cenas reconstituídas. Nada mais havendo a constar, mandou a autoridade que se lavrasse, o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,, Escrivão que o datilografei.

A.
 I.
 T.
 T.
 E.

- O auto de reprodução simulada de fatos deve ser concretizado quando a autoridade policial, não dispondo de recursos de polícia científica, necessitar proceder à reconstituição do crime, nos moldes do explicado anteriormente, podendo deixar de ser assinado pelo investigado que se recusar a dele participar, sob a invocação do princípio constitucional de permanecer calado.

RELATÓRIO

(Art. 10, § 1º, do CPP)

RELATÓRIO

Indiciado(s):

Vítima(s):

Inq. Pol. nº /

Natureza:

Meritíssimo Juiz

Versam os presentes autos de inquérito policial instaurado mediante *portaria* (art. 5º, I, do CPP), ou através de *requisição da autoridade judiciária, ou do Ministério Público*, ou a *requerimento do ofendido*, (art. 5º, inciso II, do CPP), ou mediante *representação* (art. 5º, § 4º, do CPP), ou por *petição* (art. 5º § 5º, do CPP), ou através de *auto de apresentação espontânea* (arts. 185 e 317 do CPP), ou *auto de resistência* (art. 292 do CPP), ou *auto de prisão em flagrante* (art. 304 do CPP), ou *auto de prisão em flagrante* (art. 307 do CPP), sobre uma ocorrência de, no dia de de, por volta das horas, na, bairro de, em, neste Estado.

A testemunha (ou condutor e 1ª testemunha), bem como a segunda, ouvidas a fls. e fls., informaram que, quando então, ocasião em que (se flagrante, fazer constar a dação de voz em prisão em flagrante delito).

- O relatório, peça informativa e não opinativa, finaliza o inquérito policial, ocasião em que a autoridade presidente fará minucioso apanhado do que tiver apurado, enviando os autos, definitivamente, ao juiz competente.

O indiciado confessou (ou negou) a autoria, esclarecendo que

A vítima, por seu turno, a fls. informou

A nota de culpa, dada ao autuado (em caso de flagrante) encontra-se a fls., seu(s) terminal(ais) de computador de IIRGD a fls., exames (pericial, médico-legal, toxicológico) a fls.

A fls.,,,, autos de exibição e apreensão, avaliação, depósito e entrega.

A fls.,,, foram juntados alvará de soltura, termo de declaração de domicílio e termo de fiança, fixada em R\$ (*quantum* por extenso).

É o relatório.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO (Art. 10, § 3º, do CPP)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Meritíssimo Juiz

Não tendo, ainda, sido possível ultimar os presentes autos por motivo de, solicitamos a concessão de novo prazo com fundamento no § 3º do artigo 10 do CPP, c/c o Provimento LXXIV/73 do Conselho Superior da Magistratura (ou outro dispositivo de cunho judicial), ouvido o digno representante do Ministério Público.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- O pedido de dilação de prazo torna-se possível quando o indiciado não se encontre preso, mediante consentimento do juiz, que o fixará no tempo devido, determinando a devolução dos autos à polícia judiciária, desde que justificável a necessidade.

DILIGÊNCIAS REQUISITADAS

(Arts. 13, II, e 455, § 1º, do CPP)

Juízo de Direito da Vara

Proc. n°

Ofício n°

Alimentos

F/citar ref.

Cumpra-se.

....., de de

.....

Delegado de Polícia

....., de de

Senhor Delegado

Pelo presente, expedido nos autos da ação de *alimentos* requerida por *A* contra *B* (proc. supra), em curso perante este Juízo e Cartório respectivo, solicito de Vossa Senhoria as necessárias providências no sentido de que seja este Juízo informado, com a maior brevidade possível, relativamente quanto ao efetivo cumprimento, ou não, do mandado de prisão expedido em data de de próximo passado contra o requerido *B*, portador da cédula de identidade RG

No ensejo, apresento a Vossa Senhoria meus protestos de estima e consideração.

.....

Juiz de Direito

Ilustríssimo Senhor Delegado

do Distrito Policial

(local)

- As diligências requisitadas também constituem função da polícia judiciária, posto que, auxiliar da Justiça e muito melhor aparelhada que esta, poderá, com maior vantagem, cumpri-las fielmente, valendo-se dos meios de que dispõe. *Vide* art. 455, § 1º, do CPP, e art. 61, § 6º, da Lei nº 5.250/67 – Lei de Imprensa.

CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO

(Art. 13, III, do CPP)

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA: Processo nº

..... Vara

..... Ofício

MANDADO DE PRISÃO

O Doutor Juiz de Direito da Vara MANDA a qualquer *Oficial de Justiça* deste Juízo, ou a qualquer *Autoridade Policial e seus agentes*, a quem este for apresentado, que PRENDA E RECOLHA a (local) desta Comarca, à ordem e disposição deste Juízo, a pessoa de número de RG, e de seguinte qualificação:

Nome:

Pai:

Mãe:

Alcunha: Sexo: Cor da pele:

Data do Nasc.: Profissão Naturalidade:

Endereço residencial:

Endereço de trabalho:

INDICIADO NO SEGUINTE INQUÉRITO POLICIAL:

Delegacia: Autos originais: nº / Ano

Data do delito: / /

Nome da vítima:

Instaurado por flagrante ou portaria?

CUMPRA-SE, devolvendo-se uma via, certificada a este Juízo, para os fins de Direito.

....., de de

Eu, Escrevente, datilografei.

Eu, Escrivão, subscrevi.

.....

Juiz de Direito

- O cumprimento de mandado de prisão, cautelar, temporária ou processual definitiva, constitui função relevante da polícia judiciária que, a bem da verdade, fica quase que exclusivamente com esse encargo, através de suas divisões de vigilância e capturas que executam funções idênticas às dos U.S. Marshals dos E.U.A. *Vide* o filme “O Fugitivo”.

REPRESENTAÇÃO SOBRE PRISÃO PREVENTIVA (Art. 13, IV, c/c o art. 311 do CPP)

Ofício (representação)

....., de de

Meritíssimo Juiz

Por força dos elementos de convicção constantes neste inquérito policial, ainda não concluído, e com base nos artigos 311 e 312 do Código de Processo Penal, esta autoridade policial representa a Vossa Excelência no sentido de ser decretada a *prisão preventiva* de (qualificar), pelos motivos de fato, e de Direito, a seguir alinhavados.

1 – (Descrever o fato criminoso, desde sua eclosão até a tomada de conhecimento por parte da polícia judiciária).

2 – (Esclarecer as primeiras medidas adotadas pela autoridade policial, *v.g.*, elaboração de BO, requisições periciais e médico-legais, diligências, instauração de inquérito, oitiva de vítimas, exibições e apreensões, arrecadações, reconhecimentos, etc.).

3 – (Proporcionar ao magistrado em resumo do *modus operandi* do indiciado, relatando suas circunstâncias).

4 – (Resumir as medidas faltantes ou que devam ser objeto de diligências, investigações, consultas, respostas ou precauções).

-
- A representação sobre prisão preventiva compete à autoridade policial que, ao coligir elementos destinados à fundamentação da ação penal, sente a necessidade da obtenção da medida de cautela junto ao juiz competente para a sua decretação.

Portanto, como se percebe dos elementos constantes deste inquérito policial, nomeadamente das provas testemunhais e materiais coletadas, reincidência do(s) agente(s), verificam-se motivos suficientes a justificar a custódia prévia, razão desta *representação*.

Ademais, o presente pedido visa impedir a fuga do indiciado do distrito da culpa, preservar a segurança da instrução criminal até o término das presentes investigações, o que possibilitará, certamente, a realização da Justiça.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor
Digníssimo Juiz de Direito da Vara
(local)

REPRESENTAÇÃO SOBRE PRISÃO TEMPORÁRIA (Lei nº 7.960, de 21/12/1989)

Ofício (representação)

....., de de

Meritíssimo Juiz

Em decorrência dos elementos de convicção constantes deste inquérito policial, ainda não concluído, e com escora nos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, combinado com seu art. 2º, esta autoridade policial representa a Vossa Excelência no sentido de ser decretada a prisão temporária, por (5 ou 30) dias, de (qualificar), pelos motivos de fato e de Direito, a seguir alinhavados.

1 (*Descrever o fato criminoso, tipificando-o como homicídio doloso qualificado, seqüestro ou cárcere privado, roubo, extorsão, extorsão mediante seqüestro, estupro, atentado violento ao pudor, rapto violento, quadrilha ou bando, genocídio, tráfico de drogas, crimes contra o sistema financeiro, de acordo com o inciso III, alíneas "a" a "o" da citada Lei Federal*).

2. Portanto, como se percebe dos elementos de investigação até aqui coligidos, nomeadamente provas testemunhais, materiais, periciais e médico-legais, verificam-se motivos suficientes ao embasamento da necessidade da decretação da prisão temporária do indiciado, motivo desta representação.

3. Referida concessão, é certo, dará maior segurança e celeridade à instrução policial, até o término das presentes investigações, possibilitando, conseqüentemente, melhor prestação jurisdicional.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor

Digníssimo Juiz de Direito da Vara

(local)

- A representação sobre prisão temporária constitui alternativa de que se vale a autoridade policial para ter à sua disposição o indiciado, possibilitando, assim, a realização de diligências necessárias ao esclarecimento de qualquer um dos fatos criminosos indicados, especificadamente, pelo diploma legal.

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIAS (Art. 14 do CPP)

Senhor Delegado

J. Defiro (ou Indefero).

....., de de

.....

Delegado de Polícia

A (qualificação), indiciado em inquérito policial instaurado por essa unidade policial, a requerimento de *B* (qualificação), vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 14 do CPP, requerer seja submetido a necessário *exame de corpo de delito*, uma vez que, ao contrário do que alega o ofendido, é a verdadeira vítima da agressão, visto apresentar os ferimentos descritos, provisoriamente, pelo incluso atestado médico.

Termos em que,
Pede deferimento.

....., de de

.....

Advogado
OAB....

- O requerimento de diligências formulado pelo indiciado, ou pela vítima, é perfeitamente possível no curso do inquérito policial, podendo a autoridade presidente do feito deferir o pedido, *ou indeferi-lo*, se destinado a tumultuar o procedimento, juntando-o aos autos, em ambas as hipóteses.

CURADOR AO INDICIADO MENOR (Arts. 15 e 194 do CPP)

TERMO DE COMPROMISSO

Às horas do dia de de, onde se achava o Dr., Delegado de Polícia respectivo, comigo Escrivão de seu cargo, ao final nomeado, e assinado, aí presente (qualificação), ao mesmo deferiu a autoridade o público e solene compromisso, que aceitou, de bem e fielmente desempenhar o encargo de *curador* encarregando-o de assistir ao indiciado (qualificação) durante a lavratura do respectivo auto de prisão em flagrante (ou auto de qualificação e de interrogatório), com todas as prerrogativas e deveres inerentes à missão. Deferido, e aceito o múnus, determinou a autoridade que se lavrasse este termo que, lido e achado conforme, vai legalmente assinado. Eu,, Escrivão que o datilografei.

A.

C.

E.

-
- O curador ao indiciado menor de 21 (vinte um) e maior de 18 (dezoito) anos, nomeado pela autoridade policial no curso do inquérito policial, é qualquer pessoa, bacharel em Direito ou não, e que deverá prestar o compromisso legal, não podendo interferir no interrogatório, a não ser em casos de flagrante ilegalidade.

DESPACHO NEUTRALIZADOR DE COTAS ANTECIPADAS (Art. 16 do CPP)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

1. Sem desmerecer a preocupação do nobre representante do Ministério Público em sugerir diligências a serem encetadas neste inquérito policial, vale lembrar, respeitosamente, em consonância com os artigos 144, § 4º, da Constituição Federal, e 4º, do CPP, que melhor será permanecer a presente apuração sob a presidência exclusiva desta autoridade policial, até relatório final.

2. Prossiga-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referimento é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- O despacho neutralizador de cotas antecipadas, criação do Prof. Bismael B. Moraes, *destina-se a evitar a ingerência indevida do órgão do Ministério Público no curso do inquérito ainda não relatado*, sob pena de retirar-se a presidência do feito das mãos da autoridade policial.

ARQUIVAMENTO DE PEÇAS (Art. 17 do CPP)

Ofício

Senhor Delegado Titular

Sub censura de Vossa Senhoria, e por razões de política criminal, entendo devam aguardar estas peças de informação em pasta própria, recomendando-se prosseguimento, desde que provocadas por quem de direito.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Ciente

.....
Delegado de Polícia Titular

-
- O arquivamento de peças, ao contrário do arquivamento do inquérito policial, é medida não vedada à autoridade, que goza de total discricção para manter em arquivo peças isoladas e totalmente irrelevantes para a apuração de determinados casos atípicos. Tributo aos saudosos delegados de Polícia Newton Matuck e Alexandre Magos Braido. Despacho lançado em papel ofício mod. 27.

REINSTITAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL (Art. 18 do CPP)

PORTARIA

Tendo chegado ao meu conhecimento, hoje, que os fatos apurados pelo inquérito policial registrado sob nº /....., nesta unidade policial, ora arquivado na Justiça, e até então de autoria desconhecida, podem ter sido cometidos por (qualificação), determino ao Senhor Escrivão de Polícia que, A e R. esta, seja instaurado novo procedimento, tomando-se, preliminarmente, as seguintes providências:

1. Oficie-se ao Fórum, solicitando-se o desarquivamento do feito original, com vistas ao seu futuro pensamento a este;

2. Junte-se aos autos boletim de ocorrência pertinente aos novos acontecimentos noticiados, bem como cópia dos autos suplementares existentes no cartório central desta delegacia (ou distrital).

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

-
- A reinstauração de inquérito policial é medida que se impõe quando a autoridade sentir a necessidade de realizar novas diligências destinadas ao esclarecimento da infração penal, objetivo primordial da investigação anteriormente arquivada por determinação judicial.

ENTREGA DE AUTOS (Art. 19 do CPP)

Sr. Delegado

J. Defiro (ou Indefiro).

....., de de

.....
Delegado de Polícia

A (qualificação), ofendido(a) em auto de prisão em flagrante lavrado por crime de adultério praticado por seu(sua) esposo(a) vem, respeitosa-mente, à presença de Vossa Senhoria, com base no artigo 19 do CPP, requerer sejam-lhe entregues referidos autos, mediante traslado, a fim de que possa, na esfera cível, instruir competente pedido de separação judicial.

Termos em que,
Pede deferimento.

....., de de

.....
Requerente

- A entrega de autos, perfeitamente possível em juízo, nos casos de inquéritos policiais instaurados para apurar crimes de ação penal privada, não pode ser realizada na unidade policial de atribuição, a não ser através de traslados fornecidos àquele que tiver a disponibilidade da ação penal.

MANUTENÇÃO DE SIGILO (Art. 20 do CPP)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Com as ressalvas previstas pela Constituição Federal, sejam estes autos mantidos sob sigilo necessário à elucidação do fato e ao exigido pelo interesse social, ressalvadas as intervenções da Magistratura, do Ministério Público, de autoridades policiais interessadas e da defesa técnica.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- A manutenção de sigilo no curso do inquérito policial não tem o condão de impedir que advogados, no exercício da profissão, possam compulsar os respectivos autos, sob esse regime, em cartório policial.

INCOMUNICABILIDADE DO INDICIADO (Art. 21 do CPP)

Ofício

....., de de

Meritíssimo Juiz

Tem o presente a finalidade de (descrição do objetivo), visando a decretação da incomunicabilidade do indiciado, não excedente a três (3) dias, uma vez que (justificativa).

Isto posto, requiro a Vossa Excelência, ouvido o digno representante do Ministério Público, e respeitados os direitos da defesa técnica, seja decretada referida medida.

Reitero a Vossa Excelência protestos da alta estima e especial apreço.

.....
Delegado de Polícia.

Excelentíssimo Senhor Doutor

Digníssimo Juiz de Direito da

(local)

.....

-
- A incomunicabilidade do indiciado, hoje inexistente no País, é decisão que somente se caracteriza por despacho fundamentado do magistrado, a requerimento da autoridade policial, tendo como pressuposto prisão legal, v.g., prisão em flagrante, prisão preventiva e prisão temporária.

OFÍCIO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (Art. 23 do CPP)

Ofício

....., de de

Senhor Delegado

Encaminho a Vossa Senhoria dados relativos à infração penal cometida por (qualificação), consoante inclusa documentação, informando, outrossim, que os autos de inquérito policial foram distribuídos à Vara Criminal de

Reitero a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Senhoria o Senhor Doutor

Delegado de Polícia Diretor do Instituto de Identificação

(local)

.....

-
- O ofício ao Instituto de Identificação é comunicação dirigida à respectiva direção, para encaminhar dados relativos à infração penal cometida pelo indiciado e objeto de inquérito policial iniciado por portaria, por auto de prisão em flagrante ou pelos outros meios tradicionais.

REPRESENTAÇÃO (Art. 24 do CPP)

TERMO DE REPRESENTAÇÃO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na Delegacia de Polícia de, onde se achava o Dr., Delegado respectivo, comigo Escrivão de Polícia de seu cargo ao final assinado, compareceu, filho de e de, com anos de idade, de cor, estado civil, de nacionalidade, natural de, de profissão, residente à, sabendo ler e escrever e declarou: que, na qualidade de pai do(a) menor (nome), atualmente com anos de idade, e na conformidade da lei processual penal, vem representar contra a pessoa de (qualificação), pelo fato de que (histórico). Solicita, assim a instauração de competente inquérito policial sobre o fato (ou a *autuação do conduzido em flagrante*), a fim de que possa, oportunamente, o DD. representante do Ministério Público promover a competente ação penal. Disse mais que não podendo prover às despesas do processo, requer a esta autoridade seja-lhe fornecido, para ser juntado aos autos, *atestado de pobreza*, para os fins do artigo 225, § 1º, I, combinado com o § 2º do mesmo artigo, do Código Penal. Nada mais. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,, Escrivão que o datilografei.

A.

R.

E.

- O termo de representação materializa manifestação de vontade da vítima, ou de seu representante legal, perante a autoridade policial, no sentido de que o Estado desenvolva a competente persecução penal. Em caso de flagrante, deve ser embutido no preâmbulo do auto, e em caso de inquérito policial equivale à portaria, após receber o despacho de A. e R.

RETRATAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (Art. 25 do CPP)

TERMO DE RETRATAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de, nesta cidade de, na (unidade policial), onde presente se achava o Dr., comigo Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu (qualificação completa), dizendo que vinha retratar, como de fato retrata, a representação feita contra pessoa de (qualificação completa), tendo em vista que não mais persistem os motivos para a tomada de qualquer providência policial, uma vez que houve composição amigável em relação aos fatos que motivaram a representação datada de de de, E, para constar foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, pelo retratante, e por mim,, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A.

R.

E.

- O termo de retratação de representação permite que o ofendido, em termos processuais penais, volte atrás, desdizendo-se perante a autoridade policial, antes do oferecimento da denúncia pelo órgão do Ministério Público.

REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER DO POVO (Art. 27 do CPP)

Ofício (carta, requerimento, etc.)

Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça

A (qualificação), com base no artigo 27 do Código de Processo Penal, vem à presença de Vossa Senhoria expor os fatos abaixo descritos para que, a final, o ilustre membro do Ministério Público possa intentar a competente ação penal pública.

1. Conforme publicação inserta no, edição do dia de de, tomamos conhecimento de que (relato dos fatos).

2. Examinando-se bem a hipótese fática percebe-se que (relato da percepção).

3. O (diploma legal pertinente), em seu artigo, considera infração penal (descrição do comportamento supostamente típico).

4. Referido ato ilegal, noticiado pela imprensa, data máxima vênua, tipifica a conduta descrita no artigo, que regulamenta a hipótese de (fixação do tipo e da hipótese).

Isto posto, diante do pleito, cabe, com o devido respeito de opinião contrária, ao insigne representante do *parquet*, o *jus perseguendi in judicio* promovendo a ação penal pública própria à espécie, após apuração pela autoridade policial.

Termos que,
Pede e espera deferimento.

....., de de

.....

Representante

- A representação de qualquer do povo, formulada ao Ministério Público, é peça processual penal de vital importância para o início do inquérito policial nos casos de ação penal pública adequada à espécie, comunicada por terceiro e não pela vítima.

REQUERIMENTO DE JUSTIÇA GRATUITA (Art. 32 do CPP)

Senhor Delegado

J. Defiro.

....., de de

.....

Delegado de Polícia

A (qualificação), residente à, n°, nesta cidade, onde vive às expensas de (qualificação), não dispondo de meios para prover às despesas judiciais sem prejuízo do sustento próprio e da família, composta de pessoas, uma vez que seu ordenado mensal é de R\$ (*quantum* por extenso), requer a Vossa Senhoria, para poder promover competente ação penal, *que se digne atestar seu estado de pobreza*, a fim de que, a final, possa obter os benefícios da justiça gratuita.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

....., de de

.....

Requerente

- O requerimento de justiça gratuita é documento endereçado pelo interessado à autoridade policial, visando a obtenção de expedição do atestado de pobreza mencionado pelo art. 32, § 2º, do CPP, para ser juntado aos autos e que não foi abolido, como pensam alguns, pelo Ministério da Desburocratização do Governo Figueiredo.

ATESTADO DE POBREZA

(Art. 32, § 2º, do CPP)

Memorando

ATESTADO

Atesto, para fins judiciais, que (nome) é pessoa pobre, na acepção jurídica do termo, não podendo prover às despesas do processo sem prejuízo do sustento próprio e de sua própria família.

....., de de

.....

Delegado de Polícia

-
- O atestado de pobreza, documento de polícia administrativa, não revogado durante o Governo Figueiredo, como pensam alguns, destina-se, como condição de procedibilidade, a apoiar a representação de pessoas pobres na acepção jurídica do termo, devendo ser datilografado em impresso destinado a memorandos.

CURADOR ESPECIAL

(Art. 33 do CPP)

Ofício

....., de de

Meritíssimo Juiz

Considerando-se que (qualificação), ainda criança (ou adolescente), vítima de crime contra os costumes, na modalidade de, é pessoa mentalmente enferma (ou retardada mental, sem representante legal, ou vítima de colidência de interesses), é o presente para comunicar o fato a Vossa Excelência, com vistas a eventual nomeação de *curador especial* que possa exercer, na forma da lei, o direito de queixa.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....

Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor

Digníssimo Juiz de Direito da Vara

(local)

-
- O curador especial, geralmente advogado nomeado pelo juiz de Direito, mediante representação da autoridade policial, destina-se a suprir a incapacidade da vítima, desprovida de representante legal, mentalmente enferma ou objeto de interesses em colisão.

REMESSA POLICIAL DE REPRESENTAÇÃO (Art. 39, § 3º, do CPP)

Ofício

....., de de

Instaure-se.

....., de de

.....

Delegado de Polícia

Senhor Delegado

Encaminhamos a Vossa Senhoria representação feita nesta unidade policial por (qualificação), e que, reduzida a termo, revela que (circunstâncias fáticas), sendo que os fatos ocorreram em vossa circunscrição policial de atribuição, consoante preceito contido no § 3º do artigo 39 do Código de Processo Penal, na qual, *data maxima venia*, somos incompetentes *ex officio*.

Reiteramos a Vossa Senhoria os nossos protestos de elevada estima e especial apreço.

.....

Delegado de Polícia

À Sua Senhoria o Senhor Doutor

Delegado de Polícia de

(local)

- A remessa policial de representação tramita de autoridade policial para autoridade policial, ocasião em que a primeira, após colher o termo de representação, e não tendo atribuição para prosseguir nos atos inquisitoriais, encaminha a condição de procedibilidade à autoridade policial de atribuição, mediante ofício.

REMESSA JUDICIAL DE REPRESENTAÇÃO

(Art. 39, § 4º, do CPP)

Ofício

Juízo de Direito da Vara

Comarca de

....., de de

Instaure-se.

....., de de

.....

Delegado de Polícia

Senhor Delegado

Encaminho a Vossa Senhoria representação feita neste Juízo por (qualificação), e que, reduzida a termo, revela que (circunstância fáticas).

Isto posto, é o presente para requisitar a competente instauração de inquérito policial a respeito, consoante preceito contido no § 4º do artigo 39 do Código de Processo Penal.

Reitero a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e especial apreço.

.....

Juiz de Direito

À Sua Senhoria o Senhor Doutor

Delegado de Polícia da

(local)

- A remessa judicial de representação tramita de juiz de Direito para autoridade policial, sempre acompanhada do respectivo termo judicial com requisição de instauração de inquérito policial.

DESISTÊNCIA E RENÚNCIA DO DIREITO DE QUEIXA (Art. 50 do CPP)

TERMO DE DESISTÊNCIA E RENÚNCIA

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na (unidade policial), onde presente se achava o Dr., Delegado de Polícia, comigo, Escrivão de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu (qualificação completa), que manifestou desejo de desistir do prosseguimento do inquérito policial instaurado, a seu requerimento, contra (qualificação completa), pela prática de crime de, declarando que renunciava expressamente ao direito de queixa, conforme permissão do artigo 50 do Código de Processo Penal. Pela autoridade foi determinado que se lavrasse o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, pelo renunciante, e por mim,, Escrivão que o datilografei.

A.

R.

E.

-
- O termo de desistência e renúncia, embora muito raro, representa o desejo do ofendido de desistir do prosseguimento do inquérito policial destinado a eventual propositura de futura ação penal privada, e vem sendo utilizado nas unidades policiais, ainda que de forma pretoriana, nos casos da Lei n° 9.099/95.

MORTE DO INDICIADO

(Art. 62 do CPP)

RELATÓRIO

Indiciado(s):

Vítima(s):

Inq. Pol. n.º

Natureza:

Meritíssimo Juiz

Versam os presentes autos de inquérito policial instaurado mediante portaria sobre um delito de

.....

..... (historiar).

Todavia, no transcurso deste procedimento, foi apresentada a esta autoridade policial a certidão de óbito do indiciado, ocorrido no dia de de, devidamente juntada a fls.

Ad cautelam, e com finalidade de legitimar referido documento público, apresentado por pessoa interessada, houve por bem esta presidência confirmar o falecimento junto ao cartório originário e a autenticidade do registro, sendo, efetivamente, verdadeiro conforme ofício do Cartório de Registro Civil de, que, implicitamente, confirma a extinção da punibilidade do crime em apuração.

É o relatório.

....., de de

.....

Delegado de Polícia

- A morte do indiciado, no curso do inquérito policial, impõe à autoridade policial, exceto nos casos de co-autoria ou participação, o dever de relatá-lo, com imediata remessa ao fórum, face à ocorrência dessa causa extintiva de punibilidade.

COMPETÊNCIA PELA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO (Art. 84 do CPP)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão que o lavrei.

Tendo surgido, a fls destes autos de inquérito policial, indícios de prática de infração penal por parte do Excelentíssimo Senhor (Presidente da República, Ministro de Estado, Governador de Estado, Secretário estadual), sejam estes imediatamente remetidos ao Supremo Tribunal Federal (ou Tribunal competente), com as cautelas de praxe, nos termos do artigo 84 do Código de Processo Penal.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- A competência pela prerrogativa de função, de determinados indiciados, impõe à autoridade policial o dever de encaminhar, imediatamente, o feito ao tribunal competente para o respectivo processo.

SUSPEIÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL

(Art. 107 do CPP)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Senhor Delegado de Polícia Titular

Tendo em vista ser esta autoridade policial amiga íntima (ou inimiga, parente, ex-advogado, etc...) do indiciado (ou vítima), declara-se ipso facto, suspeita para prosseguir na presidência deste inquérito policial, solicitando digne-se Vossa Senhoria avocá-lo ou redistribuí-lo a substituto legal.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- A suspeição da autoridade policial não pode ser oposta pelos envolvidos no curso do inquérito policial, devendo ela, todavia, dar-se por suspeita quando houver motivo legal, podendo recorrer aos seus superiores hierárquicos, para a solução do impasse.

AVOCAÇÃO

(Art. 117 c/c o art. 82 do CPP)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Tendo em vista a repercussão causada pelos fatos em apuração neste inquérito policial mandado instaurar pelo Dr, sobre (infração penal), ora em trâmite nesta unidade policial (ou, eventualmente, em outra dependência hierarquicamente subordinada), envolvendo, como vítima(s) e indiciado(s), respectivamente, avoco os presentes autos que passarão a ser, doravante, por mim presididos.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

-
- A avocação é a assunção, pela autoridade policial avocante, de inquérito policial presidido por subordinado, quando houver motivo relevante para a adoção da medida.

AUTO DE ENTREGA

(Art. 120 do CPP)

AUTO DE ENTREGA

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na
 (unidade policial), onde se achava o Dr., comigo Escrivão de Polícia
 de seu cargo, ao final nomeado e assinado, e as testemunhas infra assina-
 das, aí presente o (qualificação), pela mesma autoridade lhe foi feita
 entrega de

.....

Nada mais havendo a tratar, mandou a autoridade encerrar este auto,
 que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Eu,, Escrivão de Polícia que o escrevi e assino.

A.

R.

T.

T.

E.

- O auto de entrega é procedimento incidental, somente concretizável quando as coisas reivindicadas forem definidas como legalmente restituíveis.

AUTO DE DEPÓSITO

(Art. 120, § 5º, do CPP)

AUTO DE DEPÓSITO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na Delegacia de, onde se achava o Dr, Delegado respectivo, comigo Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final nomeado e assinado, aí em presença das testemunhas infra assinadas compareceu (qualificação), em poder de quem a autoridade fez o depósito de
.....
.....
.....

Pela referida pessoa foi dito que aceitava o depósito e, mais, que se obrigava a não abrir mão desse encargo, senão por ordem do Doutor Delegado de, ou do Doutor Juiz de Direito, ficando, pois, como fiel depositário Nada mais.

Depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Eu,, Escrivão de Polícia, que o escrevi e assino.

A.

D.

T.

T.

E.

- O auto de depósito, procedimento incidental, que permite a restituição de coisas apreendidas pela autoridade policial, poderá ser ordenado quando as coisas depositadas forem legalmente restituíveis.

REPRESENTAÇÃO PARA SEQÜESTRO, OU ARRESTO, DE BENS (Art. 127 do CPP)

Ofício (representação)

....., de de

Meritíssimo Juiz

Tem o presente a finalidade de (descrição), objetivando seja ordenado o seqüestro de dinheiro depositado em contas bancárias em nome dos indiciados e, eventualmente, nas de outras pessoas.

Isto posto, represento a Vossa Excelência, ouvido o digno membro do Ministério Público, com base no artigo 127 do Código de Processo Penal, no sentido de ser decretado o seqüestro, ou arresto, da importância de R\$ (quantia), depositada no Banco (razão), nas contas correntes já mencionadas, abertas em nome de e de

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor

Digníssimo Juiz de Direito da

(local)

.....

- A representação para seqüestro, ou arresto, de bens, objetivando a decretação da medida assecuratória, deve ser formalizada diante da existência de indícios veementes de que os bens especificados foram realmente adquiridos com o produto da infração penal. *Vide* RT 564/298. *Vide*, também, art. 2º do Decreto-lei nº 3.240/41.

AUTOS APARTADOS

(Arts. 138, 145 e 153 c/c o art. 13, II do CPP)

PORTARIA

Inquérito Policial n° /

Processo n° /

Acusados:.....

.....

Tendo em vista que os autos supra mencionados foram remetidos, definitivamente, a Juízo sob forma de inquérito policial iniciado por auto de prisão em flagrante versando sobre (infração penal), e diante da requisição judicial, contida na mensagem n°. /, da Vara Criminal desta Comarca, solicitando seja (qualificação) formalmente indiciado, determino, ao Senhor Escrivão de Polícia de meu cargo, sejam instaurados autos complementares, em apartado, registrados à margem do feito inicial, juntando-se, preliminarmente,

1. Mensagem n° / da Vara Criminal.

A seguir, voltem-me, conclusos, para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

....., de de

.....

Delegado de Polícia

- Os autos apartados devem ser elaborados pela autoridade policial quando, remetidos os autos principais de inquérito policial a Juízo, de forma definitiva, tornar-se necessário proteger, com capa de autuação, as novas provas coligidas.

INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL

(Art. 149, § 1º, do CPP)

Ofício (representação)

....., de de

Meritíssimo Juiz

Havendo fundadas dúvidas sobre a integridade mental do indiciado (qualificação), consoante xerocópias do incluso inquérito policial, acostado por competentes atestados médicos subscritos por distintos psiquiatras, é o presente para, com escora no § 1º do artigo 149 do Código de Processo Penal, representar a Vossa Excelência no sentido de ser o interessado submetido a competente exame médico-legal, na forma da lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e especial apreço.

.....

Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor

Digníssimo Juiz de Direito da

(local)

-
- A representação da autoridade policial, sobre incidente de insanidade, antes ou durante o inquérito policial, dá início a um processo incidental destinado à realização de perícia psiquiátrica, desde que haja suspeita em torno da higidez mental do indiciado.

JULGAMENTO DE PROCEDÊNCIA DO LAUDO (Arts. 157 e 3º, do CPP)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Julgo procedente (ou improcedente) o laudo médico-legal de fls. ... (ou pericial) para que produza seus efeitos legais.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido e verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

-
- O julgamento da procedência, ou improcedência, do laudo, ainda que em desuso, é medida plenamente cabível dentro das normas processuais penais brasileiras, sendo, analogicamente, conferido à autoridade policial. *Vide art. 3º do CPP.*

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO (Art. 160 do CPP)

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO

Aos dias de de, nesta cidade de, a fim de atender à requisição do Dr, os infra assinados doutores médicos legistas do Instituto Médico-Legal, procederam ao exame de corpo de delito em, para responder aos quesitos seguintes:

- Primeiro – Há ofensa à integridade corporal ou à saúde do examinando?
 Segundo – Qual a natureza do agente, instrumento ou meio que a produziu?
 Terceiro – Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel? (Resposta especificada).
 Quarto – Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias; ou perigo de vida; ou debilidade permanente de membro, sentido ou função; ou antecipação de parto? (Resposta especificada).
 Quinto – Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável; ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função; ou deformidade permanente ou abortamento? (Resposta especificada).

Realizada a perícia, passaram a oferecer o seguinte laudo:.....

.....

.....
 Médico Legista

.....
 Médico Legista

- O laudo de exame de corpo de delito é o documento médico-legal que interpreta e informa os elementos materiais da existência da infração penal, indispensável nas ocorrências que deixam vestígios, não podendo ser suprido pela confissão do indiciado.

AUTÓPSIA

(Art. 162 do CPP)

Nome

Filiação

Doc. Ident. RG Idade

Est. Civil Sexo Cor

Profissão Natural de

Estado ou País Resid.

Natureza do exame: *autópsia*

Flagrante? Passou p/ PS

Em / / Internado em

Em / / Local de encontro do corpo

..... Data / / Hora

Remeter p/ Cópia p/.....

BO Inq. Delegacia de Polícia

Obs.: Histórico ou Material

.....

.....

Data / / Nome da autoridade

.....

- A autópsia, ou necrópsia, é exame obrigatório, essencial no processo forense, seja em caso de crime presumido ou apurado, tendo como objetivo específico a determinação da *causa mortis*.

EXUMAÇÃO PARA EXAME CADAVERÍCO (Art. 163 do CPP)

AUTO DE EXUMAÇÃO

Aos de de, nesta cidade de, Comarca de, no cemitério, presentes o Dr, Delegado de Polícia, comigo Escrivão de seu cargo ao final assinado, os peritos oficiais (ou nomeados) e notificados, as testemunhas presenciais e, o fotógrafo policial, bem como o administrador do cemitério, a autoridade instou a este último a indicar o local em que a vítima, encontra-se sepultada. A seguir, foi ordenada pela autoridade a escavação e sendo aberta a sepultura com as necessárias cautelas, e retirada a terra que a cobria, ficou o caixão a descoberto, e uma vez aberto, verificou-se que o cadáver encontrava-se em decúbito dorsal e em adiantado estado de putrefação, ocasião em que foi removido para local adrede preparado para o processamento da necropsia. Neste ato a autoridade deferiu aos peritos (não oficiais) o compromisso legal que aceitaram, de bem e fielmente desempenharem sua missão, encarregando-os de proceder à autópsia e de responderem aos seguintes quesitos:

- 1)
- 2)
- 3)

(etc). Em conseqüência, passaram os peritos a proceder ao exame cadavérico e às investigações que julgaram necessárias, findas as quais declaram:

- 1)
- 2)
- 3)

E por nada mais terem declarado, mandou a autoridade encerrar este auto que, lido e achado conforme, vai assinado pela mesma, pelos peritos médico-legais, pelo administrador do cemitério, pelas testemunhas, e por mim,, Escrivão que o datilografei.

A.

T.

P.

T.

P.

E.

Adm.

- O auto de exumação para exame cadavérico descreve o desenterramento da vítima para submetê-la a novo exame de corpo de delito, quando necessário.

**AUTO DE RECONHECIMENTO, OU DE ACHADA,
E DE IDENTIDADE DE CADÁVER**
(Art. 166 do CPP)

AUTO DE RECONHECIMENTO E DE IDENTIDADE

Aos dias do mês de de, no (local), presentes o Dr., Delegado de Polícia, comigo Escrivão de seu cargo ao final assinado, as testemunhas reconhecedoras e, o indiciado (eventualmente), a autoridade solicitou que (circunstâncias). Aberta a geladeira (ou a cova), com as necessárias cautelas, ficou o cadáver a descoberto, sendo reconhecido pelas testemunhas (e pelo indiciado, se for o caso), como sendo o cadáver de E, para de tudo constar, mandou a autoridade encerrar este auto que assina com as testemunhas reconhecedoras, o indiciado, comigo,, Escrivão que o datilografei.

A.

T.

T.

I.

E.

- O auto de reconhecimento, ou de achada, e de identidade de cadáver deve ser utilizado quando houver dúvida sobre a identidade do morto, ocasião em que o corpo será descrito com todos os seus sinais e indicações, e com o auxílio de testemunhas reconhecedoras.

AUTO DE ARRECADAÇÃO

(Art. 166, parágrafo único, do CPP)

AUTO DE ARRECADAÇÃO

Aos dias do mês de de, na, onde presente se achava o Dr., comigo Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado e nomeado, aí às horas, na presença das testemunhas infra assinadas, determinou a mesma autoridade que se procedesse à arrecadação dos objetos e valores abaixo relacionados e que foram encontrados nas vestes de (qualificação), vítima de (natureza da ocorrência), acontecido(a) às, em (local), a saber: (*relacionar, minuciosamente, os objetos encontrados*). Nada mais havendo a tratar, mandou a autoridade que fosse encerrado este auto, que, lido e achado conforme, vai assinado com as testemunhas e, respectivamente, e comigo,, Escrivão que o datilografei.

A.

T.

T.

E.

- O auto de arrecadação destina-se à arrecadação e à autenticação de todos os objetos encontrados com o cadáver, reforçado, em qualquer caso, por fotografias, esquemas ou desenhos devidamente autenticados.

EXAME DE CORPO DE DELITO TESTEMUNHAL (Art. 167 do CPP)

ASSENTADA

Aos dias do mês de de, na sala de audiências da (unidade policial), onde presente se achava o Dr., Delegado de Polícia, comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu, RG, filho de e de, de, de cor, de nacionalidade, de estado civil, residente à, nº, em Sabendo ler e escrever (*ou não sabendo ler nem escrever*) aos costumes nada disse. Testemunha compromissada, inquirida disse: que, no tocante às lesões corporais sofridas por (qualificação), hoje desaparecidas, tem a esclarecer que; no relativo aos danos causados sobre, tem a esclarecer que

.....

.....

.....

.....

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,, Escrivão de Polícia que o datilografei.

- A.
- D.
- E.

- O exame de corpo de delito testemunhal, realizado através de assentada, reconstitui o exame de corpo de delito indireto, ocasião em que a verificação dos vestígios se opera através da oitiva de testemunhas.

**EXAME DE CORPO DE DELITO COMPLEMENTAR
DO OFENDIDO**
(Art. 168 do CPP)

Senhor Delegado

J. Defiro (ou Indefero).

....., de de

.....
Delegado de Polícia

A (qualificação), ofendido em inquérito policial instaurado por essa unidade policial, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 168 do CPP, requerer seja submetido a necessário exame de corpo de delito complementar, uma vez que,

.....

.....

.....

.....

Termos em que,
Pede deferimento.

....., de de

.....
Ofendido

- O exame de corpo de delito complementar pode ser requerido à autoridade policial pelo ofendido quando, realizado o primeiro exame, tornar-se necessária a produção de um esclarecimento posterior para a exata classificação da lesão, juntando-se o pedido aos autos, em caso de deferimento, ou de indeferimento.

**EXAME DE CORPO DE DELITO COMPLEMENTAR
DO INDICIADO
(Art. 168 do CPP)**

Senhor Delegado

J. Defiro.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

A (qualificação), indiciado em inquérito policial instaurado por essa unidade policial, a requerimento de *B* (qualificação), vem à presença de V.Sa., com fundamento no artigo 168 do CPP, requerer seja submetido a necessário exame de corpo de delito complementar, uma vez que, ao contrário do que alega o ofendido, apresenta os ferimentos descritos, provisoriamente, pelo incluso atestado médico, não totalmente relatados pelo primeiro exame médico-legal.

Termos em que,
Pede deferimento.

....., de de

.....
Indiciado ou advogado

- O exame de corpo de delito complementar pode ser requerido à autoridade policial pelo indiciado, ou por seu representante legal, quando, realizado o primeiro exame, tornar-se necessário um esclarecimento posterior para a exata classificação da lesão, juntando-se o pedido aos autos, em caso de deferimento, ou de indeferimento.

EXAME DE CORPO DE DELITO COMPLEMENTAR (Art. 168 do CPP)

Nome
 Filiação e
 Doc. Ident. RG Idade
 Estado civil Sexo Cor
 Profissão Natural de
 Estado ou País Resid.
 Natureza do exame: *exame complementar*
 Flagrante? Passou p/ PS
 em / / Internado em
 em / / Local de encontro do corpo
 Data / / Hora
 Remeter p/ Cópia p/
 BO Inq. Delegacia de Polícia
 Obs.: Histórico ou Material

 Data / / Nome da autoridade

- O exame de corpo de delito complementar, se deferido, deve ser determinado pela autoridade policial quando, feito o primeiro exame, tornar-se necessário um esclarecimento posterior para a exata classificação da lesão.

EXAME PERICIAL COMPLEMENTAR

(Art. 168 do CPP)

Em de de

Boletim:

Ofício:

Inq. Pol.:

Processo:

Senhor Delegado de Polícia Titular do Instituto de Criminalística

Solicito de Vossa Senhoria providências no sentido de realizar *exame complementar* ao laudo n° /

CARACTERÍSTICAS DA OCORRÊNCIA

Natureza:

Local:

Data: Hora:

Veículo(s) placas:

Vítima(s):

Indiciado(s):

Objeto do exame:

Objetivo da perícia: *exame pericial complementar*

O laudo deverá ser enviado à:

Cordiais saudações.

.....
Delegado de Polícia

- O exame pericial complementar deve ser determinado pela autoridade policial, se deferido, quando, realizada a primeira perícia, tornar-se necessário obter um esclarecimento sobre outros detalhes que interessem à prova.

EXAME COMPLEMENTAR TESTEMUNHAL

(Art. 168, § 3º, do CPP)

ASSENTADA

Aos dias do mês de de, na sala de audiências da (unidade policial), onde presente se achava o Dr., Delegado de Polícia, comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu, RG, filho de e de, natural de, nascido aos de de, de cor, de nacionalidade, de estado civil, residente à, nº, em Sabendo ler e escrever (*ou não sabendo ler nem escrever*) aos costumes nada disse. Testemunha compromissada, inquirida disse: que, no tocante às lesões sofridas por (qualificação), tem a esclarecer, complementarmente, que

.....

.....

.....

.....

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A.

T.

E.

- O exame complementar testemunhal destina-se a suprir a perícia médico-legal através de testemunha que tenha certeza de que o ofendido sofreu realmente lesão incapacitadora por um determinado período de tempo.

REQUISIÇÃO DE PERÍCIA LABORATORIAL

(Art. 170 do CPP)

Nome

Filiação

Doc. Ident. RG Idade

Estado civil Sexo Cor

Profissão Natural de

Estado ou País Resid.

Natureza do exame: *perícia laboratorial de sêmen*

Flagrante? Passou p/ PS

em / / Internado em

em / / Local de encontro do corpo

..... Data / / Hora

Remeter p/ Cópia p/

BO Inq. Delegacia de Polícia

Obs.: Histórico ou Material

.....

.....

Data / / Nome da autoridade

.....

- A requisição de perícia laboratorial pela autoridade policial pode vir a tornar-se o único exame do futuro processo, como nos casos de crimes contra a saúde pública, podendo, inclusive, acompanhar outros, como nas necropsopias de venefício, e nos casos de exames de manchas de sangue, esperma, saliva, fezes, caspa, pêlos, cabelos e DNA.

REQUISIÇÃO DE EXAME DE VESTÍGIOS

(Art. 171 do CPP)

Em de de

Boletim:

Ofício:

Inq. Pol.:

Processo:

Senhor Delegado de Polícia Diretor do Instituto de Criminalística

Solicito de Vossa Senhoria providências no sentido de

- () realizar exame inicial.
- () realizar exame complementar ao laudo n° /
- () enviar laudo requisitado em / /
- () confirmar perícia requisitada em / / através de:
- () telex msg n°
- () ofício n°
- () telefone rec. por

CARACTERÍSTICAS DA OCORRÊNCIA

Natureza:

Local:

Data: Hora:

Veículo(s) placas:

Vítima(s):

Indiciado(s):

Objeto do exame:

Objetivo da perícia: *encontrar vestígios de arrombamento*.....

O laudo deverá ser enviado à:

Cordiais saudações

.....

Delegado de Polícia

- A requisição de exame de vestígios pela autoridade policial justifica-se quando houver violência à coisa, para que os peritos descrevam os sinais e indiquem os instrumentos e meios usados, bem como a data provável do fato.

AUTO DE AVALIAÇÃO, OU MERCEOLÓGICO (Art. 172 do CPP)

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na Delegacia de, onde se achava o Dr, Delegado respectivo, comigo Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí presentes os peritos nomeados e notificados

.....
.....
.....
e as testemunhas infra assinadas, todos residentes nesta cidade, a autoridade deferiu aos peritos o compromisso formal de bem e fielmente desempenharem a sua missão, declarando com verdade o que encontrarem e descobrirem e o que em suas consciências entenderem, e determinou-lhes que procedessem à avaliação de

.....
.....
.....
Nada mais havendo a tratar, mandou a autoridade encerrar este auto, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Eu,, Escrivão de Polícia que o escrevi e assino.

A.

P.

P.

T.

T.

E.

-
- O auto de avaliação, ou merceológico, destina-se à constatação do valor da coisa, elemento que não pode ser esquecido na elaboração do inquérito policial, a fim de que o magistrado o tenha em conta por ocasião da prolação da sentença.

AUTO DE AVALIAÇÃO INDIRETA

(Art. 172, parágrafo único, do CPP)

AUTO DE AVALIAÇÃO INDIRETA

Aos dias do mês de, nesta cidade de,
na Delegacia de, onde se achava o Dr., Delegado
respectivo, comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado, aí presentes
os peritos nomeados e notificados

.....
.....
.....
e as testemunhas infra assinadas, todos residentes nesta cidade, a autoridade
deferiu aos peritos o compromisso formal de bem e fielmente desempe-
nharem a sua missão, declarando com verdade o que encontrarem e des-
cobrirem e o que em suas consciências entenderem, e determinou-lhes que
procedessem à avaliação indireta de

Nada mais havendo a tratar, mandou a autoridade encerrar este auto,
que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Eu,, Escrivão de Polícia que o escrevi e assino.

A.

P.

P.

T.

T.

E.

- O auto de avaliação indireta é procedimento destinado à constatação do valor da coisa destruída, perdida ou ocultada, através de processo lógico que aponte sua natureza, estado e demais circunstâncias.

REQUISIÇÃO DE EXAME PIROTÉCNICO (Art. 173 do CPP)

Em de de

Boletim:

Ofício:

Inq. Pol.

Processo:

Senhor Delegado de Polícia Diretor do Instituto de Criminalística

Solicito de Vossa Senhoria providências no sentido de

- () realizar exame inicial.
- () realizar exame complementar ao laudo n° /
- () enviar laudo requisitado em / /
- () confirmar perícia requisitada em / / através de:
- () telex msg n°
- () ofício n°
- () telefone rec. por

CARACTERÍSTICAS DA OCORRÊNCIA

Natureza:

Local:

Data: Hora:

Veículo(s) placas:

Vítima(s):

Indiciado(s):

Objeto do exame:

Objeto da perícia: *determinar a causa e o ponto exato do início do incêndio, bem como o perigo dele resultante, sua extensão e valor dos prejuízos emergentes.*

O laudo deverá ser enviado à

Cordiais saudações

.....

Delegado de Polícia

- A requisição de exame pirotécnico pela autoridade policial destina-se a apurar as causas de incêndio, bem como o perigo dele resultante, posto que, além de causar dano, pode ter colocado em risco a incolumidade pública.

AUTO DE RECONHECIMENTO DE ESCRITO

(Art. 174, II, do CPP)

AUTO DE RECONHECIMENTO DE ESCRITO

Aos dias do mês de, nesta cidade (vila ou distrito) de, Estado de, na Delegacia de Polícia, onde se achava o Dr., Delegado de Polícia, comigo escrivão abaixo nomeado, presente (qualificação), a este exibiu a autoridade, para efeito de reconhecimento, o (especificar o papel). Depois de examinar detidamente o citado papel, declarou que o mesmo foi realmente escrito (ou assinado ou escrito e assinado) por seu próprio punho, tratando-se, portanto, de documento autêntico, dizendo mais que (o que for dito e se referir exclusivamente à feitura do papel).

Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar este auto que, lido e achado conforme, assina com o reconhecedor e testemunhas, e comigo,, Escrivão, que o escrevi (ou datilografei).

A.

R.

T.

T.

E.

- Quando for duvidosa a autenticidade do escrito a ser utilizado como peça-padrão, a pessoa a quem se atribua a autoria será chamada pela autoridade policial para proceder ao seu reconhecimento através de auto especial.

EXAME GRAFOTÉCNICO DE DOCUMENTOS

(Art. 174, III, do CPP)

Ofício

....., de de

Senhor Diretor

A fim de proceder a exame de reconhecimento de escritos por comparação de letra, previsto pelo artigo 174, III, do Código de Processo Penal, requisito, de acordo com a legislação vigente, as provas finais de Direito Penal e de Direito Comercial, realizadas pelo aluno, uma vez que, indiciado em inquérito policial ora em trâmite por esta unidade policial, recusa-se a fornecer material gráfico para comparação com a carta xerocopiada e que vai acostada a este ofício.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e especial consideração.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor
Digníssimo Diretor da Faculdade de Direito de
(local)

-
- O exame grafotécnico de documentos destina-se à análise de escritos através de perícia caligráfica, ou grafotécnica, mediante exame de padrões de confronto fornecidos, ou não, pelo indiciado.

DILIGÊNCIAS GRAFOTÉCNICAS

(Art. 174, III, *in fine*, do CPP)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Transporte-se o Senhor Escrivão de Polícia de meu cargo, em minha companhia, e na dos Senhores Peritos e, com recursos e meios, até à Faculdade de Direito desta, em cuja secretaria proceder-se-à a exame de reconhecimento de escritos, por comparação de letra, sobre provas bimestrais que dali não podem ser retiradas por determinação do Ministério da Educação e do Desporto.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- As diligências grafotécnicas são realizadas pela autoridade policial, fora de sua unidade, quando necessitar examinar, com auxílio dos peritos, padrões de confronto que não podem ser trazidos à sua presença por qualquer impossibilidade fática ou jurídica.

AUTO DE COLHEITA DE MATERIAL GRÁFICO (Art. 174, IV, do CPP)

AUTO DE COLHEITA DE MATERIAL GRÁFICO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, no plantão do Distrito Policial, onde presente se encontrava o Dr, Delegado de Polícia Titular da Equipe, comigo, Escrivão adiante nomeado e assinado, compareceu (qualificação completa), (ou o indiciado, qualificado nestes autos a fls.) que, pela autoridade e na presença das testemunhas, residente à e, residente à, ambas nesta cidade, foi intimado a fornecer de seu próprio punho, o necessário material gráfico para servir de termo de comparação no exame pericial a ser procedido no documento (ou documentos) a que se refere o presente inquérito e constante(s) de fls, Em seguida, passou ele a escrever de seu próprio punho, e na presença das citadas testemunhas, o que se segue: *(Nesse momento, o escrivão retirará o papel da máquina e o entregará àquela pessoa para que ela escreva ali as palavras ou frases que lhe forem ditadas pela autoridade, repetindo-as tantas vezes quantas a autoridade entender necessárias. Procedida a colheita do material, o escrivão tornará a colocar o papel na máquina, para encerrar o auto)*. Nada mais havendo a constar, mandou a autoridade encerrar este auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,, Escrivão, que o datilografei.

A.

F.

T.

T.

E.

- O auto da colheita de material gráfico destina-se à obtenção dos padrões de confronto do indiciado, que deve ser advertido pela autoridade policial sobre querer, ou não, exercitar o seu direito constitucional ao silêncio, ou seja, não fornecê-los.

COLHEITA GRÁFICA POR PRECATÓRIA

(Art. 174, IV, última parte, do CPP)

CARTA PRECATÓRIA

Nº

DO: Delegado de Polícia de
(Autoridade deprecante)

PARA: O Delegado de Polícia de
(Autoridade deprecada)

Nº do procedimento:	Data da instauração: / /
Incidência penal:	Data do fato: / /
Vítima(s):	e
Indiciado(s):	e

O Bel.
Delegado de Polícia de

FAZ SABER QUE

Tramita por esta Delegacia, sob sua presidência, o feito acima, no qual figuram como vítima(s) e indiciado(s) o(s) supra nomeado(s), em razão de que DEPRECA a Vossa Senhoria, que se digne determinar, após exarar seu respeitável CUMPRASE, as seguintes diligências: *colheita de material gráfico de* (qualificação), residente e domiciliado nessa cidade à

Em virtude do que expede a presente carta precatória do teor da qual depreco a Vossa Senhoria, sendo-lhe esta apresentada, e depois de nela exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar.

ASSIM O DEPRECO

....., de de

Eu,

Escrivão, que o datilografei.

.....

Delegado de Polícia

- A colheita gráfica por precatória poderá ser solicitada pela autoridade policial deprecante a fim de que seja realizada pela autoridade policial deprecada, com posterior devolução do material colhido para exame de Criminalística.

AUTO DE EXAME DE INSTRUMENTOS DO CRIME (Art. 175 do CPP)

AUTO DE EXAME DE INSTRUMENTOS

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, às horas, onde se achava presente o Delegado de Polícia, comigo Escrivão de seu cargo, adiante nomeado, aí, presentes os peritos nomeados e notificados, e as testemunhas infra assinadas, todos residentes neste município, a autoridade deferiu aos peritos o compromisso formal de bem e fielmente desempenharem a sua missão, declarando com verdade o que encontrarem e o que em suas consciências entenderem e encarregou-lhes que procedessem ao exame de e respondessem ao quesitos seguintes: PRIMEIRO: SEGUNDO: TERCEIRO:

Nada mais havendo, e para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai por mim devidamente assinado. Eu,, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A.

P.

P.

T.

T.

E.

- O auto de exame de instrumentos do crime, ainda que em desuso em algumas unidades da Federação, destina-se a verificar a natureza e a eficiência dos meios vulnerantes relacionados com a ocorrência policial investigada no curso do inquérito, quando a autoridade policial não dispuser de peritos oficiais.

QUESITAÇÃO DA AUTORIDADE

(Art. 176 do CPP)

Ofício

....., de de

Senhor Diretor

Havendo dúvidas relevantes sobre a extensão das lesões corporais sofridas por (qualificação), vítima de agressão por parte de (qualificação), consoante registros constantes no IP /, desta unidade policial, é o presente para, com fundamento no artigo 176 do CPP, formular os seguintes quesitos:

- 1º) Há ofensa à integridade corporal ou à saúde do examinado?
- 2º) Qual a natureza do agente, instrumento ou meio que a produziu?
- 3º) Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou outro meio insidioso ou cruel?
- 4º) Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias; ou perigo de vida ou debilidade permanente de membro, sentido ou função; ou antecipação de parto?
- 5º) Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável; ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função; ou deformidade permanente ou abortamento?

No aguardo dessas providências médico-legais, reitero a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e especial apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Senhoria o Senhor Doutor
Diretor do IML
(local)

- A quesitação da autoridade policial permite que esta formule os quesitos que julgar convenientes, até o ato da diligência, de forma objetiva, em estilo claro e conciso, possibilitando aos peritos a elaboração de respostas que sintetizem a verdade encontrada.

EXAME MÉDICO-LEGAL POR PRECATÓRIA

(Art. 177, parágrafo único, do CPP)

CARTA PRECATÓRIA

Nº

DO: Delegado de Polícia de
 (Autoridade deprecante)
 PARA: O Delegado de Polícia de
 (Autoridade deprecada)

Nº do procedimento: Data de instauração:
 Incidência penal: Data do fato:
 Vítima(s): e
 Indiciado(s): e

O Bel.
 Delegado de Polícia de

FAZ SABER QUE

Tramita por esta Delegacia, sob sua presidência, o feito acima, no qual figura como vítima(s) e indiciado(s) o (s) supra nomeado(s), em razão do que DEPRECA a Vossa Senhoria, que se digne determinar, após exarar seu respeitável CUMPRASE, as seguintes diligências: *realização de exame médico-legal em* residente e domiciliado nessa cidade à

Em virtude do que expede a presente carta precatória do teor da qual depreco a Vossa Senhoria, sendo-lhe esta apresentada, e depois de nela exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar.

ASSIM O DEPRECO

.....,, de de

Eu,, Escrivão, que o datilografei.

.....
 Delegado de Polícia

- O exame médico-legal por precatória, ainda que raro, pode ser solicitado pela autoridade policial de atribuição à autoridade deprecada em cuja área residir a pessoa a ser examinada.

AUTO DE EXAME PERICIAL NÃO OFICIAL

(Art. 179 c/c o § 1º do art. 159 do CPP)

AUTO DE EXAME PERICIAL

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, no (local da perícia), presente o Dr., Delegado de Polícia, comigo Escrivão de Polícia de seu cargo, abaixo assinado, aí compareceram, residente à nº, nesta cidade, e, residente à nº, nesta cidade, aos quais a autoridade deferiu o compromisso legal de bem e fielmente desempenharem as funções de perito, nos termos do que dispõe o artigo 159, § 1º, combinado com o artigo 179 do CPP para, através do conhecimento que tiverem, constatarem (descrição do objeto a ser periciado e eventuais alterações).

Aceito o múnus, pelos referidos peritos, após acurada observação, baseada em seus conhecimentos profissionais, sem disporem de aparelhagem técnica, foi dito que (descrição do resultado).

Nada mais havendo, e para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai por mim devidamente assinado. Eu,, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A.

P.

P.

E.

- O auto de exame pericial não oficial, de valor equivalente ao laudo pericial, é documento médico-legal que interpreta e informa, através de peritos não oficiais, os elementos materiais da existência da infração penal.

JULGAMENTO DE IMPROCEDÊNCIA DO LAUDO (Art. 181, e parágrafo único, do CPP)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Julgo improcedente o laudo de fls. face às suas evidentes omissões, obscuridades e contradições. Requisite-se novo exame, objetivando-se cumprir a formalidade necessária ao esclarecimento do fato (ou sua complementação ou esclarecimento), pelos mesmos peritos (ou por outros, se conveniente).

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

-
- O julgamento da improcedência do laudo é despacho interlocutório lançado nos autos pela autoridade policial, de suma importância, ainda que pouco empregado, tendo sido utilizado no caso Magri, quando do reexame de fita cassete, por peritos da Unicamp. *Vide*, também, art. 3º do CP.

INDEFERIMENTO DE PERÍCIA REQUERIDA (Art. 184 do CPP)

Senhor Delegado

J. Indefiro, nos termos do art. 184 do CPP, uma vez que desnecessária ao esclarecimento da verdade.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

A (qualificação) pessoalmente (ou através de seu representante legal), vem, com apoio no artigo 14 do CPP, expor a Vossa Senhoria o seguinte, para, a final, requerer:

1. No dia de de às horas, à

.....
(descrição do fato).

2. Testemunharam o acontecido as seguintes pessoas, a seguir arroladas e

Isto posto, requer digno-se Vossa Senhoria ordenar exame pericial a respeito.

Pede e espera deferimento.

....., de de

.....
Interessado ou advogado

- O indeferimento de perícia requerida é despacho que pode vir a ser juntado aos autos pela autoridade policial, exceto em casos de exame de corpo de delito, muito embora inexistente relação processual no curso do inquérito. *Vide* art. 14 do CPP.

INTERROGATÓRIO DO INDICIADO

(Art. 186 do CPP)

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E DE INTERROGATÓRIO

Às horas do dia do mês de, do ano de, nesta cidade de, Estado de, na (unidade policial), onde se achava o Dr., Delegado de Polícia, comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado, compareceu o indiciado, o qual, às perguntas da autoridade, respondeu como segue:

Qual o seu nome?

Qual a sua nacionalidade?

Onde nasceu?

Qual o seu estado civil?

Qual a sua idade?

Qual a sua filiação? e

Qual a sua residência?

Qual o meio de vida ou profissão?

Qual o lugar onde exerce a sua atividade?

Sabe ler e escrever?

Depois de cientificado da imputação que lhe é feita, passou o indiciado a ser interrogado pela autoridade, *que, antes, advertindo-o do direito constitucional de permanecer calado, inscrito no artigo 5º, LXIII, da Constituição Federal, e assegurando-lhe a assistência da família e de advogado*, responde o seguinte:

Nada mais. E, para de tudo constar, mandou a autoridade encerrar este auto que assina com o indiciado, curador, testemunhas, comigo,, Escrivão que o datilografei.

A.

T.

I.

T.

C.

E.

- O interrogatório do indiciado é ato formal da autoridade policial, através do qual a tomada de sua versão deve obedecer às disposições ordenadas para o interrogatório judicial, inclusive as constitucionais relativas ao direito ao silêncio.

QUALIFICAÇÃO

(Art. 188 do CPP)

QUALIFICAÇÃO

Dependência: Local-Data: Distrito Policial onde se achava o Dr., Delegado respectivo, comigo Escrivão de seu cargo ao final assinado, compareceu

..... de cor, a quem a autoridade fez as seguintes perguntas:

Qual o seu nome?

Qual a sua nacionalidade?

Onde nasceu?

Qual o seu estado civil?

Qual a sua idade?

Qual a sua filiação?

e

Qual a sua residência?

Qual o meio de vida ou profissão?

Qual o lugar onde exerce a sua atividade?

Sabe ler e escrever?

E, nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar este auto, que assina com o qualificado.

A.

Q.

E.

- A qualificação é solenidade cartorial que deve conter o nome, e apelido, do qualificado se o possuir, naturalidade, estado civil, idade, filiação, meio de vida ou profissão, local de exercício de sua atividade e se sabe ler e escrever.

QUALIFICAÇÃO INDIRETA

(Arts. 188 e 41 do CPP)

QUALIFICAÇÃO INDIRETA

Dependência: Local-Data: Distrito Policial onde se achava o Dr., Delegado respectivo, comigo Escrivão de seu cargo ao final assinado, compareceu

 de cor, a quem a autoridade fez as seguintes perguntas:

Qual o seu nome?
 Qual a sua nacionalidade e lugar do nascimento?
 Qual o seu estado civil?
 Qual a sua idade?
 Qual a sua filiação?
 e
 Qual a sua residência?
 Qual o seu meio de vida ou profissão?
 Qual o lugar onde exerce a sua atividade?
 Sabe ler e escrever?

E, nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar este auto, *que assina sem a presença do qualificado.*

A.

E.

- A qualificação indireta é solenidade cartorial que se destina à identificação, através de elemento colhidos nos próprios autos de inquérito policial, do indiciado recalcitrante.

TERMO DE COMPROMISSO DE INTÉRPRETE

(Art. 192, parágrafo único, do CPP)

TERMO DE COMPROMISSO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na (unidade policial), onde se achava o Dr., Delegado de Polícia, comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu (qualificação), a quem a autoridade deferiu o compromisso, que aceitou, de bem e fielmente desempenhar sua missão, encarregando-o de servir de intérprete no interrogatório de (qualificação), que é (*mudo, surdo, ou surdo-mudo*). E como assim o promettesse, mandou a autoridade lavrar este termo que assina com o compromissado, e comigo,, Escrivão, que o datilografei.

A.

I.

E.

- O termo de compromisso de intérprete destina-se a habilitá-lo a auxiliar a autoridade policial na colheita da versão do indiciado mudo, surdo ou surdo-mudo.

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E DE INTERROGATÓRIO COM INTÉRPRETE (Art. 193 do CPP)

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E DE INTERROGATÓRIO

Às horas do dia do mês de do ano de,
nesta cidade de, na (unidade policial), onde se achava o
Dr, Delegado respectivo, comigo Escrivão de seu cargo ao final assi-
nado, compareceu o indiciado, o qual, às perguntas da autoridade, respon-
deu como segue:

Qual o seu nome?

Qual a sua nacionalidade?

Onde nasceu?

Qual o seu estado civil?

Qual a sua idade?

Qual a sua filiação?

e

Qual a sua residência?

Qual o meio de vida ou profissão?

Qual o lugar onde exerce a sua atividade?

Sabe ler e escrever?

Depois de cientificado da imputação que lhe é feita, do *direito cons-
titucional ao silêncio, e da assistência de advogado e de familiares*, pas-
sou o indiciado a ser interrogado pela autoridade, *através de intérprete*,
respondendo o seguinte:

Nada mais.

A. T.

I. T.

C. E.

- O auto de qualificação e de interrogatório com intérprete destina-se a colher as declarações de indiciado alienígena que não saiba se expressar em Português.

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E DE INTERROGATÓRIO EM ADITAMENTO (Art. 196 do CPP)

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E DE INTERROGATÓRIO EM ADITAMENTO

Às horas do dia do mês de do ano de, nesta cidade de, na (unidade policial), onde se achava o Dr., Delegado de Polícia, comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado, compareceu o indiciado, o qual, às perguntas da autoridade, respondeu como segue:

Qual o seu nome?

Qual a sua nacionalidade?

Onde nasceu?

Qual o seu estado civil?

Qual a sua idade?

Qual a sua filiação? e

Qual a sua residência?

Qual o meio de vida ou profissão?

Qual o lugar onde exerce a sua atividade?

Sabe ler e escrever?

Depois de cientificado da imputação que lhe é feita, *do direito constitucional ao silêncio, e da assistência de advogado e de familiares*, passou o indiciado a ser interrogado pela autoridade, respondendo, *aditivamente*, o seguinte:

Nada mais.

A.

I.

C.

T.

T.

E.

- O auto de qualificação e de interrogatório em aditamento é medida que deve ser tomada pela autoridade policial tantas vezes quantas o indiciado tenha que depor nos autos do inquérito policial trazendo novos fatos à investigação.

TERMO DE CONFISSÃO

(Art. 199 c/c o art. 195 do CPP)

TERMO DE CONFISSÃO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na Delegacia de Polícia de, onde se achava o Dr., Delegado de Polícia respectivo, comigo Escrivão de seu cargo ao final assinado, compareceu o indiciado, filho de e de, com anos de idade, de cor, estado civil, de nacionalidade, natural de, de profissão, residente à sabendo ler e escrever e que confessou o seguinte:

.....

Nada mais.

A.

C.

E.

- O termo de confissão, que pode vir a ser aproveitado pelo juiz como delação premiada, colhido na fase pré-processual da persecução penal, documento revelador da espontaneidade do indiciado, deve, se possível, contar com a presença do defensor, como garantia do pleno direito de defesa.

MANDADO DE CONDUÇÃO COERCITIVA DO OFENDIDO

(Art. 201, parágrafo único, do CPP)

MANDADO DE CONDUÇÃO COERCITIVA

O Doutor, Delegado de Polícia da (Equipe Básica A, B, C, D, ou E, ou I, II, III, IV ou V) do Distrito Policial da cidade de (ou da Delegacia de Polícia do Município de), no uso de suas atribuições legais,

MANDA ao Sr. Investigador de Polícia a quem este couber (ou outro policial civil) que, em cumprimento ao presente *mandado de condução coercitiva*, dirija-se à rua (avenida, ou outro lugar), nº, no bairro de, nesta cidade de, e ali, após identificar-se, ler e mostrar este documento a (qualificar), *notifique-o a acompanhá-lo, incontinenti*, a esta Delegacia de Polícia, apresentando-se perante a autoridade policial, a fim de prestar declarações, nos autos do inquérito policial nº /, instaurado em / /, sobre (*natureza da infração*), em que figura como vítima, uma vez que, regularmente notificado, por diversas vezes, não compareceu ao ato, nem justificou sua ausência, causando demora na apuração da infração penal e, conseqüentemente, na aplicação da lei e na realização da Justiça, razão pela qual, não sendo atendido o executor deste, seja o (a) Sr (a) (qualificação), conduzido (a) *coercitivamente* até esta repartição policial, para a finalidade acima, advertindo-o (a), e a quem a isso se opuser, sobre os delitos de *resistência* (art. 329), *desobediência* (art. 330) e *desacato* (art. 331), todos do Código Penal, por cuja infringência poderão ser presos em flagrante. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Eu,, Escrivão de Polícia que o datilografei.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

- O mandado de condução coercitiva do ofendido é medida procedimental lógica, reta e jurídica, expedida pela autoridade policial, desde que desatendidas as notificações iniciais expedidas.

IMPEDIMENTO DE ORDEM SOCIAL (Art. 206 do CPP)

ASSENTADA

Aos dias do mês de de, na sala de audiências da (unidade policial), onde presente se achava o Dr., Delegado de Polícia, comigo Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu, RG, filho de e de, natural de, nascido aos de de, de cor, de nacionalidade, e estado civil, residente à, nº, em, sabendo ler e escrever, aos costumes disse ser (*ascendente, descendente, afim em linha reta, cônjuge, ainda que separado judicialmente ou divorciado, irmão, irmã, pai, mãe, filho adotivo, filha adotiva do indiciado*). *Testemunha não compromissada*, inquirida, respondeu:

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A.

D.

E.

- O impedimento de ordem social, calcado na relação de parentesco, permite que as pessoas elencadas na legislação processual penal recusem-se a depor, salvo se o resultado das investigações depender de qualquer uma delas.

IMPEDIMENTO DE ORDEM PROFISSIONAL

(Art. 207 do CPP)

ASSENTADA

Aos dias do mês de de, na sala de audiências da (unidade policial), onde presente se achava o Dr., Delegado de Polícia, comigo Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu, RG, filho de e de, natural de, nascido aos de de, de cor, de nacionalidade, de estado civil, residente à, n°, em Sabendo ler e escrever, aos costumes disse dever guardar segredo do que sabe uma vez que é (*juiz de Direito, promotor de Justiça, delegado de Polícia, padre, pastor, tabelião, médico, advogado*), não tendo sido desobrigado pela parte interessada neste feito, estando, portanto, proibido de depor. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A.

D.

E.

- O impedimento de ordem profissional, calcado no artigo 154 do Código Penal, torna a testemunha desobrigada de depor, argüição que será feita por ela própria, perante a autoridade policial por ocasião de sua oitiva.

IMPEDIMENTO DE ORDEM PESSOAL (Art. 208 do CPP)

ASSENTADA

Aos dias do mês de de, na sala de audiências da (unidade policial), onde presente se achava o Dr., Delegado de Polícia, comigo Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu, RG, filho de e de, natural de, nascido aos de de, de cor, nacionalidade, de estado civil, residente à, nº, em Sabendo ler e escrever, aos costumes disse ser (*menor de catorze anos, doente, ou deficiente mental*). *Testemunha não compromissada*, inquirida, respondeu:

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A.

D.

E.

- O impedimento de ordem pessoal, ainda que arguído perante a autoridade policial, possibilita a oitiva, dispensada a testemunha, em todo caso, do compromisso de falar a verdade.

TESTEMUNHAS DA AUTORIDADE POLICIAL

(Art. 209, e § 1º, do CPP)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Muito embora não relacionadas no boletim de ocorrência de fls., sejam ouvidas em assentada as pessoas referidas pela testemunha de fls., posto que conveniente a colheita de suas versões.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- As testemunhas da autoridade policial são aquelas surgidas no transcurso das investigações e cujas oitivas encontram fundamento legal no princípio investigatório e no princípio da verdade material, ou real.

INCOMUNICABILIDADE DAS TESTEMUNHAS (Art. 210 do CPP)

CERTIDÃO

....., Escrivão de Polícia, em exercício na Delegacia de Polícia de, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA que durante a lavratura do auto de prisão em flagrante contra (qualificação), em que figura como vítima (qualificação), por cometimento de (infração penal), suas testemunhas foram inquiridas cada uma de per si, de modo que umas não soubessem e nem ouvissem os depoimentos das outras, ocasião em que foram advertidas das penas cominadas ao falso testemunho. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Eu,, escrevi, assino e dou fé.

....., de de

.....
Escrivão de Polícia

-
- A incomunicabilidade das testemunhas permite que elas sejam inquiridas individualmente, de modo que umas não saibam nem ouçam o depoimento das outras, porém advertidas sobre as penas do falso testemunho.

REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POR FALSO TESTEMUNHO (Art. 211 do CPP)

Ofício

Juízo de Direito da Vara

Comarca de

....., de de

Instaure-se.

....., de de

.....

Delegado de Polícia

Senhor Delegado

Remeto a Vossa Senhoria cópia de depoimento prestado por
....., nesta Vara, ocasião em que *fez afirmações falsa (ou calou, ou negou a verdade)*.

Isto posto, nos termos do artigo 211 do Código de Processo Penal, requisito instauração de competente inquérito policial através dessa unidade policial, com fulcro no inciso II do artigo 5º do Código de Processo Penal.

Reitero a Vossa Senhoria, os meus protestos de elevada estima e especial apreço.

.....

Juiz de Direito

À Sua Senhoria o Senhor Doutor

Delegado de Polícia da

(local)

- A requisição de inquérito policial objetivando apurar eventual cometimento de crime de falso testemunho é decorrência lógica da interpretação do artigo 211 do CPP, valendo o ofício judicial como portaria inaugural do feito, apesar de corrente doutrinária minoritária recomendar a baixada de portaria.

APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHA MENDAZ

(Art. 211, parágrafo único, do CPP)

Ofício

Juízo de Direito da Vara
Comarca de

....., de de

Instaure-se.

....., de de

.....

Delegado de Polícia

Senhor Delegado

Apresento a Vossa Senhoria (qualificação), que, tendo prestado depoimento em plenário de julgamento, *fez afirmação falsa (ou calou, ou negou a verdade)*, em data de hoje.

Isto posto, é a presente *apresentação imediata* para requisitar de Vossa Senhoria a instauração de competente inquérito policial a respeito, consoante permissivo processual penal inscrito no artigo 211 do CPP.

Reitero a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e especial apreço.

.....

Juiz de Direito

À Sua Senhoria o Senhor Doutor
Delegado de Polícia da
(local)

- A apresentação de testemunha mendaz, que fez afirmação falsa, ou calou, ou negou a verdade, é decorrência lógica da interpretação do parágrafo único do artigo 211 do CPP, valendo o ofício judicial como portaria inaugural do feito, apesar de opiniões contrárias.

REQUISIÇÃO JUDICIAL

(Art. 218 c/c o art. 13, II, do CPP)

Ofício

Juízo de Direito da Vara

Comarca de

....., de de

Cumpra-se.

....., de de

.....

Delegado de Polícia

Senhor Delegado

Considerando-se que, testemunha regularmente intimada, deixou de comparecer a esta Vara no dia de de, requisito a Vossa Senhoria a competente apresentação da faltosa, residente e domiciliada à, nº, nesta cidade, no dia de de, às horas, neste Juízo.

Reitero a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e especial apreço.

.....

Juiz de Direito

À Sua Senhoria o Senhor Doutor

Delegado de Polícia da

(local)

- A requisição judicial objetiva, também, conseguir, com o auxílio da polícia judiciária, a condução de pessoa recalcitrante à Justiça, já que melhor aparelhada do que esta, servindo o ofício judicial de mandado. *Vide*, também, art. 455, § 1º, do CPP.

CONDUÇÃO COERCITIVA DE TESTEMUNHA (Art. 218 do CPP)

MANDADO DE CONDUÇÃO COERCITIVA

O Doutor, Delegado de Polícia da (Equipe Básica A, B, C, D, ou E, ou I, II, III, IV ou V) do Distrito Policial da cidade de (ou da Delegacia de Polícia do Município de), no uso de suas atribuições legais,

MANDA ao Sr. Investigador de Polícia a quem este couber (ou outro policial civil) que, em cumprimento ao presente *mandado de condução coercitiva*, dirija-se à rua (avenida, ou outro lugar), nº, no bairro de, nesta cidade de, e ali, após identificar-se, ler e mostrar este documento a (qualificar), *intime-o a acompanhá-lo, incontinenti*, a esta Delegacia de Polícia, apresentando-se perante a autoridade policial, a fim de depor como testemunha nos autos do inquérito policial nº, instaurado em / /, sobre (natureza da infração), em que figura como vítima (qualificar) e como indiciado (qualificar) uma vez que, regularmente notificado, por diversas vezes, não compareceu ao ato, nem justificou sua ausência, causando demora na apuração da infração penal e, conseqüentemente, na aplicação da lei e na realização da Justiça, razão pela qual, não sendo atendido o executor deste, seja (qualificar) conduzido coercitivamente até esta repartição policial, para a finalidade acima, advertindo-o e a quem a isso se opuser, sobre os delitos da *resistência* (art. 329), *desobediência* (art. 330) e *desacato* (art. 331), todos do Código Penal, por cuja infringência poderão ser presos em flagrante. Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei. Eu,, Escrivão de Polícia, que o datilografei.

....., de de

.....

Delegado de Polícia

- O mandado de condução coercitiva de testemunha é medida processual penal lógica, reta e jurídica, expedida pela autoridade policial, desde que desatendida notificação inicial.

AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DE PARTE NOTIFICADA (Art. 218 do CPP)

CERTIDÃO

....., Escrivão de Polícia, efetivo (ou *ad hoc*), lotado na (unidade policial), exercendo suas funções junto à, no uso de suas atribuições legais, certifica que, embora devidamente notificado(a) através de notificação n° /, desta unidade policial, (qualificação), deixou de comparecer à audiência para hoje designada, não apresentando justificativa para aludida falta. O referido é verdade e dou fé. Eu (*rubrica*), Escrivão, que o certifiquei aos dias do mês de de, às horas.

.....
Escrivão de Polícia

- A ausência injustificada de parte notificada impõe ao escrivão de Polícia a lavratura de competente certidão, ato privativo em que informa, de forma a fazer fé, o não comparecimento da pessoa notificada à unidade policial.

**MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA OITIVA
DE TESTEMUNHA FORA DE CARTÓRIO**
(Art. 220 do CPP)

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Doutor, Delegado de Polícia Titular do
..... DP, no uso de suas atribuições legais,

MANDA a um dos Srs. Investigadores de Polícia desta unidade policial, ao qual for este apresentado, indo devidamente assinado e expedido nos autos do inquérito policial nº/....., em que figura como indiciado, que em seu cumprimento, dirija-se à rua, nesta cidade e aí sendo proceda a intimação de familiares ou responsáveis pela testemunha (vítima), de que no próximo dia de de, às horas, realizar-se-á audiência para oitiva da testemunha (vítima) supra, no endereço constante do presente mandado, face à impossibilidade de locomoção da mesma.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Eu,, Escrivão de Polícia, que o datilografei.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

-
- O mandado de intimação para oitiva de testemunha fora de cartório é determinação consuetudinária da autoridade policial como reforço cautelar ao disposto pelo art. 220 do CPP.

OITIVA DE TESTEMUNHAS FORA DE CARTÓRIO (Arts. 220 e 792, § 2º, do CPP)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Transporte-se o Senhor Escrivão de Polícia de meu cargo, em minha companhia, com recursos e meios, até o hospital, onde se acha internada a testemunha principal, a ser ouvida em assentada e, posteriormente, até o asilo, onde se encontra, com idêntica finalidade.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

-
- A oitiva de testemunhas fora de cartório materializa-se quando pessoas impossibilitadas de locomoção, por enfermidade, velhice ou por motivos legais, como prisão, devam ser ouvidas pela autoridade policial onde estiverem, dispensadas, apenas, do comparecimento à unidade policial.

AUDIÇÃO DE TESTEMUNHAS PRIVILEGIADAS (Art. 221 do CPP)

Ofício

....., de de

Excelentíssimo Senhor

Esta autoridade policial, em razão de seu ofício, preside, no momento, os autos de inquérito policial nº/....., consoante xerocópias em anexo (se for o caso), versando sobre uma ocorrência de (infração penal), em que figuram como indiciado(s) e vítima(s) e, respectivamente.

Como se pode verificar da inclusa da documentação, o depoimento de Vossa Excelência é fundamental para a cabal elucidação do episódio em apuração, uma vez que (motivos).

Isto posto, é o presente para, nos exatos termos do artigo 221, *caput*, do Código de Processo Penal, *ajustar, previamente, com Vossa Excelência, dia, hora e local para colheita de tão ilustre depoimento.*

No aguardo dos vossos bons ofícios, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Senhoria o Senhor Doutor
Delegado de Polícia da
(local)

- A audiência de testemunhas privilegiadas dar-se-á em local e hora previamente ajustadas entre elas e a autoridade policial presidente do inquérito policial.

DEPOIMENTO DE TESTEMUNHAS PRIVILEGIADAS

(Art. 221, § 1º, do CPP)

Ofício

....., de de

Excelentíssimo Senhor

Esta autoridade policial, em razão de seu ofício, preside, no momento, os autos de inquérito policial n° /, consoante xerocópias em anexo (se for o caso), versando sobre uma ocorrência de (infração penal), em que figuram como indiciado(s) e vítima(s) e, respectivamente.

Tendo Vossa Excelência *optado pela prestação de depoimento por escrito*, tenho a honra de formular, nos exatos termos do § 1º do artigo 221 do Código de Processo Penal, as seguintes perguntas:

- 1ª)?
- 2ª)?
- 3ª)?
- 4ª)?

No aguardo de breve resposta, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Senhoria o Senhor Doutor
Delegado de Polícia da
(local)

- O depoimento de testemunhas privilegiadas poderá dar-se, também, através de perguntas preparadas pela autoridade policial presidente do inquérito e enviadas àquelas mediante ofício, para resposta, também, por escrito.

OFÍCIO REQUISITÓRIO DE MILITARES E DE MILICIANOS (Art. 221, § 2º, do CPP)

Ofício

....., de de

Senhor Oficial Comandante

Pelo presente, nos termos do artigo 221, § 2º, do Código de Processo Penal, requiro a Vossa Senhoria a apresentação do(s) policial(ais) militar(es)
..... (qualificação, inclusive RE), a fim de ser (em) ouvido(s) por esta autoridade, nos autos do inquérito policial nº .../..., ora em trâmite por esta delegacia, às horas, do dia de de

Reitero a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e especial apreço.

.....
Delegado de Polícia

Ao Senhor Oficial
Comandante do(estabelecimento castrense)
(local)

- O ofício requisitório de militares das Forças Armadas e de milicianos estaduais deve ser endereçado pela autoridade policial presidente do inquérito à autoridade superior dos quadros requisitados.

COMUNICAÇÃO À CHEFIA DO SERVIDOR DEPOENTE

(Art. 221, § 3º, do CPP)

Ofício

....., de de

Senhor Chefe

Através do presente ofício, tenho a honra de comunicar a Vossa Senhoria, nos termos do artigo 221, § 3º, do Código de Processo Penal, que mandei notificar o (a) Sr. (a), servidor(a) dessa repartição, para que compareça a esta unidade policial, às horas, do dia de de, a fim de depor em inquérito policial ora em trâmite por nosso cartório, sob nº /

Reitero a Vossa Senhoria os meus protestos de estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

Ao Senhor Chefe do

(local)

-
- A comunicação à chefia do servidor depoente, devidamente intimado nos termos do artigo 221, § 3º, do CPP, far-se-á através de ofício endereçado pela autoridade policial presidente do inquérito ao chefe da respectiva repartição pública.

OITIVA DE TESTEMUNHA POR PRECATÓRIA (Art. 222 do CPP)

CARTA PRECATÓRIA

Nº

DO: Delegado de Polícia de
(Autoridade deprecante)PARA: O Delegado de Polícia de
(Autoridade deprecada)

Nº do procedimento: Data de instauração:

Incidência penal: Data do fato:

Vítima(s): e

Indiciado(s) e

O Bel.

Delegado de Polícia de

FAZ SABER QUE

Tramita por esta Delegacia, sob sua presidência, o feito acima, no qual figuram como vítima(s) e indiciado(s) o (s) supra nomeado(s), em razão do que DEPRECA a Vossa Senhoria, que se digne determinar, após exarar seu respeitável CUMPRASE, as seguintes diligências: *oitiva da testemunha*, residente e domiciliada nessa cidade à

Em virtude do que expede a presente carta precatória do teor da qual depreco a Vossa Senhoria, sendo-lhe esta apresentada, e depois de nela exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar.

ASSIM O DEPRECO

....., de de

Eu,,
Escrivão, que o datilografei.

.....

Delegado de Polícia

- A oitiva de testemunha por precatória far-se-á quando ela residir fora dos limites da circunscrição policial de atribuição onde se desenrola o inquérito, cuja demora, todavia, não impede a conclusão do procedimento policial-judiciário.

TERMO DE COMPROMISSO DE INTÉRPRETE (Arts. 223 e 277 do CPP)

TERMO DE COMPROMISSO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na (unidade policial), onde se achava o Dr., Delegado de Polícia, comigo Escrivão de seu cargo ao final assinado, aí compareceu (qualificação, nacionalidade), a quem a autoridade deferiu o compromisso, que aceitou, de bem e fielmente desempenhar a sua missão, encarregando-o de servir de intérprete na tradução do(s) depoimento(s) de e da(s) testemunha(s), que não sabe(m) se expressar no idioma nacional. E como assim o promettesse, mandou a autoridade lavrar este termo que assina com o compromissado e comigo,, Escrivão que o datilografei.

A.

I.

E.

- O termo de compromisso de intérprete destina-se a habilitá-lo a auxiliar a autoridade policial a colher a versão do indiciado, da testemunha e da vítima que não saibam falar a língua nacional.

TERMO DE ACAREAÇÃO

(Arts. 229 e 230 do CPP)

TERMO DE ACAREAÇÃO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na sede da Delegacia de Polícia, onde se achava o senhor Dr, Delegado respectivo, comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado, aí presentes (testemunha, indiciado ou vítima) e (testemunha, indiciado ou vítima), já qualificados neste autos (*se entre testemunhas, a esta será deferido o compromisso de dizer a verdade*), pela autoridade foi determinado que, à vista das divergências existentes entre os respectivos depoimentos (ou declarações), as explicassem e esclarecessem, pois enquanto afirma que (transcrever o ponto divergente), a propósito do mesmo fato (ou circunstância) informa que (transcrever o ponto divergente). Dada a palavra a por ele foi dito que mantinha (ou retificava o seu depoimento ou declaração), pois que (mencionar as considerações aduzidas pelo acareado). E mais não disse. Dada a palavra a, por ele foi dito que mantinha (ou retificava o seu depoimento ou declaração) anterior, pois que (mencionar as considerações aduzidas pelo acareado). E mais não disse. Nada mais havendo a tratar, mandou a autoridade encerrar este termo que, lido e achado conforme, assim com os acareados e comigo,, Escrivão que o datilografei.

A.

Ac.

Ac.

E.

-
- O termo de acareação, limitado, hoje, pelo direito constitucional ao silêncio, materializa ato procedimental a que são submetidas pessoas cujas versões colidam a respeito de fatos e circunstâncias relevantes, momento em que a autoridade policial deve insistir no esclarecimento das divergências detectadas.

ACAREÇÃO DE TESTEMUNHA AUSENTE POR PRECATÓRIA (Art. 230 do CPP)

CARTA PRECATÓRIA

Nº

DO: Delegado de Polícia de
(Autoridade deprecante)PARA: O Delegado de Polícia de
(Autoridade deprecada)

Nº do procedimento: Data de instauração:

Incidência penal: Data do fato:

Vítima(s): e

Indiciado(s) e

O Bel.

Delegado de Polícia de

FAZ SABER QUE

Tramita por esta Delegacia, sob sua presidência, o feito acima, no qual figuram como vítima(s) e indiciado(s) o (s) supra nomeado(s), em razão do que DEPRECA a Vossa Senhoria, que se digne determinar, após exarar seu respeitável CUMPRA-SE, as seguintes diligências: *complementação de diligência, ouvindo-se a testemunha, sob forma de acareação, em razão dos pontos de divergência nesta consignados.*

Em virtude do que expede a presente carta precatória do teor da qual depreco a Vossa Senhoria, sendo-lhe esta apresentada, e depois de nela exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar.

ASSIM O DEPRECO

....., de de

Eu,,
Escrivão, que o datilografei.

.....
Delegado de Polícia

- A acareação de testemunha ausente por precatória é providência processual penal conhecida pela doutrina como *acareação à distância*, de resultados discutíveis, posto que a autoridade policial deprecante não tem oportunidade de insistir no esclarecimento das divergências eventualmente ocorrentes.

TERMO DE COMPROMISSO DE TRADUTOR (Art. 236 do CPP)

TERMO DE COMPROMISSO

Aos dias do mês de de, nesta cidade (vila ou distrito) de, Estado de, na Delegacia de Polícia, onde se achava o Dr, Delegado de Polícia, comigo Escrivão abaixo assinado e nomeado, presente (qualificação), nomeado tradutor para verter para o idioma português o documento de fls., que é (caracterizar o documento), e como o mesmo dissesse aceitar o encargo, a autoridade lhe deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções. E como prometeu cumpri-las sem dolo nem malícia, mandou a autoridade lavrar este termo, que assina com o tradutor e comigo,, Escrivão que o escrevi (ou datilografei).

A.

T.

E.

-
- Os documentos escritos em língua estrangeira serão, se necessário, traduzidos por tradutor público, mas, na sua falta, a versão poderá ser feita por pessoa idônea e habilitada, nomeada pela autoridade policial, após compromisso. Ultimada a versão, a autoridade proferirá despacho ordenando sua juntada aos autos.

DESPACHO DE DESENTRANHAMENTO (Art. 238 do CPP)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia que o lavrei.

Desentranhem-se do bojo deste inquérito policial as peças de fls. /, uma vez que pertinentes ao feito n.º /, desta unidade policial e a este, inadvertidamente, juntadas, conforme despacho de fls., ficando, todavia, traslado nos autos.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respectivo teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- O despacho de desentranhamento é ato privativo da autoridade policial através do qual determina ao escrivão de Polícia de seu cargo a retirada de peça procedimental indevidamente juntada aos autos, ocasião em que este, cumprindo-o, certificará o incidente.

REPRESENTAÇÃO OBJETIVANDO BUSCA E APREENSÃO (Art. 240 do CPP)

Ofício

....., de de

Meritíssimo Juiz

À vista do boletim de ocorrência nº / elaborado aos / /, nesta unidade, no dia / /, por volta das horas, mediante arrombamento (ou rompimento, ou escalada, ou destruição, ou emprego de chave falsa), foram subtraídos (esclarecer o fato), do interior da (residência, loja, clube, depósito, etc.), localizada à (rua, avenida, praça, travessa) nº, de propriedade de, no bairro, nesta cidade.

Entretanto, segundo as declarações de, e depoimento de (testemunha), assim como através de investigações realizadas, descobriu-se que o produto do crime (ou parte dele) encontra-se no (interior da residência, loja, fábrica, barracão, etc.) à (rua, avenida, estrada, praça) nº, no bairro (ou similar), nesta Comarca.

Em razão do exposto, e como medida cautelar necessária, esta autoridade policial, atendendo ao disposto pelo artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal, representa a Vossa Excelência objetivando a expedição de competente MANDADO JUDICIAL DE BUSCA DOMICILIAR, no local supra mencionado, ao abrigo dos artigos 240 e seguintes do Código de Processo Penal, com vista à eventual apreensão dos objetos acima descritos.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor
Digníssimo Juiz de Direito da
(local)

- A representação da autoridade policial ao juiz de Direito, objetivando busca e apreensão em interior de imóvel, atende ao disposto pelo artigo 5º, XI, da Constituição Federal, sob pena de cometimento dos crimes de violação de domicílio e de abuso de autoridade.

REQUERIMENTO DE BUSCA DOMICILIAR

(Art. 242, *in fine*, do CPP)

Senhor Delegado

J. Defiro (ou Indefiro).

....., de de

.....

Delegado de Polícia

A (qualificação), vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 242 do CPP requerer obtenção de competente mandado judicial de busca domiciliar a fim de que sejam apreendidos os seguintes objetos: (discriminação), desaparecidos do interior do imóvel localizado à nº, de sua propriedade (ou posse), e que encontram-se atualmente à, nº, nesta cidade, do que fazem prova os documentos em anexo.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

....., de de

.....

Requerente

- O requerimento de busca domiciliar formulado pela parte interessada, com fundamento em permissivo processual penal, deve, após exame realizado pela autoridade policial a respeito de sua pertinência, ou impertinência, ser deferido, ou indeferido, juntando-se, em seguida, o pedido aos autos.

REQUERIMENTO DE BUSCA PESSOAL (Art. 244 c/c o art. 242 do CPP)

Senhor Delegado

J. Defiro (ou Indefero).

....., de de

.....
Delegado de Polícia

A (qualificação), vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos dos artigos 244 e 242 do CPP, requerer à Polícia Civil que se digne proceder a busca pessoal em (qualificação) a fim de que seja apreendido (descrição do objeto), de *minha* propriedade, conforme documento em anexo, e que foi obtido por meio criminoso, consoante, boletim de ocorrência registrado nessa unidade policial.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

....., de de

.....
Requerente

-
- O requerimento de busca pessoal, formulado pela parte interessada, com fundamento em permissivo processual penal, deve, após exame realizado pela autoridade policial, ser deferido ou indeferido, juntando-se, em seguida, o pedido aos autos.

AUTO DE BUSCA E APREENSÃO

(Art. 245, § 7º, do CPP)

AUTO DE BUSCA E APREENSÃO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, em cumprimento ao mandado retro, às horas, fui em diligência à, nº, onde reside, e aí, depois de exhibir e ler referido mandado judicial, INTIMEI-O a que, imediatamente, me franqueasse a entrada da casa (ou), a fim de proceder à diligência ordenada ao que, obedecendo o referido morador (ou), convidei para assistirem à diligência as testemunhas arroladas, a saber e abaixo assinadas, residentes à, nº e à, nº, respectivamente, e, em companhia delas, adentrando no imóvel supra mencionado, procedi à mais rigorosa busca, examinando todas as salas, quartos e demais dependências, fazendo abrir as portas que se achavam fechadas (descrever eventuais detalhes), e aí encontrei (descrição do encontrado), que apreendi e que fica depositado nesta unidade policial para os devidos fins, do que, para constar determinei a lavratura deste auto que vai devidamente assinado por mim, executor do mandado, pelas testemunhas acima declaradas, a tudo presentes, e por mim, Escrivão de Polícia que o datilografei e subscrevi.

A.

T.

T.

E.

-
- O auto de busca e apreensão, presidido pela autoridade policial, legitima a diligência, uma vez que, nesse campo legal, esbarra-se em dispositivo constitucional garantidor da inviolabilidade de domicílio, devidamente recepcionado.

REQUERIMENTO DE MOTIVOS DA DILIGÊNCIA (Art. 247 do CPP)

Senhor Delegado

J. Comunique-se, como se requer, mediante ofício.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

A (qualificação), tendo sofrido busca domiciliar no dia de de, às horas, pessoalmente realizada por Vossa Senhoria, escorada em competente mandado judicial, vem, consoante o artigo 247 do CPP, requerer sejam-lhe comunicados, por escrito, os motivos da diligência, cujos resultados foram negativos.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

....., de de

.....
Requerente

-
- O requerimento dos motivos da diligência de busca e apreensão domiciliar, ainda que raro, pode ser formulado pela parte interessada, desejosa de saber os motivos da diligência policial, ainda que infrutífera.

**APREENSÃO DE PESSOA, OU COISA,
EM CIRCUNSCRIÇÃO DIVERSA**
(Art. 250, *caput*, do CPP)

Ofício

....., de de

Senhor Delegado

Tenho a honra de apresentar a Vossa Senhoria os policiais civis e, desta unidade policial, que dirigem-se à circunscrição policial de atribuição de Vossa Senhoria a fim de apreender a pessoa de (qualificação) e de coisa relacionada a crime de receptação pelo mesmo perpetrado em nossa área circunscricional, conforme xerócopias do respectivo inquérito policial que instruem o presente ofício.

Reitero a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Senhoria o Senhor Doutor
Delegado de Polícia Titular da
(local)

- A apreensão de pessoa ou coisa em circunscrição diversa da autoridade policial oficiante deve cercar-se de formalismo protocolar, demandado expedição de ofício firmado pela autoridade policial de atribuição e endereçado à autoridade policial do local onde deva realizar-se a diligência, sob pena de infringência de normas penais e administrativas de caráter disciplinar.

MANDADO DE CONDUÇÃO COERCITIVA DO INDICIADO (Art. 260 do CPP)

MANDADO DE CONDUÇÃO COERCITIVA

O Doutor, Delegado de Polícia da (Equipe Básica A, B, C, D ou E, ou I, II, III, IV ou V) do Distrito Policial(ou da Delegacia de Polícia do Município de), no uso de suas atribuições legais,

MANDA ao Sr. Investigador de Polícia a quem este couber (ou outro policial civil) que, em cumprimento ao presente *mandado de condução coercitiva*, dirija-se à (rua, avenida, ou outro local), nº, no bairro de, nesta cidade de, e ali, após identificar-se, ler e mostrar este documento a (qualificar), *intime-o o acompanhá-lo, incontinenti*, a esta Delegacia de Polícia, apresentando-se perante a autoridade policial, a fim de (depor como testemunha, prestar declarações, ser indiciado formalmente, ser acareado etc.), nos autos do inquérito policial nº .../..., instaurado em ... / ... / ..., sobre (natureza da infração), em que figura como vítima (qualificar) e como indiciado (qualificar), uma vez que, regularmente notificado, por diversas vezes, não compareceu ao ato, nem justificou sua ausência, causando demora na apuração da infração penal e, conseqüentemente, na aplicação da lei e na realização da Justiça, razão pela qual, não sendo atendido o executor deste, seja (qualificado) conduzido coercitivamente até esta repartição policial, para a finalidade acima, advertindo-o, e a quem a isso se opuser, sobre os delitos de *resistência* (art. 329), *desobediência* (art. 330) e *desacato* (art. 331), todos do Código Penal, por cuja infringência poderão ser presos em flagrante. Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei. Eu,, Escrivão de Polícia que o datilografei.

....., de de

.....

Delegado de Polícia

- O mandado de condução coercitiva do indiciado é medida processual penal lógica, reta e jurídica, expedida pela autoridade policial em momentos excepcionais, desde que desatendida a notificação inicial, ou sua reiteração, pelo investigado.

APREENSÃO DE PESSOA RECALCITRANTE

(Art. 260 c/c os arts. 3º e 240 do CPP)

Ofício (representação)

....., de de

Meritíssimo Juiz

À vista das inclusas cópias reprográficas extraídas do inquérito policial nº /, torna-se evidente que a pessoa de (suspeito, vítima, indiciado, testemunha), homiziou-se no interior de sua residência, à, nº, nesta cidade de, de onde recalcitra em comparecer a esta unidade policial, a fim de prestar esclarecimentos em fatos em que está envolvida.

Em razão do exposto, e como medida cautelar necessária esta autoridade policial, atendendo ao disposto pela norma inscrita no artigo 5º, XI, da Constituição Federal, representa a Vossa Excelência no sentido de obter competente MANDADO JUDICIAL DE APREENSÃO DE PESSOA EM INTERIOR DE RESIDÊNCIA, PARA FINS DE CONDUÇÃO COERCITIVA, no local supra mencionado, e ao abrigo subsidiário do artigo 240 do CPP.

Respeitosamente,

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor
Digníssimo Juiz de Direito da
(local)

- A apreensão de pessoa recalcitrante pode ser obtida pela autoridade policial mediante ofício, vulgarmente conhecido como representação, endereçado à autoridade judiciária, desde que aquela se esconda dentro de residência, constitucionalmente protegida. É criação pretoriana do Dr. Aloísio Leal de Carvalho, delegado de Polícia.

TERMO DE COMPROMISSO DE PERITOS NÃO OFICIAIS (Art. 277 do CPP)

TERMO DE COMPROMISSO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na (unidade policial), onde se achava o Dr., Delegado de Polícia, comigo Escrivão de seu cargo ao final assinado, aí compareceram (qualificações), peritos nomeados e notificados, aos quais a autoridade deferiu o público e solene compromisso, que aceitaram, de bem e fielmente desempenharem sua missão, encarregando-os de proceder a exame de (*objeto a ser periciado, v.g garrucha, revólver, caminhão, moto, automóvel etc.*), apreendido em poder de (qualificação). E, como assim o prometessem mandou a autoridade lavrar este termo que assina com os compromissados e comigo Escrivão que o datilografei.

A.

P.

P.

E.

-
- O termo de compromisso de peritos não oficiais, pessoas idôneas dotadas, preferencialmente, de habilitação técnica, materializa a requisição e nomeação não oficial de profissionais que serão obrigados a aceitar o encargo de proceder ao exame indicado pela autoridade policial, sem ônus para o Estado.

MANDADO DE CONDUÇÃO COERCITIVA DE PERITO (Art. 278 do CPP)

MANDADO DE CONDUÇÃO COERCITIVA

O Doutor, Delegado de Polícia da (Equipe Básica A, B, C, D ou E, ou I, II, III, IV ou V) do Distrito Policial da cidade de (ou da Delegacia de Polícia do Município de), no uso de suas atribuições legais,

MANDA ao Sr. Investigador de Polícia a quem este couber (ou outro policial civil) que, em cumprimento ao presente *mandado de condução coercitiva*, dirija-se à (rua, avenida, ou outro local), nº, no bairro de, nesta cidade de, e ali, após identificar-se, ler e mostrar este documento a (qualificar), *intime-o a acompanhá-lo, incontinenti*, a esta Delegacia de Polícia, apresentando-se perante a autoridade policial, a fim de realizar exame pericial, nos autos do inquérito policial nº /, instaurado em / /, sobre (natureza da infração) em que figura como vítima (qualificar) e como indiciado (qualificar), uma vez que, *regularmente nomeado*, por diversas vezes, não compareceu ao ato, nem justificou sua ausência, causando demora na apuração da infração penal e, conseqüentemente, na aplicação da lei e na realização da Justiça, razão pela qual, não sendo atendido o executor deste, seja (qualificação) conduzido coercitivamente até esta repartição policial, para a finalidade acima, advertindo-o, e a quem a isso se opuser, sobre os delitos de *resistência* (art. 329), *desobediência* (art. 330) e *desacato* (art. 331), todos do Código Penal, por cuja infringência poderão ser presos em flagrante. Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei. Eu,, Escrivão de Polícia, que o datilografei.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

- O mandado de condução coercitiva de perito é medida processual penal lógica, reta e jurídica, expedida pela autoridade policial desde que desatendida sua notificação inicial para aceitação do encargo de proceder ao exame indicado.

USO DE ALGEMAS (Art. 284 do CPP)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Diante da real possibilidade de fuga do autuado, preso em flagrante por esta unidade policial, durante sua iminente remoção para o presídio (ou penitenciária), seja legalmente algemado, nos termos do artigo 284 do Código de Processo Penal, combinado com o artigo 1º do decreto estadual nº 19.903, de 30 de outubro de 1950, e resolução SSP-41, DOE de 2 de maio de 1983.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- O uso de algemas, no curso do inquérito e das diligências dele decorrentes, pode ser determinado pela autoridade policial, no bojo dos autos, através de simples despacho interlocutório, em caso de necessidade justificada pelos próprios fatos envolvendo o indiciado.

AUTO DE PRISÃO DE RÉU PERSEGUIDO, OU FUGITIVO

(Art. 290, *caput*, do CPP)

AUTO DE PRISÃO

Aos dias do mês de de, nesta cidade (vila ou distrito) de, em cumprimento do mandado retro e sua assinatura, dirigi-me ao (lugar), onde se achava o réu (qualificação), que, para escapar de ser preso, fugiu à minha aproximação, tomando a direção do município de (localidade), mas, sempre por mim perseguido, foi preso, depois de fazer-me conhecer e de apresentar-lhe o dito mandado em (lugar em que tiver sido efetuada a prisão), de onde o conduzi à delegacia local, apresentando-o à respectiva autoridade, a quem dei conta da diligência. Ao mesmo réu fiz a entrega de um exemplar desse mandado com a declaração do dia, lugar e hora da prisão. E, para constar lavro o presente ato, que assino.

A.

R.

E.

-
- Na perseguição de um criminoso que esteja fugindo para não ser recapturado, a autoridade policial e seus agentes podem atravessar as fronteiras municipais das comarcas, ou até estaduais, e detê-lo onde for alcançado, lavrando-se auto de prisão resultante do acossamento.

CUSTÓDIA DE PRESO DA JUSTIÇA

(Art. 290, § 2º, do CPP)

Inquérito Policial nº /

MANDADO DE RECOLHA

O Doutor
 Delegado de Polícia de
 Município de
 Estado de, etc.,

MANDA ao Senhor Carcereiro desta unidade policial, ou a quem suas vezes fizer que, em cumprimento ao presente, estando por mim devidamente assinado, PRENDA, filho(a) de e de, (estado civil), (profissão), natural de, nascido aos, residente à, nº, RECOLHENDO-O a um dos xadrezes desta unidade policial ou ao presídio competente, onde deverá permanecer à disposição desta autoridade policial até que se constate a legitimidade da pessoa do executor e a legalidade do apresentado. CUMPRA-SE aos de de Eu,, Escrivão de Polícia que o datilografei.

.....
 Delegado de Polícia

- A custódia de preso da Justiça faz-se através de mandado de recolha escorado em ordem legítima de prisão expedida pelo Poder Judiciário, aplicando-se, apenas e tão somente aos casos legais.

AUTO DE RESISTÊNCIA

(Art. 292 do CPP)

AUTO DE RESISTÊNCIA

A. e R. voltando-me, cls., após, para ulteriores deliberações.

....., de de

.....

Delegado de Polícia

Às horas do dia do mês do ano de, nesta cidade de, no cartório da Delegacia de Polícia de (ou do Distrito Policial), onde presente se achava o Dr., Delegado de Polícia Titular (do Município ou da Equipe Básica A, B, C, D, E, ou I, II, III, IV, V, etc), comigo, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu (policiaI militar ou investigador de polícia, ou Senhor) dando conta de que, por volta das horas, (descrever a ocorrência). Providenciada a incomunicabilidade de todos os envolvidos no evento, bem como das testemunhas, a autoridade policiaI passou a ouvir o *executor* (qualificar: PM, policiaI civil, guarda municipal ou bancário etc.), sabendo ler e escrever. As costumes nada disse. Alertado, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissado, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, inquirido, pela autoridade respondeu: que (registrar o relato do executor). Nada mais. A seguir passou a autoridade a ouvir o *1º auxiliar do executor* (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever.

- O auto de resistência é medida processual penal que reduz a escrito o suposto crime cometido pelo resistente, ocasião em que a autoridade policiaI e seus agentes, no exercício de suas atividades policiaI-judiciárias, necessitam lançar mão de meios adequados para sua defesa e neutralização da resistência, que pode resultar em morte, ou não.

Aos costumes, nada disse. Alertado, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissado, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirido pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato do 1º auxiliar do executor). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir o 2º *auxiliar do executor* (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes nada disse. Alertado, sob as penas da lei, sobre os crimes de falso testemunho, e compromissado, sob a palavra de honra de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirido pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato do 2º auxiliar do executor) Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir as declarações da vítima (se presente e puder falar, também, qualificá-la), sabendo ler e escrever e que esclareceu que (registrar a versão da vítima ou de seu representante legal ou preposto). Nada mais. A seguir, determinou a autoridade policial que se encerrasse este, que vai devidamente assinado por todos os participantes, e pelas testemunhas instrumentárias de que fala a lei. Eu,, Escrivão de Polícia, que o datilografei.

A.

E.

A.E.

A.E.

V.

T.

T.

E.

PRISÃO ESPECIAL

(Art. 295 do CPP)

Ofício

....., de de

Excelentíssimo Senhor

Encaminho a Vossa Excelência (qualificação), autuado em flagrante por (infração penal), consoante cópia da peça flagrançial inafiançável, em anexo, e demais documentos inclusos, e que, nos termos do artigo 295 do CPP, faz jus à prisão especial.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor
Digníssimo
(local)

- A prisão especial, direito de algumas pessoas, por prerrogativa de função, deve ser complementada através de ofício da autoridade policial endereçado às seguintes autoridades, conforme o caso: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, Procurador-Geral da Justiça, General, Brigadeiro, Almirante, Comandante Geral da Polícia Militar, Senador Corregedor do Senado Federal, Deputado Federal Corregedor da Câmara dos Deputados, Deputado Estadual Corregedor da Assembléia Legislativa, Comandante do Presídio Militar, Delegado de Polícia Diretor do Presídio Especial da Polícia Civil, etc.

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (Art. 304 do CPP)

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

A. e R., voltando-me cls., após, para ulteriores deliberações.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Às horas do dia do mês de do ano de, nesta cidade de, no cartório da Delegacia de Polícia de (ou do Distrito Policial), onde presente estava o Dr., Delegado de Polícia Titular (do Município ou da Equipe Básica) (A, B, C, D, E, ou I, II, III, IV, V, etc), comigo, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí, compareceu (policiaI militar ou investigador de polícia ou Senhor), conduzindo preso (nome), a quem dera voz de prisão pela prática de (infração penal). Convicta da existência do estado flagranciaI, e após informar ao preso sobre seus direitos individuais, garantidos pela Constituição Federal, dentre os quais os de permanecer calado, ter assistência de familiar e de advogado de sua confiança, bem como o nome do autor de sua prisão, a autoridade policiaI, identificando-se como responsável por seu interrogatório, determinou a lavratura do presente auto de prisão em flagrante. Providenciada a incomunicabilidade das testemunhas (em havendo mais de uma), a autoridade passou a ouvir o CONDUTOR E PRIMEIRA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes (eventual

- O auto de prisão em flagrante é peça processual penal que, em determinados casos pode iniciar o inquérito policiaI, contendo, de uma só assentada, todas as circunstâncias da prisão-captura ocorrida em estado flagranciaI.

parentesco com o indiciado, art. 206 do CPP), nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir a SEGUNDA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes, nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato completo da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir as declarações da VÍTIMA (se presente e puder falar, também, registrar sua qualificação e endereço), sabendo ler e escrever, e que esclareceu: que (registrar a versão da vítima ou de seu representante). Nada mais. Em seguida, passou a autoridade a INTERROGAR O INDICIADO, que disse chamar-se, nascido aos, em, Estado de, filho de e, residente à rua (ou avenida), trabalhando como, sabendo ler e escrever. Ciente da imputação e do direito constitucional de permanecer calado, interrogado pela autoridade respondeu: que (registrar as eventuais respostas). Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A seguir, determinou a autoridade que se encerrasse o presente auto que, lido e achado conforme, vai legalmente assinado pela autoridade, pelo condutor e primeira testemunha, pela segunda testemunha, pela vítima, pelo indiciado e por mim, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A. V.

T. I.

T. E.

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE POR CRIME DE AÇÃO PENAL PRIVADA (Art. 304 do CPP)

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

*A. e R., voltando-me cls., após, para ulteriores
deliberações.*

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Às horas do dia do mês de do ano de, nesta cidade de, no cartório da Delegacia de Polícia de (ou do Distrito Policial, onde presente estava o Dr., Delegado de Polícia Titular (do Município ou da Equipe Básica) (A, B, C, D, E, ou I, II, III, IV, V, etc), comigo,, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí, compareceu (policiaI militar ou investigador de polícia ou Senhor), conduzindo preso (nome), a quem dera voz de prisão pela prática de (infração penal). *Antes de iniciar a lavratura, a autoridade policial fez vir à sua presença a vítima que protestou formular, em seguida, a queixa-crime em Juízo.* Convicta da existência do estado flagrancial, e após informar ao preso sobre seus direitos individuais, garantidos pela Constituição Federal, dentre os quais os de permanecer calado, ter assistência de familiar e de advogado de sua confiança, bem como o nome do autor de sua prisão, a autoridade policial, identificando-se como responsável por seu interrogatório, determinou a lavratura do presente auto de prisão em flagrante. Providenciada a incomunicabilidade das

- Em casos de autuação em flagrante por cometimento de crimes sobre os quais não possa o processo ser iniciado senão mediante queixa, a autoridade policial, antes de iniciar o auto, deve fazer vir à sua presença a parte interessada, que, nele será ouvida, protestando formular em seguida a queixa-crime em Juízo.

testemunhas (em havendo mais de uma), a autoridade passou a ouvir o CONDUTOR E PRIMEIRA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes (eventual parentesco com o indiciado, art. 206 do CPP), nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir a SEGUNDA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes, nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato completo da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir as declarações da VÍTIMA (se presente e puder falar, também, registrar sua qualificação e endereço), sabendo ler e escrever, e que esclareceu: que (registrar a versão da vítima ou de seu representante). Nada mais. Em seguida, passou a autoridade a INTERROGAR O INDICIADO, que disse chamar-se, nascido aos, em, Estado de, filho de e, residente à rua (ou avenida), trabalhando como, sabendo ler e escrever. Ciente da imputação e do direito constitucional de permanecer calado, interrogado pela autoridade respondeu: que (registrar as eventuais respostas). Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A seguir, determinou a autoridade que se encerrasse o presente auto que, lido e achado conforme, vai legalmente assinado pela autoridade, pelo condutor e primeira testemunha, pela segunda testemunha, pela vítima, pelo indiciado e por mim, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A. V.

T. I.

T. E.

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE POR CRIME DEPENDENTE DE REPRESENTAÇÃO (Art. 304 do CPP)

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

*A. e R., voltando-me cls., após, para ulteriores
deliberações.*

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Às horas do dia do mês de do ano de, nesta cidade de, no cartório da Delegacia de Polícia de (ou do Distrito Policial, onde presente estava o Dr., Delegado de Polícia Titular (do Município ou da Equipe Básica) (A, B, C, D, E, ou I, II, III, IV, V, etc), comigo,, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí, compareceu (policia militar ou investigador de polícia ou Senhor), conduzindo preso (nome), a quem dera voz de prisão pela prática de (infração penal). *Antes, porém, a autoridade policial colheu a representação da vítima, nos seguintes termos:*

.....
Convicta da existência do estado flagrancial, e após informar ao preso sobre seus direitos individuais, garantidos pela Constituição Federal, dentre os quais os de permanecer calado, ter assistência de familiar e de advogado de sua confiança, bem como o nome do autor de sua prisão, a autoridade policial, identificando-se como responsável por seu interrogatório, determinou a lavratura do presente auto de prisão em flagrante. Provi-

- Em casos de autuação em flagrante por cometimento de crimes sobre os quais não possa ser iniciado o processo senão mediante representação, a autoridade policial, antes de iniciar o auto, deve fazer vir à sua presença a parte interessada, que será ouvida de acordo com essa condição de procedibilidade.

denciada a incomunicabilidade das testemunhas (em havendo mais de uma), a autoridade passou a ouvir o CONDUTOR E PRIMEIRA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes (eventual parentesco com o indiciado, art. 206 do CPP), nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir a SEGUNDA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes, nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato completo da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir as declarações da VÍTIMA (se presente e puder falar, também, registrar sua qualificação e endereço), sabendo ler e escrever, e que esclareceu: que (registrar a versão da vítima ou de seu representante). Nada mais. Em seguida, passou a autoridade a INTERROGAR O INDICIADO, que disse chamar-se, nascido aos, em, Estado de, filho de e, residente à rua (ou avenida), trabalhando como, sabendo ler e escrever. Ciente da imputação e do direito constitucional de permanecer calado, interrogado pela autoridade respondeu: que (registrar as eventuais respostas). Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A seguir, determinou a autoridade que se encerrasse o presente auto que, lido e achado conforme, vai legalmente assinado pela autoridade, pelo condutor e primeira testemunha, pela segunda testemunha, pela vítima, pelo indiciado e por mim, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A. V.
 T. I.
 T. E.

DESPACHO DE RELAXAMENTO DE FLAGRANTE INAFIANÇÁVEL

(Art. 304, § 1º, do CPP)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Pelo exame das provas coligidas nesta autuação verifica-se que o fato é atípico (ou, que não está caracterizada a flagrância; ou, que não há suspeita fundada da autoria; ou, que cabe liberdade provisória, com ou sem fiança), razão pela qual determino que o conduzido seja imediatamente colocado em liberdade.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- O despacho de relaxamento de prisão em flagrante por cometimento de crime inafiançável, proferido pela autoridade policial, logo após o encerramento da lavratura da prisão-autuação, ainda que raro, justifica-se em casos muito especiais, apesar de forte discordância doutrinária.

MANDADO DE RECOLHA À PRISÃO

(Art. 304, § 1º, do CPP)

Inquérito Policial nº /

MANDADO DE RECOLHA

O Doutor
 Delegado de Polícia de
 Município de
 Estado de etc.

MANDA ao Senhor Carcereiro desta unidade policial, ou a quem suas vezes fizer que, em cumprimento ao presente, estando por mim devidamente assinado, PRENDA filho(a) de e de, estado civil, profissão, natural de, nascido aos ... / ... / ..., residente à nº, RECOLHENDO-O a um dos xadrezes desta unidade policial ou ao presídio competente, onde deverá permanecer à disposição da JUSTIÇA PÚBLICA, em virtude de ter sido autuado em flagrante como incurso no(s) artigo(s) do Código Penal (ou de lei especial), conforme nota de culpa outorgada por esta autoridade policial às horas do dia do mês de do ano de, a fim de ser, eventualmente, submetido a processo-crime pela Justiça Pública desta cidade. CUMPRA-SE. Aos dias do mês de de Eu,, Escrivão de Polícia que o datilografei.

.....
 Delegado de Polícia

- O mandado de recolha à prisão de pessoa autuada em flagrante delito, em caso de crimes inafiançáveis, é consectário lógico da prisão-autuação.

RELAXAMENTO DE FLAGRANTE INAFIANÇÁVEL (Art. 304, § 1º, do CPP)

ALVARÁ

O Dr., Delegado de Polícia de, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Senhor Carcereiro em serviço na cadeia pública desta unidade policial, ou a quem suas vezes fizer, que ponha, incontinenti, em liberdade, se por al não estiver preso,, autuado em flagrante delito nesta data, por, uma vez que nenhuma espécie de fundada suspeita resultou das perguntas constantes da peça flagrançial de fls.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Dei cumprimento nesta data.

....., de de

Carcereiro – RG

- O relaxamento de flagrante inafiançável decorrente de auto de prisão em flagrante, plenamente possível, ainda que raro e veementemente combatido pela doutrina, materializa-se através de expedição de alvará de soltura firmado pela autoridade policial, verdadeiro contraponto da prisão-captura.

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE SEM TESTEMUNHAS DA INFRAÇÃO (Art. 304, § 2º, do CPP)

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

*A. e R., voltando-me cls., após, para ulteriores
deliberações.*

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Às horas do dia do mês de do ano de, nesta cidade de, no cartório da Delegacia de Polícia de (ou do Distrito Policial), onde presente estava o Dr., Delegado de Polícia Titular (do Município ou da Equipe Básica) (A, B, C, D, E ou I, II, III, IV, V, etc), comigo, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí, compareceu (policia militar ou investigador de polícia ou Senhor), conduzindo preso (nome), a quem dera voz de prisão pela prática de (infração penal). Convicta da existência do estado flagrancial, e após informar ao preso sobre seus direitos individuais, garantidos pela Constituição Federal, dentre os quais os de permanecer calado, ter assistência de familiar e de advogado de sua confiança, bem como o nome do autor de sua prisão, a autoridade policial, identificando-se como responsável por seu interrogatório, determinou a lavratura do presente auto de prisão em flagrante. Providenciada a incomunicabilidade das testemunhas (em havendo mais de uma), a autoridade passou a ouvir o CONDUTOR E PRIMEIRA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes (eventual

- Conforme dispõe o § 2º do art. 304 do CPP, a falta de testemunhas da infração não impedirá a lavratura do auto de prisão em flagrante, mas, neste caso, deverão assiná-lo, além do condutor, duas pessoas que hajam testemunhado a apresentação do preso à autoridade.

parentesco com o indiciado, art. 206 do CPP), nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (*registrar o relato da testemunha ressaltando-se o fato de não haver testemunhado o fato*). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir a SEGUNDA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes, nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (*registrar o relato completo da testemunha ressaltando o fato de não haver presenciado a infração penal*). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir as declarações da VÍTIMA (se presente e puder falar, também, registrar sua qualificação e endereço), sabendo ler e escrever, e que esclareceu: que (registrar a versão da vítima ou de seu representante). Nada mais. Em seguida, passou a autoridade a INTERROGAR O INDICIADO, que disse chamar-se, nascido aos em, Estado de, filho de e, residente à rua (ou avenida), trabalhando como, sabendo ler e escrever. Ciente da imputação e do direito constitucional de permanecer calado, interrogado pela autoridade respondeu: que (registrar as eventuais respostas). Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A seguir, determinou a autoridade que se encerrasse o presente auto que, lido e achado conforme, vai legalmente assinado pela autoridade, pelo condutor e primeira testemunha, pela segunda testemunha, pela vítima, pelo indiciado e por mim, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A. V.

T. I.

T. E.

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE RECUSADO

(Art. 304, § 3º, do CPP)

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

A. e R., voltando-me cls., após, para ulteriores deliberações.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Às horas do dia do mês de do ano de, nesta cidade de, no cartório da Delegacia de Polícia de (ou do Distrito Policial), onde presente estava o Dr., Delegado de Polícia Titular (do Município ou da Equipe Básica) (A, B, C, D, E, ou I, II, III, IV, V, etc), comigo,, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí, compareceu (policia militar ou investigador de polícia ou Senhor), conduzindo preso (nome), a quem deu voz de prisão pela prática de (infração penal). Convicta da existência do estado flagrancial, e após informar ao preso sobre seus direitos individuais, garantidos pela Constituição Federal, dentre os quais os de permanecer calado, ter assistência de familiar e de advogado de sua confiança, bem como o nome do autor de sua prisão, a autoridade policial, identificando-se como responsável por seu interrogatório, determinou a lavratura do presente auto de prisão em flagrante. Providenciada a incomunicabilidade das testemunhas (em havendo mais de uma), a autoridade passou a ouvir o CONDUCTOR E PRIMEIRA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes (eventual parentesco com o indiciado, art. 206 do CPP), nada disse. Alertada, sob as penas

- Algumas vezes, por ignorância jurídica, o acusado recusa-se a assinar, não sabe ou não pode assinar o auto, ocasião em que a autoridade, no encerro da lavratura, deverá fazer constar a circunstância, fato comprovado por duas (2) testemunhas de leitura.

da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir a SEGUNDA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes, nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato completo da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir as declarações da VÍTIMA (se presente e puder falar, também, registrar sua qualificação e endereço), sabendo ler e escrever, e que esclareceu: que (registrar a versão da vítima ou de seu representante). Nada mais. Em seguida, passou a autoridade a INTERROGAR O INDICIADO, que disse chamar-se, nascido aos, em, Estado de, filho de e, residente à rua (ou avenida), trabalhando como, sabendo ler e escrever. Ciente da imputação e do direito constitucional de permanecer calado, interrogado pela autoridade respondeu: que (registrar as eventuais respostas). Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A seguir, determinou a autoridade que se encerrasse o presente auto que, lido e achado conforme, vai legalmente assinado pela autoridade, pelo condutor e primeira testemunha, pela segunda testemunha, pela vítima, *mas recusado pelo indiciado, por motivo de*, e por mim, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A. V.

T. I.

T. E.

ESCRIVÃO *AD HOC* (Art. 305 do CPP)

TERMO DE COMPROMISSO

Aos dias de de, nesta cidade de, na (unidade policial), às horas, aí presente o Dr., Delegado de Polícia, pela referida autoridade foi dito que, no impedimento do Escrivão de Polícia de seu cargo, me nomeava para, na forma da lei processual penal, funcionar como escrivão *ad hoc* no presente auto de prisão em flagrante, deferindo-me o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar essas funções, o que prometi cumprir. E, para constar, lavro este termo que vai assinado pela autoridade, comigo,, Escrivão *ad hoc* que o datilografei.

A.

E.

-
- O escrivão *ad hoc*, compromissado pela autoridade policial, deve ser pessoa não impedida, quando esta não contar com escrivão de seu cargo para o normal prosseguimento dos atos de inquérito policial iniciado por auto de prisão em flagrante.

NOTA DE CULPA (Art. 306 do CPP)

NOTA DE CULPA

O Senhor Doutor
faz saber a
que se acha preso em flagrante por haver às horas de hoje

.....
.....
.....
.....
.....

do que são testemunhas
.....
.....
.....

e, das mais que houver, que se lhe dará ciência pelo que vai ser *processado*
por esta Delegacia na forma da Lei.

....., de de

O Delegado
.....

Recibo:

....., de de

.....

- A nota de culpa, resumo do motivo da prisão em flagrante, com indicação do dispositivo legal violado, deve ser extraída em duas vias, pelo menos, sobre uma das quais o preso passará recibo, e que deverá ser imediatamente juntada aos autos.

TERMO DE NÃO ASSINATURA DE NOTA DE CULPA (Art. 306, parágrafo único, do CPP)

TERMO DE NÃO ASSINATURA

Tendo o preso (qualificação) se recusado, por motivo de (ou não sabendo assinar a nota de culpa que lhe foi entregue), vai esta assinada pelos cidadãos e (qualificar), pessoas idôneas residentes nesta cidade, que testemunharam o fato. E, para constar, eu,, Escrivão, o datilografei.

....., de de

a)

b)

- O termo de não assinatura de nota de culpa deve ser lavrado pelo escrivão, por determinação da autoridade policial, quando o autuado deixar de assiná-la por qualquer um dos motivos elencados pelo cânone processual penal, e certificado, a seguir.

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (Art. 307 do CPP)

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

A. e R., voltem-me cls., independentemente de portaria.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Às horas do dia de de, na sede do Distrito Policial, onde presente se achava o Doutor (qualificação), Delegado de Polícia Titular (ou da Equipe), comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado, com escora no artigo 307 do Código de Processo Penal, posto que no exercício de suas funções, foi dada formal “voz de prisão em flagrante” a, por haver praticado (infração) *em sua presença ou contra ela*. A seguir, em atendimento aos preceitos constitucionais, informou-se ao autuado que não será obrigado a responder às perguntas formuladas pela autoridade, tendo nesta ocasião, indicado o Dr., inscrito na OAB sob nº, para que acompanhe o presente auto, e, outrossim, solicitado seja a sua prisão comunicada a, residente à Inicialmente determinou a autoridade que fizesse constar deste que, no dia de hoje, encontrando-se, por volta das horas do exercício de seu cargo no (local dos fatos), quando (historiar todo o ocorrido). Nada mais. A seguir, presente o PRESO (qualificação completa), e depois de cientificado das acusações que pesam sobre sua pessoa passou a prestar *declarações* que se seguem Nada mais. A seguir, presente a PRIMEIRA TES-

- O auto de prisão em flagrante, também conhecido como *auto de desacato*, é peça única, ditada pela autoridade policial, vítima ou não da infração penal, ao escrivão de seu cargo, contendo todas as circunstâncias desse *raríssimo* tipo de prisão-autuação.

TEMUNHA do fato (qualificação completa), sabendo ler e escrever. Aos costumes nada disse. Testemunha compromissada na forma da lei e inquirida pela autoridade, respondeu Nada mais. A seguir, presente a SEGUNDA TESTEMUNHA do ocorrido, (qualificação completa), sabendo ler e escrever. Aos costumes nada disse. Testemunha compromissada na forma da lei e inquirida pela autoridade, respondeu Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar o presente auto que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por esta, pelo preso e testemunhas. Eu (datilografar o nome), Escrivão, que o datilografei.

A.

P.

T.

T.

E.

ALVARÁ DE SOLTURA

(Art. 309 do CPP)

ALVARÁ DE SOLTURA

O Dr., Delegado de Polícia de, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Senhor Carcereiro em serviço na cadeia pública desta unidade, ou quem suas vezes fizer, que ponha em liberdade, *se por al não estiver preso*, (qualificação), autuado em flagrante delito nesta data, por infração ao artigo, visto livrar-se solto para defender-se da imputação que lhe é feita.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Dei cumprimento nesta data.

....., de de

Carcereiro RG

- O alvará de soltura é ato procedimental mediante o qual a autoridade policial, através de seu carcereiro, coloca o conduzido em liberdade caso a infração penal cometida seja daquelas em que se livre solto, independentemente do pagamento de fiança criminal.

AUTO DE APRESENTAÇÃO ESPONTÂNEA (Arts. 317 e 185 do CPP)

AUTO DE APRESENTAÇÃO ESPONTÂNEA

A. e R, a seguir, voltem-me cls., independentemente de portaria.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Às horas do dia do mês de do ano de, nesta cidade de, no cartório da (unidade policial), onde se achava o Dr, Delegado de Polícia respectivo, comigo Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí comparece, *espontaneamente*, a pessoa de (qualificação), dando conta de que é autor de crime até então ignorado (ou imputado a), ocorrido aos do mês de de, às horas, registrado pelo boletim de ocorrência /, cujo histórico esclarece que
.....
(circunstâncias do fato).

A seguir, em atendimento aos preceitos constitucionais informou-se ao apresentante espontâneo que não será obrigado a responder às demais perguntas formuladas pela autoridade. Diante da espontaneidade do apresentante, após cientificado das conseqüências processuais penais previstas pelo artigo 317 do CPP, passou a prestar as *declarações* que se seguem:

..... Nada mais.

- O auto de apresentação espontânea materializa a oitiva do indiciado, e não de sua prisão, que inexistente por apresentação, mas que poderá ser alcançada mediante representação da autoridade policial, se entender necessária a obtenção da decretação da custódia prévia, através de prisão preventiva ou temporária..

A seguir, fez-se presente a PRIMEIRA TESTEMUNHA
(qualificação), sabendo ler e escrever, aos costumes nada disse. Compromissada na forma da lei, inquirida pela autoridade respondeu:
.....
..... Nada mais.

A seguir, fez-se presente a SEGUNDA TESTEMUNHA
(qualificação), sabendo ler e escrever, aos costumes nada disse. Compromissada na forma da lei, inquirida pela autoridade, respondeu:
.....
..... Nada mais.

Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar o presente auto que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por esta, pelo apresentante espontâneo e pelas testemunhas. Eu, (nome datilografado), Escrivão que o datilografei.

A.

A.E.

T.

T.

E.

REQUERIMENTO DE FIANÇA PELO AUTUADO (Art. 322 c/c o art. 335 do CPP)

Senhor Delegado

J. Defiro (ou Indefiro).

..... de de

.....
Delegado de Polícia

A (qualificação), autuado em flagrante nos termos do artigo do Código Penal (ou da LCP, ou outro diploma legal), quer, nos termos do artigo 322 do CPP, prestar fiança mediante depósito em dinheiro, para solto se defender, visto tratar-se de infração penal afiançável.

Isto posto, requer digne-se Vossa Senhoria fixá-la, no grau mínimo, consoante o artigo 326 do mesmo diploma legal.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

....., de de

.....
Requerente

- O requerimento de fiança pelo autuado pode concretizar-se quando não concedida por ocasião da lavratura do auto de prisão em flagrante, devendo, prontamente, ser levado pelo escrivão do feito à imediata conclusão da autoridade policial para decisão.

REQUERIMENTO DE FIANÇA POR TERCEIRO

(Art. 322 c/c o art. 335 do CPP)

Senhor Delegado

J. Defiro (ou Indefiro).

....., de de

.....
Delegado de Polícia

A (qualificação completa), nos autos do inquérito policial nº /, em que *B* (qualificação) foi autuado em flagrante como incurso no artigo do Código Penal (ou da LCP, ou outro diploma legal), por tratar-se de infração penal afiançável, requer, nos termos do artigo 322 do CPP, digno-se Vossa Senhoria fixar a respectiva fiança, a ser prestada mediante depósito em dinheiro, para que solto se defenda.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

....., de de

.....
Requerente

- O requerimento de fiança por terceiro pode concretizar-se quando, não efetivada por ocasião da lavratura do auto de prisão em flagrante, vier a ser requerida por este, devendo, de imediato, ser, levado pelo escrivão do feito à conclusão da autoridade policial para decisão.

DESPACHO DE CONCESSÃO DE FIANÇA (Art. 325 do CPP)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Considerando-se a prisão, e a autuação em flagrante de (qualificação), por infringência do(s) art.(s) do (Código Penal, Lei das Contravenções Penais, ou lei especial), apenado(s) com (de detenção, ou de prisão simples), e levando-se em conta o preceituado pelos artigos 322, 326 e 332 do Código de Processo Penal, e o estabelecido pelas Leis n.º 7.780, de 22 de junho de 1989, e n.º 7.843, de 18 de outubro do mesmo ano, em seu artigo 2.º, combinadas com a Lei n.º 8.035, de 27 de abril de 1990, face às suas condições econômicas, concedo-lhe fiança criminal, para que se livre solto, fixando-a no valor de (quantia por extenso).

....., de de

.....

Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- O despacho de concessão de fiança criminal concretiza permissão dada ao indiciado, em certas infrações penais, para conservar-se em liberdade, mediante prévia fixação pela autoridade policial.

DESPACHO DE REDUÇÃO DE FIANÇA

(Art. 325, parágrafo único, I, do CPP)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Considerando-se a prisão, e a autuação em flagrante de (qualificar), por infringência do(s) art. (s) do (Código Penal, Lei das Contravenções Penais, ou lei especial) apenado com (de detenção, ou de prisão simples), concedo-lhe fiança criminal, para que se livre solto, fixando-a, inicialmente, no valor de R\$ (quantia por extenso). Todavia, face à situação econômica do autuado, reduzo-a em (um terço, dois terços), tornando-a, definitiva, em R\$ (quantia por extenso).

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- O despacho de redução de fiança permite à autoridade policial reduzir a fiança concedida ao autuado, de *um a dois terços*, face à sua precária condição econômica.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO (Arts. 327 e 328 do CPP)

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Aos de de, nesta cidade de, na (unidade policial), onde se achava o Dr., Delegado respectivo, aí presente o atuado, já qualificado nos autos, pela autoridade lhe foi dito que, livrando-se solto (*mediante fiança ou sem ela*), por tratar-se de crime (ou contravenção) que a admite, *intima-o*, nos termos do artigo 328 do CPP a declarar o domicílio onde poderá ser encontrado para efeito de intimação ou ordem judicial. Pelo atuado foi dito que poderá ser encontrado à(local), nº, *de onde está impedido de mudar-se sem permissão da autoridade*. Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente por ela assinado, pelo atuado e por mim,, Escrivão que o datilografei.

A.

I.

E.

-
- O termo de declaração de domicílio, presidido pela autoridade policial, contém informações prestadas pelo atuado em flagrante delito, mas que se livrou solto mediante pagamento de fiança, ou não, sobre o local onde poderá ser encontrado e de onde está impedido de mudar-se sem permissão da autoridade policial ou judiciária.

TERMO DE FIANÇA

(Art. 329 do CPP)

TERMO DE FIANÇA

Aos do mês de de, nesta cidade de, na sede desta (unidade policial), onde presente se achava o Dr, Delegado de Polícia de, comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado, aí presente, exibiu à autoridade a quantia de R\$ (quantia por extenso), em moeda corrente, correspondente ao valor da fiança fixada em seu favor, para em liberdade defender-se do crime do artigo, em razão do qual foi o mesmo preso e autuado em flagrante delito, nesta data.

Em seguida, *o afiançado foi intimado das obrigações vinculadas à fiança*, sendo-lhe lidas e explicadas as normas contidas nos artigos 327 e 328 do CPP. E, para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, pelo afiançado e por mim, Escrivão que o datilografei.

A.

A.

E.

-
- O termo de fiança deve ser lavrado em livro próprio existente na unidade policial, do qual deve ser extraída uma certidão para subseqüente juntada aos autos do inquérito.

CERTIDÃO DE FIANÇA

(Art. 329, *in fine*, do CPP)

CERTIDÃO

....., Escrivão de Polícia, lotado da Delegacia supra citada, CERTIFICA que, revendo em Cartório o livro de registro de termos de fiança, do mesmo, às fls..... consta o seguinte:

“Aos dias do mês de.....
 do ano de
 neste Estado, Delegacia,

 onde se achava a respectiva autoridade, Doutor

 comigo, Escrivão
 adiante assinado, aí presente

....., residente

o qual me fez a entrega de quantia de

.....
 como fiança prestada a favor de

....., e arbitrada pela referida autoridade para ser recolhida aos cofres do Estado, a fim de solto defender-se do previsto no art. em que se acha incurso.

Pela autoridade foi mandado encerrar este termo que, lido e achado conforme, assina com o fiador. Eu, Escrivão”.

- A certidão de fiança, conseqüência lógica da assinatura do respectivo termo, é imposição do art. 329, *in fine*, do CPP.

RECOLHIMENTO DO VALOR DA FIANÇA (Art. 331, *caput*, do CPP)

Delegacia de Polícia de

GUIA DE RECOLHIMENTO

O Delegado de Polícia de (localidade) faz recolher aos cofres do (a) (banco, caixa econômica, coletoria), a importância de R\$ (quantia por extenso), ou (objetos tais e tais, devidamente avaliados em R\$) relativa ao valor da fiança prestada por (qualificação), para se livrar solto do crime previsto no artigo, pelo qual está respondendo a inquérito policial nesta unidade policial.

....., de de

.....

Delegado de Polícia

-
- O recolhimento do valor da fiança deverá ser realizado pelo escrivão, no prazo de três (3) dias, junto à repartição arrecadadora federal ou estadual, ou entregue ao depositário público, juntando-se aos autos do inquérito policial o respectivo recibo.

ALVARÁ DE SOLTURA

(Art. 332 do CPP)

ALVARÁ DE SOLTURA

O Dr., Delegado de Polícia de, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Senhor Carcereiro em serviço na Cadeia Pública desta unidade policial, ou a quem suas vezes fizer, que ponha, incontinenti, em liberdade, *se por al não estiver preso*,, autuado em flagrante delito nesta data, por infração ao artigo, por ter pago fiança que lhe foi fixada, para que solto defenda-se da imputação que lhe é feita.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Dei cumprimento nesta data.

....., de de

Carcereiro – RG

- O alvará de soltura é ato procedimental através do qual a autoridade policial manda colocar em liberdade o autuado em flagrante, caso a infração penal cometida seja daquelas que comportem pagamento de fiança criminal, e *se por al não estiver preso*.

INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE POLICIAL

(Art. 335 do CPP)

Juízo de Direito da Vara
Comarca de

Oficie-se ao MM. Juiz, dando conta dos motivos da não concessão de fiança ao autuado.

..... de de

.....
Delegado de Polícia

Senhor Delegado

Tendo chegado ao conhecimento deste Juízo, através de (pessoa ou documento), que (qualificação), foi autuado em flagrante nessa unidade policial por cometimento de (infração penal), no dia de de, solicito digno-se Vossa Senhoria informar *os motivos da recusa ou demora na concessão de fiança criminal ao interessado.*

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Juiz de Direito

À Sua Senhoria o Senhor Doutor
Delegado de Polícia de
(local)

- As informações da autoridade policial ao juiz de Direito dizem respeito aos motivos de eventual recusa, ou demora, na concessão de fiança criminal ao interessado.

NOTIFICAÇÃO

(Art. 351 do CPP)

Nº

Ao Senhor

Rua
, de de

De ordem do Senhor Doutor Delegado de Polícia de(o)
, notifico Vossa Senhoria a comparecer nesta
 Delegacia à, no dia do corrente mês, às
 horas, para prestar

.....
 Escrivão de Polícia

Sujeito às penas da Lei.
 Art. 330 do CP
 S.G. S.S.P. – Mod. 23

Recebi a notificação nº
, de de

- A notificação é documento de natureza administrativa, expedida pelo escrivão de Polícia, devidamente certificada nos autos, destinado a convocar as partes envolvidas na investigação para prestarem depoimento nos autos do inquérito policial, ou para atendimento de providências, como aquela prevista pelo art. 174, I, do CPP.

CARTA ROGATÓRIA

(Art. 367 do CPP)

Ofício (representação)

....., de de

Meritíssimo Juiz

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa carta rogatória, extraída dos autos de inquérito policial nº...../....., desta unidade policial, em que figura como vítima (qualificação), e como indiciado (qualificação).

No curso das investigações, consoante inclusas peças, descobriu-se que o indiciado, presentemente, reside no Uruguai (ou outro país), à, nº, (endereço), na cidade de Rivera (ou outra cidade, ou capital), onde presta serviços junto ao Banco do Brasil (ou outra empresa, nacional ou multinacional).

Isto posto, nos termos do artigo 367 do Código de Processo Penal, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de que o presente pedido seja regularmente processado, por quem de direito, junto ao Ministério das Relações Exteriores, a fim de que produza seus regulares, e legais, efeitos.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor

Digníssimo Juiz de Direito da Vara

(local)

- A carta rogatória, *expedida pela autoridade judiciária*, com exclusividade, a pedido da autoridade policial presidente do inquérito policial, será endereçada ao Ministro da Justiça que, por via diplomática, solicitará do governo estrangeiro a execução da medida.

PORTARIA ADITIVA

(Art. 384, parágrafo único, do CPP)

PORTARIA

Tendo chegado, hoje, ao meu conhecimento, através de, (boletim de ocorrência, termo de declarações, assentada, parte de serviço, etc.), que, no dia de de, na (local), nº, bairro, nesta cidade, (qualificação), em companhia do indiciado, por volta das horas

..... (descrever os fatos de acordo com as apurações constantes do inquérito policial), ADITO a portaria inaugural de fls. 2, para cabal apuração dos fatos, determinando ao Senhor Escrivão de Polícia de meu cargo que, J. esta aos autos, tome, aditivamente, as seguintes providências:

J. aos autos cópias do BO nº / e demais documentos pertinentes à espécie.

Notifique-se, para interrogatório, qualificação, pregressamento e indiciamento.

A seguir, voltem-me os autos, conclusos, para prosseguimento.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

- A portaria aditiva é procedimento que deve ser adotado pela autoridade policial presidente do inquérito sempre que surgirem novos indiciados no curso da fase pré-processual da persecução penal.

INQUÉRITO FALIMENTAR

(Art. 509 do CPP)

Ofício

Juízo de Direito da Vara

Comarca de

....., de de

A. e R., independentemente de portaria. Voltem-me, conclusos, após, para ulteriores deliberações.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Senhor Delegado

Tendo chegado a meu conhecimento que o comerciante (histórico), requesito a competente instauração de inquérito policial destinado à apuração de fatos ou circunstâncias que possam servir de fundamento à ação penal falitária.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Juiz de Direito

Ao Senhor Doutor

Delegado de Polícia

(local)

- O inquérito falimentar é procedimento que encontra razão de ser na natureza do fato, de sorte que o Poder Judiciário, com o auxílio da polícia judiciária, pode prorrogar e ampliar o seu campo de ação em casos especiais.

RECONCILIAÇÃO

(Art. 521 do CPP)

HISTÓRICO

Presente neste distrital a vítima qualificada no anverso deste BO, dando conta de que tem sido, sistematicamente, caluniada por (ou difamada ou injuriada), que, de maneira reprovável, vem, junto à vizinhança, dizendo que (versão do ofendido).

A autoridade policial, a seguir, determinou fosse (qualificação do indiciado) notificado a comparecer a esta unidade policial no dia de de, às horas, para prestar esclarecimentos.

Em tempo: Comparecem ainda hoje, às horas, à presença da autoridade as partes em conflito. Após serem severamente advertidas, resolveram reconciliar-se, razão pela qual assinam, de comum acordo, este registro policial, como *compromisso de bem viver*.

....., de de

.....
Ofendido

.....
Ofensor

-
- A reconciliação, medida de política criminal, corresponde à solenidade antigamente denominada lavratura de termo de bem viver, presidida pela autoridade policial, em casos não abrangidos pela Lei nº 9.099/95.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS (Art. 541 do CPP)

PORTARIA

Tendo chegado ao meu conhecimento, na data de hoje, que os autos originais do inquérito policial nº /, *foram destruídos (ou extraviados)*, determino ao Senhor Escrivão de Polícia de meu cargo que, A. e R. esta, restaure-os, tomando, inicialmente, as seguintes providências:

1. Certifique o estado do aludido feito segundo sua lembrança, reproduzindo o que houver a respeito em nossos livros e registros.

2. Requistem-se cópias de laudos periciais junto ao IML, IC, e repartições congêneres, v.g., IIRGD e DVC.

A seguir, voltem-me, conclusos, para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

-
- A restauração de autos, medida excepcional, deve ser determinada pela autoridade policial quando os originais forem destruídos ou extraviados, seja na unidade policial ou fora dela.

INQUÉRITO POLICIAL POR FATO NÃO CRIMINOSO (Art. 549 do CPP)

PORTARIA

Tendo chegado, hoje, ao meu conhecimento, através de (meio),
que

.....

.....

(descrição) e considerando que tal fato, embora não constituindo infração penal, poderá determinar a aplicação de *medida de segurança* ao interessado, determino ao Senhor Escrivão de Polícia de meu cargo, que A. e R. esta, instaure competente inquérito policial, tomando, inicialmente, as seguintes providências:

1.
2.
3.

A seguir, voltem-me, conclusos, para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

- O inquérito policial, instaurado para apurar fato não criminoso, corresponde ao conjunto de diligências realizadas pela polícia judiciária a fim de retirar do meio social pessoa dotada de perigosidade, ainda que inimputável.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (Art. 568 do CPP)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de, nesta cidade de, na (unidade policial), onde presente se achava o Dr., comigo Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu (qualificação completa), a fim de ratificar a representação datada de de de, uma vez que ainda persistem motivos para a tomada de providências policiais. E, para constar, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, pelo ratificante, e por mim,, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A.

R.

E.

-
- O termo de ratificação de representação materializa a reiteração da vontade do representante, deduzida antes em petição escrita, solicitando a instauração de inquérito policial a fim de que o órgão do Ministério Público possa, posteriormente, apresentar os fatos e propor a competente ação penal pública condicionada.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (Art. 573 do CPP)

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de, nesta cidade de, na (unidade policial), onde presente se achava o Dr., Delegado de Polícia, comigo Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu (qualificação completa), a fim de retificar sua representação datada de de de, nos seguintes pontos E, para constar, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, pelo retificante, e por mim,, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A.

R.

E.

-
- O termo de retificação de representação é comportamento processual penal do representante objetivando corrigir manifestação inicial em que solicita a instauração de inquérito policial contra determinada pessoa, a fim de que, posteriormente, o órgão do Ministério Público não encontre óbices em sua atuação persecutória.

TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

(Art. 648, I, do CPP)

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA: Processo nº

..... Vara

..... Ofício

MANDADO

O Doutor Juiz de Direito da Vara

MANDA a qualquer *Oficial de Justiça* deste Juízo, ou a qualquer *Autoridade Policial ou seus agentes*, a quem este for apresentado, que tranque o IP /, instaurado por essa unidade policial contra a pessoa de número de RG, e de seguinte qualificação:

Nome:

Pai:

Mãe:

Alcunha: Sexo: Cor da pele:

Data do nasc.: Profissão: Naturalidade:

Endereço residencial:

Endereço de trabalho:

INDICIADO NO SEGUINTE INQUÉRITO POLICIAL:

Delegacia: Autos originais: nº /Ano

Data do delito: / /

Nome da vítima:

Instaurado por flagrante ou portaria?

CUMPRA-SE, devolvendo-se uma via, certificada a este Juízo, para os fins de Direito.

....., de de

Eu, Escrevente, datilografei.

Eu, Escrivão, subscrevi.

.....

Juiz de Direito

- O trancamento do inquérito policial somente é possível, conforme entendimento dos tribunais brasileiros, em duas situações: atipicidade do fato e impossibilidade de atribuição da autoria de um fato típico ao indiciado.

INFORMAÇÕES EM PEDIDO DE *HABEAS CORPUS* (Arts. 655 e 656 do CPP)

Ofício

....., de de

Meritíssimo Juiz

Em resposta ao pedido de informações solicitadas por Vossa Excelência, nos autos da ação de *habeas corpus* impetrada por, em nome de, cumpre-me informar que referida pessoa não se acha presa, detida, ou custodiada, nesta unidade policial.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e especial apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor
Digníssimo Juiz de Direito da
(local)

- As informações em pedido de *habeas corpus*, prestadas pela autoridade policial devem ser imediatas, uma vez que, desatendidas, possibilitam a aplicação de pena de multa e expedição de mandado de prisão contra a autoridade coatora, independentemente de lavratura de auto de prisão em flagrante ou processo-crime.

**COMUNICAÇÃO IMEDIATA DE ÓBITO,
FUGA OU SOLTURA DE PRESO**
(Arts. 683 do CPP)

Ofício

Ref. processo n° /

Meritíssimo Juiz

Tenho o dever de comunicar a Vossa Excelência que o preso
..... (qualificação), faleceu (ou fugiu, ou foi solto), segundo as seguintes
circunstâncias (descrição).

Valho-me deste ensejo para, mais uma vez, expressar a Vossa Exce-
lência, o meu respeitoso apreço e consideração.

.....

Delegado de Polícia

Excelentíssimo Senhor Doutor

Digníssimo Juiz de Direito da

(local)

.....

- A autoridade policial que, eventualmente, dirigir estabelecimento prisional deverá comunicar, imediatamente, ao juiz competente, o óbito, a fuga ou a soltura de detido ou sentenciado, para que a circunstância fique constando dos autos.

RECAPTURA DE RÉU EVADIDO

(Art. 684 do CPP)

Ofício

Ref. processo n° /

Meritíssimo Juiz

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência o preso
 (qualificação), que, segundo conhecimento pleno desta unidade
 policial, está condenado por esse Juízo à pena de reclusão por
 ano(s), pelo crime de (natureza da infração penal).

Não tendo esta unidade policial recebido mandado de prisão a respei-
 to, a sua recaptura se fez nesta data, em face do que dispõe o artigo 684 do
 Código de Processo Penal.

Valho-me deste ensejo para, novamente, expressar a Vossa Excelên-
 cia, o meu respeitoso apreço e consideração.

.....
 Delegado de Polícia

Excelentíssimo Senhor Doutor

Digníssimo Juiz de Direito da

(local)

.....

- Caso o réu venha a evadir-se de um estabelecimento prisional, a autori-
 dade policial tomará, imediatamente, todas as providências destinadas à
 sua recaptura, que pode ser efetuada independentemente de mandado ou
 ordem do Juízo.

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO PARA CONFISCO (Art. 779 do CPP)

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na, onde se achava o Dr., Delegado respectivo, comigo Escrivão de seu cargo, ao final nomeado e assinado, aí, em presença das testemunhas e, RG, residente à, RG residente à, ao final assinadas, compareceu o exibidor, RG, residente à, que exibiu à autoridade *os instrumentos do crime, cujo fabrico, (alienação, uso, porte ou detenção) constitui fato ilícito*, encontrados em poder de, relacionados com o delito de, sendo determinada pela autoridade e apreensão do(s) objeto(s) e valor(es) abaixo descrito(s):

Nada mais havendo a tratar, mandou a autoridade que fosse encerrado este auto que, lido e achado conforme, vai assinado com as testemunhas e, respectivamente, e comigo,, Escrivão que o datilografei.

A.

E.

T.

T.

E.

- O auto de exibição e apreensão para confisco, presidido pela autoridade policial, justifica-se legalmente, posto que muito contribui para o esclarecimento da verdade em apuração.

AUDIÊNCIA SEM PUBLICIDADE

(Art. 792, § 1º, do CPP)

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Considerando-se que da oitiva de (qualificação), poderá resultar escândalo, (inconveniente grave, ou perigo de perturbação da ordem) determino que o ato seja realizado a portas fechadas, ressalvados os direitos da defesa técnica, do Ministério Público e de policiais desta unidade.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- A audiência sem publicidade, no curso do inquérito, pode ser determinada pela autoridade policial, uma vez que durante as investigações procedidas pela polícia judiciária predomina o princípio de que seus atos devem ser realizados em segredo e em sigilo.

PORTARIA

(Art. 808 do CPP)

PORTARIA

Na falta (ou impedimento) do Escrivão de Polícia (qualificação), desta unidade policial, nomeio em seu lugar, para servir no auto de prisão em flagrante delito a ser lavrado contra (qualificação), e bem assim nos demais atos do inquérito policial, o Sr. (qualificação), que prestará o compromisso legal.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

-
- Ocorrendo a falta ou impedimento do escrivão da unidade policial, ou da equipe básica, a nomeação *ad hoc* far-se-á mediante portaria, ou até através de simples despacho da autoridade no bojo dos autos, ou até mesmo na portaria inicial do inquérito.

ESCRIVÃO *AD HOC* (Art. 808 do CPP)

TERMO DE COMPROMISSO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, nesta (unidade policial), às horas, aí presente o Dr., Delegado de Polícia, pela referida autoridade foi dito que, no impedimento do Escrivão de Polícia de seu cargo, me nomeava para, na forma da lei processual penal, funcionar como escrivão *ad hoc* no presente inquérito policial, deferindo-me o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar essas funções, o que prometi cumprir. E, para tudo constar, lavro este termo que vai assinado pela autoridade, comigo, Escrivão *ad hoc* que o datilografei.

A.

E.

-
- O escrivão *ad hoc*, nomeado pela autoridade policial através de termo de compromisso, ou no próprio corpo da portaria, ou até do auto de prisão em flagrante, supre a ausência do escrivão de carreira, em casos de impedimento legal.

BOLETIM INDIVIDUAL

(Art. 809 do CPP)

I – QUANTO AO INDICIADO

Boletim individual n°

Nome:

Alcunha: Filho de e de

Idade: anos. Ano do nascimento: Estado civil: Nacio-

nalidade: Naturalidade: Instrução: Profissão:

..... Religião ou culto: Residência: Cor: Tem

filhos? Quantos? São legítimos, ilegítimos ou legitima-

dos? Indiciado em inquérito em / /, por infração prevista

no artigo Identificado em / / Preso? (em flagrante ou

preventivamente?) em Recolhido (declarar a prisão onde foi

recolhido) Solto em virtude de fiança, no valor de

O Delegado

II – QUANTO AO PROCESSO

.....

.....

.....

.....

.....

.....

OBSERVAÇÕES

.....

DATA

O Escrivão

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

- O boletim individual, parte integrante do processo penal, constitui a base da estatística criminal, policial e judiciária, cujos dados constituem o mínimo exigível pelas repartições encarregadas dos levantamentos estatísticos correspondentes.

A Autoridade Policial e a Constituição Federal

OBTENÇÃO DE CERTIDÕES POLICIAIS

(Art. 5º, XXXIV, *b*, da Constituição Federal)

Sr. Delegado de Polícia

J. Defiro.

....., de de

.....

Delegado de Polícia

A (qualificação), indiciado (ou vítima, em BO, auto de prisão em flagrante, inquérito policial, etc.), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 5º, XXXIV, *b*, da Constituição Federal, requerer certidões dos documentos de fls. /, para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de caráter pessoal.

Termos em que,
Pode deferimento.

....., de de

.....

Requerente

- A obtenção de certidões policiais, garantia constitucional prevista pelo art. 5º, XXXIV, alínea *b*, da Constituição Federal, pode ser deferida, ou indeferida, pela autoridade policial sobre o rosto da petição formulada pelo interessado, mas sempre de forma fundamentada.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

(Art. 5º, LXII, da Constituição Federal)

Ofício

....., de de

Meritíssimo Juiz

Cumpro o dever de comunicar a Vossa Excelência a prisão em flagrante de, por cometimento de infração penal prevista no artigo do(a), consoante cópia do respectivo auto e demais peças a este encartadas.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor
Digníssimo Juiz de Direito da
(local)

- A comunicação de prisão em flagrante ao magistrado competente é imposição constitucional a que deve submeter-se a autoridade policial toda vez que formalizar a prisão-captura através do rito da prisão-autuação.

INFORMAÇÕES EM ~~HABEAS CORPUS~~ PREVENTIVO (Art. 5º, LXVIII, da Constituição Federal)

Ofício

....., de de

Ref. ofício nº /

Processo nº /

Meritíssimo Juiz

Informando ao solicitado por Vossa Excelência, em ofício datado de do corrente, sobre uma ordem de *habeas corpus* preventivo requerida por(qualificação), sob a alegação de estar sofrendo ameaça de (prisão, detenção, indiciamento, condução coercitiva etc.) por parte desta autoridade policial, tenho a honra de esclarecer a esse digno Juízo que tal afirmação não é verdadeira, uma vez que a autoridade informante não tem, no momento, nenhum motivo para(prender, deter, indiciar, conduzir etc.) o requerente(qualificar), a não ser que venha a incorrer ou infringir algum dispositivo legal, dando motivo para prisão, indiciamento, ou qualquer outra medida de cunho policial.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, consoante xerócopias em anexo, o interessado
.....
..... (esclarecimentos da autoridade policial).

-
- As informações em *habeas corpus* preventivo, prestadas pela autoridade policial, dentro do prazo judicialmente fixado, constituem dever indeclinável, sob pena de sofrimento das sanções previstas pelos arts. 655 e 656, parágrafo único, do CPP.

Nessas condições, MM. Juiz, a Polícia Civil tem que exercer, em decorrência da natureza de suas próprias atividades, uma função de vigilância, e de fiscalização discreta sobre atividades de elementos suspeitos, caso específico de (qualificação), cuja vida pregressa instrui a presente resposta.

Não existindo, portanto, qualquer ameaça de (prisão, detenção, indiciamento, condução coercitiva etc.) contra a pessoa de (qualificação), por parte desta autoridade, ou de seus agentes, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor
Digníssimo Juiz de Direito da
(local)

RESPOSTA EM MANDADO DE SEGURANÇA

(Art. 5º, LXIX, da Constituição Federal)

Ofício

....., de de

Ref. ofício nº /

Processo nº /

Meritíssimo Juiz

Em resposta ao ofício supra epigrafado, nos autos do processo-crime nº /, ora em trâmite por essa ilustrada Vara, em que (qualificação) impetra competente ação de mandado de segurança contra ato desta autoridade policial, passamos, articuladamente, e com a devida vênia, a informar Vossa Excelência, com os argumentos abaixo deduzidos.

Efetivamente, o impetrante

.....

 (versão dos fatos).

Na espécie processual eleita, o que se reclama, para a concessão da almejada proteção, seria um eventual direito líquido e certo, preconstituído ao tempo da impetração, qual seja (descrever a pretensão do impetrante).

- A resposta em mandado de segurança, através de ofício firmado pela autoridade policial, materializa resposta articulada da polícia judiciária, tendo em vista a imposição constitucional prevista pelo art. 5º, LXIX, da Constituição Federal.

A alta qualificação do patrono do impetrante, revelada pelos excelentes raciocínios deduzidos na inicial deste recurso de amparo interposto, força-nos a uma longa e ponderada meditação, posto que forçoso reconhecer que
 (versão da autoridade impetrada).

No entanto, em que pesem os argumentos deduzidos pela inaugural, a razão não está, data máxima vênia, com o impetrante que, na verdade, através de argumentos indefensáveis pretende (descrever mais uma vez, a pretensão do impetrante).

Isto posto, e inexistente qualquer espécie de ameaça a seus direitos, entendemos que falta ao impetrante demonstrar, plenamente, sua liquidez e certeza sobre situações que não possui, e cuja legalidade busca discutir.

Acostando à presente informação as xerocópias em anexo, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e especial consideração.

.....
 Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor
 Digníssimo Juiz de Direito da
 (local)

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO DE DEPUTADOS ESTADUAIS (Art. 27, § 1º, da Constituição Federal)

Ofício

....., de de

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência, na forma da lei, a prisão em flagrante de (deputado estadual), por cometimento de infração penal inafiançável prevista no artigo do Código Penal (ou lei especial), consoante cópia da peça flagrancial e demais documentos a este encartados.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Deputado Estadual
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de
(local)

- A comunicação de prisão em flagrante de deputados estaduais, dever inafastável da autoridade policial, prevista pelo art. 27, § 1º, da Constituição Federal, concretiza-se através de ofício endereçado ao parlamentar presidente da Assembléia Legislativa estadual a que pertencer o deputado envolvido.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO DE PARLAMENTARES

(Art. 53, § 1º, da Constituição Federal)

Ofício

....., de de

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência, na forma da lei, a prisão em flagrante de (senador ou deputado federal), por cometimento de infração penal inafiançável prevista no artigo do Código Penal (ou lei especial), consoante cópia da peça flagrantial e demais documentos a este encartados.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Senador (ou Deputado Federal)
Ilustre Presidente do Senado Federal (ou da Câmara dos Deputados)
(local)
Brasília – DF.

- A comunicação de prisão em flagrante delito de parlamentares, v.g., deputados federais e senadores da República, dever da autoridade policial previsto pelo art. 53, § 1º, da Constituição Federal, materializa-se através de ofício endereçado ao parlamentar presidente da respectiva Casa, *i. e.*, Câmara dos Deputados ou Senado Federal.

EXAME DE CORPO DE DELITO EM ESTADO DE DEFESA

(Art. 136, § 3º, I, da Constituição Federal)

Nome

Filiação

Doc. Ident. RG Idade

Est. Civil Sexo Cor

Profissão Natural de Estado ou País

Resid.

Natureza do exame: *exame de corpo de delito*

Flagrante? Passou p/ PS

em / / Internado em

em / / Local de encontro do corpo

Data / / Hora Remeter p/

.....

Cópia p/ BO Inq.

Delegacia de Polícia

Obs. Histórico ou Material

.....

.....

Data / / Nome da autoridade

.....

- O exame de corpo de delito em estado de defesa, previsto pelo art. 136, § 3º, I, da Constituição Federal, realiza-se através de requisição firmada pela autoridade policial, endereçada ao Instituto Médico Legal, objetivando a obtenção de resultados próprios de Medicina Forense.

A Autoridade Policial e a Lei Antitóxicos

RELATÓRIO ANTITÓXICOS (Art. 20 da Lei nº 6.368/76)

RELATÓRIO

Versam os presentes autos de inquérito policial sobre crime previsto no artigo (12 *usque* 17) da Lei nº 6.368/76, ocorrido em
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
..... (histórico).

É o relatório, *nos exatos termos do artigo 20 da Lei nº 6.368/76 combinado com o artigo 10, § 1º, do Código de Processo Penal.*

....., de de

.....
Delegado de Polícia

- O relatório antitóxicos, peça procedimental de natureza processual penal que encerra o inquérito policial, iniciado mediante portaria, ou auto de prisão em flagrante delito, destina-se a apurar ilícitos penais tipificados na Lei nº 6.368/76.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE SUBSTÂNCIA DE NATUREZA TÓXICA

(Art. 22, § 1º, da Lei nº 6.368/76)

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de, nesta cidade de, na Delegacia de Polícia do, à rua, onde se encontrava presente o Dr., comigo, Escrivão de seu cargo, ao final assinado, CONSIDERANDO o que determina o § 1º do art. 22 da Lei nº 6.368/76, a fim de que se procedesse a exame de constatação de substância tóxica do material apreendido nesta data, por volta das horas, à, nesta cidade, a autoridade policial nomeou peritos os Srs. e, deferindo-lhes o compromisso de bem e fielmente desempenharem a missão, determinando os exames necessários em (descrever o produto da apreensão) e que respondessem aos quesitos seguintes: AO PRIMEIRO – Qual a substância apresentada para exame? AO SEGUNDO – Qual seu peso e características? AO TERCEIRO – Pelo odor, cor e aparência, trata-se de substância entorpecente? Após os exames realizados, passaram os srs. peritos a responder aos quesitos, como segue: AO PRIMEIRO AO SEGUNDO AO TERCEIRO E, nada mais havendo, determinou a autoridade que se encerrassem o presente auto, que assina com os srs. peritos e comigo,, Escrivão que o datilografei.

Autoridade

1º Perito

2º Perito

Escrivão

- O auto de constatação de substância entorpecente, presidido pela autoridade policial, visa, obedecidas as cautelas legais, constatar a natureza do entorpecente que determine dependência física ou psíquica do indivíduo, através de peritos não oficiais.

LAUDO DE CONSTATAÇÃO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE

(Art. 22, § 1º, da Lei nº 6.368/76)

LAUDO DE CONSTATAÇÃO

Aos dias do mês do ano de, nesta cidade de, Estado de, na Delegacia de Polícia de, presente o Dr., Delegado de Polícia, comigo Escrivão de Polícia de seu cargo, abaixo assinado, aí compareceu, residente à, nº, nesta cidade, a quem a autoridade deferiu o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar as funções de perito, nos termos do que dispõe o artigo 22, § 1º, da Lei Federal nº 6.368/76, de 21 de outubro de 1976, para, através do conhecimento que tiver, constatar se é de natureza entorpecente, ou que determine dependência física ou psíquica, a substância que neste ato lhe é exibida, apreendida em poder de, residente à, nº, Pelo referido perito, após apurada observação, baseada em seus conhecimentos profissionais, sem dispor, contudo, de aparelhagem técnica, foi dito que referida substância se assemelha a Nada mais. Do que, para constar, lavrei o presente, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu,, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A.

P.

E.

- O laudo de constatação de substância entorpecente, presidido pela autoridade policial, visa, obedecidas as cautelas legais, constatar a natureza do entorpecente que determine dependência física ou psíquica do indiciado, através de perito não oficial.

RECOLHIMENTO DOMICILIAR DE AUTUADO

(Art. 24 da Lei nº 6.368/76)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Considerando-se que (qualificação), menor de 21 (vinte e um) anos, não tem condições de prestar fiança por mim fixada nestes autos, determino seu recolhimento domiciliar na residência de seus pais (parentes ou pessoas idôneas), após assinatura de competente termo de responsabilidade.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- O recolhimento domiciliar do autuado em flagrante, menor de 21 (vinte e um) anos, por infringência do art. 16 da Lei nº 6.368/76, fundado no art. 24 dessa lei, dispensa prestação de fiança criminal fixada pela autoridade policial.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Art. 24 da Lei nº 6.368/76)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Aos dias do mês de de, às horas, nesta unidade policial, onde se achava presente o Dr., Delegado de Polícia, comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado, determinou a autoridade policial que se lavrasse o presente termo de responsabilidade de, pai (mãe ou responsável) do autuado (qualificação do insolvente), de apresentá-lo ao MM. Juiz competente, assim que instado a fazê-lo, sem prejuízo desta libertação provisória.

A.

R.

E.

-
- O termo de responsabilidade, firmado pelo pai ou responsável do conduzido, é consectário lógico do recolhimento domiciliar do autuado em flagrante, insolvente, dispensado da prestação de fiança criminal em virtude de situação etária e econômica precária.

ORDEM DE SERVIÇO/VPI (Art. 25 da Lei nº 6.368/76)

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Natureza do delito:

Data: / / Local: Horas:

Vítima e sua residência:

Indiciado e sua residência:

TESTEMUNHAS DO DELITO E SUAS RESIDÊNCIAS

1ª –

2ª –

3ª –

4ª –

5ª –

Inquérito Policial nº O Escrivão:

NATUREZA DA INVESTIGAÇÃO:

Deverá a equipe a que esta for distribuída esclarecer o fato

.....

.....

....., de de

.....

Delegado de Polícia

- A ordem de serviço, ou de verificação de procedência das informações, conhecida como VPI em alguns estados da Federação, firmada pela autoridade policial, destina-se, à semelhança daquela prevista pelo art. 9º, § 3º, *in fine*, do CPP, a ampliar o histórico do boletim de ocorrência inicial.

REQUISIÇÃO DE EXAME TOXICOLÓGICO

(Art. 25 da Lei nº 6.368/76)

Nome

Filiação

Doc. Ident. RG Idade

Est. Civil Sexo Cor

Profissão Natural de

Estado ou País Resid.

Natureza do exame: *exame toxicológico*. Flagrante?

Passou p/ PS em / /

Internado em em / /

Local de encontro do corpo

..... Data / / Hora

Remeter p/

Cópia p/ BO

Inq. Delegacia de Polícia

Obs. Histórico ou Material.....

.....

.....

.....

Data / / Nome da autoridade

.....

- A requisição de exame toxicológico, a ser realizado por perito oficial em Toxicologia, busca constatar a natureza de entorpecente que determine a dependência física ou psíquica do indiciado.

REQUISIÇÃO DE EXAME DE DEPENDÊNCIA

(Art. 25 da Lei nº 6.368/76)

Nome

Filiação

Doc. Ident. RG Idade

Est. Civil Sexo Cor

Profissão Natural de

Estado ou País Resid.

Natureza do exame: *dependência*. Flagrante?

Passou p/ PS em / /

Internado em em / /

Local de encontro do corpo

..... Data / / Hora

Remeter p/

Cópia p/ BO

Inq. Delegacia de Polícia

Obs. Histórico ou Material: *Trata-se de possível e provável dependente de tóxicos e que*

.....

.....

Data / / Nome da autoridade

.....

- A requisição de exame de dependência, providência cautelar permitida à autoridade policial presidente do inquérito policial, fundada no art. 25 da Lei nº 6.368/76, dirige-se à verificação da dependência física ou psíquica do indiciado, a ser futuramente avaliada em Juízo, por ocasião da prolação da sentença de mérito.

MANUTENÇÃO DE SIGILO

(Art. 26 da Lei nº 6.368/76)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo, Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 6.368/76, sejam estes autos mantidos sob sigilo, ressalvadas as atuações da Magistratura, do Ministério Público, das autoridades policiais interessadas e da defesa técnica.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- A manutenção de sigilo é providência mandamental a ser determinada pela autoridade policial, por motivos de política criminal, a fim de que os narcotraficantes não possam, aproveitando-se do princípio da publicidade dos atos processuais, valer-se dele para otimizar seus métodos de criminalidade organizada.

DESPACHO DE CONCESSÃO DE FIANÇA

(Art. 30, e § 1º, da Lei nº 6.368/76)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Considerando-se a prisão, e a autuação em flagrante de (qualificação), por infringência do artigo, da Lei Antitóxicos, apenado com anos de detenção, e levando-se em conta a pequena quantidade de entorpecente apreendida, representada por (quantidade de papalotes, fininhos, pacaus ou dólares), totalizando gramas, concedo-lhe fiança criminal, para que se livre solto, fixando-a no valor de R\$ (quantia por extenso).

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- O despacho de concessão de fiança é ato privativo da autoridade policial, realizado após a lavratura do auto de prisão em flagrante, permitindo ao autuado livrar-se solto, mediante o pagamento de determinado valor previamente fixado.

AUTO DE DEPÓSITO

(Art. 34, § 1º, da Lei nº 6.368/76)

AUTO DE DEPÓSITO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na Delegacia de, onde se achava o Dr., Delegado respectivo, comigo Escrivão de seu cargo, ao final nomeado e assinado, aí em presença das testemunhas infra assinadas compareceu o Senhor, em poder do qual a autoridade fez o depósito de (*veículos, embarcações, aeronaves, maquinismos, utensílios etc.*)

.....

.....

Pelo referido senhor foi dito que aceitava o depósito e, mais, que se obrigava a não abrir mão deste depósito, senão por ordem do Doutor Delegado de ou do Doutor Juiz de Direito, ficando, pois, como fiel depositário Nada mais.

Depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,, Escrivão que o escrevi e assino.

A.

D.

T.

T.

E.

-
- O auto de depósito é ato procedimental mediante o qual a autoridade policial, na presença de testemunhas, confere ao depositário, independentemente de ordem judicial, o depósito de bens móveis apreendidos com os traficantes.

TIPIFICAÇÃO PROVISÓRIA

(Art. 37, parágrafo único, da Lei nº 6. 368/76)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo, Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Levando-se em conta as circunstâncias do ocorrido, em que o (s) indiciado (s) (historiar a ação criminosa, suas circunstâncias, natureza e quantidade da substância apreendida), bem como seus antecedentes, entendo ter (em) o (s) mesmo (s) infringido o artigo (tipificar) da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- A tipificação provisória, ainda que alvo de ferrenha oposição doutrinária, reveste-se de características de *conditio sine qua non*, através da qual a autoridade policial estabelece distinções entre usuários e traficantes, para efeitos de afiançabilidade e de inafiançabilidade.

AUTO DESTRUIÇÃO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE

(Art. 40, § 2º, da Lei nº 6.368/76)

AUTO DESTRUIÇÃO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na (unidade policial, *ou em campo aberto*), onde se achava o Doutor, Delegado respectivo, comigo Escrivão de seu cargo, ao final nomeado e assinado, aí, em presença das testemunhas infra assinadas, procedeu-se à destruição de (*quilos, pés, litros etc.*) da substância conhecida como (*nome científico*), encontrada em poder de, recolhida quantidade suficiente para competente exame pericial.

Nada mais.

Depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, Eu,, Escrivão de Polícia que o escrevi e assino.

A.

T.

T.

E.

- O auto de destruição de substância entorpecente, solenidade cartorial, realizada a céu aberto, independentemente de autorização judicial, apesar de entendimentos contrários, destina-se à incineração de substância entorpecente, recolhida, antes, quantidade suficiente para competente exame pericial.

REQUISIÇÃO POLICIAL

(Art. 41, *caput*, da Lei nº 6.368/76)

Ofício

....., de de

Senhor Secretário

Nos termos do art. 41, *caput*, da Lei nº 6.368/76, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, requisito de Vossa Excelência (ou de Vossa Senhoria) a realização de inspeção na (empresa industrial, comercial, hospitalar, escola, etc.), situada à (local), ocasião em que esta autoridade policial estará presente.

Reitero a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e especial consideração.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência (ou Senhoria) o Senhor Doutor

.....
Digníssimo Secretário (ou Ministro, ou Diretor) da Saúde
(local)

-
- A autoridade policial poderá requisitar das autoridades sanitárias competentes, independentemente de mandado judicial, a inspeção em pessoas jurídicas que produzirem, venderem, comprarem, consumirem ou fornecerem substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, podendo assistir à diligência.

A Autoridade Policial e o Inquérito Civil

INQUÉRITO CIVIL

(Art. 6º da Lei nº 7.347/85)

Ofício

....., de de

Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça

..... (qualificação), com base no artigo 6º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, vem à presença de Vossa Excelência expor os fatos abaixo descritos para que, a final, o ilustre membro do Ministério Público possa instaurar o competente inquérito civil e conseqüente ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

1. Conforme publicação inserta no, edição do dia de de, tomamos conhecimento de que
.....(relato dos fatos).

2. Examinando-se a hipótese fática, percebe-se que
..... (relato da percepção).

3. Referido acontecimento, noticiado pela imprensa, data máxima vênua, tipifica a conduta descrita no artigo, que regulamenta a hipótese de (fixação do tipo e da hipótese).

Isto posto, diante do exposto, cabe, com o devido respeito de opinião contrária, ao insigne representante do *parquet*, o *jus perseguendi* previsto pelo artigo 129, III, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

.....
Delegado de Polícia

- O inquérito civil, promovido pelo órgão do Ministério Público, pode, perfeitamente, substituir o inquérito policial se o titular da ação penal dispuser de elementos suficientes para a oferta da denúncia.

A Autoridade Policial e o ECA

TERMO DE COMUNICAÇÃO

(Art. 107 da Lei nº 8.069/90)

TERMO DE COMUNICAÇÃO

Aos dias do mês de de, por volta das horas, nesta Delegacia de Polícia, onde se achava presente o Dr., Delegado de Polícia Titular (ou plantonista), comigo Escrivão de seu cargo, determinou a autoridade, com fundamento legal no artigo 107 do ECA, que se fizesse a presente comunicação à pessoa da família do adolescente, Sr(a) (qualificação), residente à, nº, neste município, pelo fato do mesmo encontrar-se apreendido e estar recolhido nesta unidade policial devido à prática de ato infracional (ou devido a ordem escrita e fundamentada da autoridade judicial competente).

A.

C.

E.

- O termo de comunicação concretiza a comunicação da autoridade policial à família do adolescente infrator, ou a pessoa por ele indicada, sobre sua apreensão, motivos e o local onde se encontra recolhido, cuja cópia deve ser enviada, mediante ofício à autoridade judiciária.

AUTO DE APREENSÃO DE ADOLESCENTE

(Art. 173, I, da Lei nº 8.069/90)

AUTO DE APREENSÃO DE ADOLESCENTE

Às horas do dia de de, nesta cidade de, na Delegacia de Polícia de, aí presente o Dr., Delegado de Polícia, comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu (qualificar), e, na presença de testemunhas, apresentou o adolescente, filho de e de (qualificar), por tê-lo surpreendido no (local), na prática de ATO INFRACIONAL (ou após sua prática) contra (qualificar).

A seguir, tendo a autoridade policial dado ciência ao adolescente infrator do nome do responsável (ou responsáveis) pela sua apreensão declinou-lhe, ainda, o próprio nome, fazendo-o conhecer dos seus direitos individuais constantes da Lei nº 8.069, de 13/07/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), tendo o mesmo solicitado fosse avisado(a) pai, mãe, irmão, tia etc.) residente à, nº, ou pelo tel., sobre a sua situação neste ato.

A seguir passou a autoridade a ouvir a 1ª testemunha (qualificar e compromissar) Nada mais.

Em seguida passou a autoridade a ouvir a 2ª testemunha (qualificar e compromissar) Nada mais.

- O auto de apreensão de adolescente é providência cartorial presidida pela autoridade policial em caso de flagrante infracional cometido pelo adolescente, mediante violência ou grave ameaça à pessoa, relatando, circunstanciadamente, o ocorrido.

Por fim passou a autoridade a ouvir o adolescente infrator
(qualificar), que alegou o seguinte

..... (versão do infrator). Nada mais havendo a relatar, determinou a autoridade policial que se encerrasse este auto, que, lido e achado conforme, assina com o apresentante, com as testemunhas, com o adolescente e, comigo,, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A.

A.

T.

T.

A.

E.

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (Art. 174 da Lei nº 8.069/90)

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Aos dias do mês de de, às horas, nesta Delegacia de Polícia, onde se achava presente o Dr., Delegado de Polícia Titular (ou plantonista), comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado, determinou a autoridade policial que se lavrasse o presente termo de compromisso e responsabilidade do pai (mãe ou responsável), Sr.(a) (qualificar), de fazer apresentar o adolescente (nome), ao representante do Ministério Público neste dia (ou sendo impossível, no primeiro dia útil imediato), nos termos do artigo 174 do ECA, uma vez ter sido o mesmo liberado prontamente por esta autoridade policial.

A.

R.

E.

- O termo de compromisso e responsabilidade materializa a liberação do adolescente pela autoridade policial, momento em que é entregue aos seus pais ou responsável, sob compromisso de aguardo de convocação judicial.

ENCAMINHAMENTO DE MENOR E DE BO AO MP (Art. 175 da Lei nº 8.069/90)

Ofício

....., de de

Senhor Promotor de Justiça

Em obediência à Lei nº 8.069/90, apresento a Vossa Excelência, para as providências pertinentes à espécie, a(s) crianças(s) ou adolescente(s), por ter(em) praticado ato infracional descrito no boletim de ocorrência nº /, e respectivo auto de apreensão, em anexo.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e especial apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor
DD. Representante do Ministério Público do Estado de
(local)

- O encaminhamento de criança ou adolescente e de boletim de ocorrência ao órgão do Ministério Público, realizado através de expedição de competente ofício firmado pela autoridade policial, tem cabimento em caso de não liberação do menor apreendido através de adequado auto.

ENCAMINHAMENTO DE BO E DE AI AO MP
(Art. 176 da Lei nº 8.069/90)

Ofício

....., de de

Senhor Promotor de Justiça

Em obediência à Lei nº 8.069/90, encaminho a Vossa Excelência, para as providências pertinentes à espécie, o boletim de ocorrência nº /....., referente a ato infracional praticado(s) pelo(s), adolescentes ou criança(s)

.....
Em anexo, seguem

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e especial apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor
DD. Representante do Ministério Público do Estado de
(local)

- O encaminhamento de boletim de ocorrência e de auto infracional ao órgão do Ministério Público, mediante ofício firmado pela autoridade policial de atribuição, ocorre quando da liberação do adolescente em casos de desnecessidade de manutenção de sua custódia.

ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO AO MP

(Art. 177 da Lei nº 8.069/90)

Ofício

....., de de

Senhor Promotor de Justiça

Em obediência ao artigo 177 da Lei nº 8.069/90, encaminho a Vossa Excelência, para as providências pertinentes à espécie, relatório de investigações e demais documentos, referentes a ato infracional praticado pelo(s) adolescente(s), ou criança(s)

.....

.....

Em anexo, seguem

.....

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e especial apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor

DD. Representante do Ministério Público do Estado de

(local)

- O encaminhamento de relatório ao órgão do Ministério Público, através de ofício firmado pela autoridade policial de atribuição, ocorre quando, afastada a hipótese de flagrante infracional, houver indícios da prática do ato pelo adolescente.

A Autoridade Policial e o Crime Organizado

FLAGRANTE DIFERIDO

(Art. 2º, II, da Lei nº 9.034/95)

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

A. e R., voltando-me cls., após, para ulteriores deliberações.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Às horas do dia do mês de do ano de, nesta cidade de, no cartório da Delegacia de Polícia de (ou do Distrito Policial), onde presente estava o Dr., Delegado de Polícia Titular (do Município ou da Equipe Básica) (A, B, C, D, E, ou I, II, III, IV, V, etc), comigo, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu (policiaI militar ou investigador de polícia ou Senhor), conduzindo preso (nome), a quem dera voz de prisão pela prática de (infração penal). Convicta da existência do estado flagrancial, e após informar ao preso sobre seus direitos individuais, garantidos pela Constituição Federal, dentre os quais os de permanecer calado, ter assistência de familiar e de advogado de sua confiança, bem como o nome do autor de sua prisão, a autoridade policial, identificando-se como responsável por seu interrogatório, determinou a lavratura do presente auto de prisão em flagrante. Providenciada a incomunicabilidade das testemunhas (em havendo mais de uma), a autoridade passou a ouvir o CONDUTOR E PRIMEIRA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes (eventual

- De acordo com a exegese do inciso II, do art. 2º, da Lei nº 9.034/95, a polícia judiciária não é mais obrigada a efetuar a prisão em flagrante no ato, prolongando o acompanhamento das atividades criminosas até alcançar os agentes e o produto do crime, prendendo os envolvidos no momento adequado.

parentesco com o indiciado, art. 206 do CPP), nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir a SEGUNDA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes, nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato completo da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir as declarações da VÍTIMA (se presente e puder falar, também, registrar sua qualificação e endereço), sabendo ler e escrever, e que esclareceu: que (registrar a versão da vítima ou de seu representante). Nada mais. Em seguida, passou a autoridade a INTERROGAR O INDICIADO, que disse chamar-se, nascido aos, em, Estado de, filho de e, residente à rua (ou avenida), trabalhando como, sabendo ler e escrever. Ciente da imputação e do direito constitucional de permanecer calado, interrogado pela autoridade respondeu: que (registrar as eventuais respostas). Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A seguir, determinou a autoridade que se encerrasse o presente auto que, lido e achado conforme, vai legalmente assinado pela autoridade, pelo condutor e primeira testemunha, pela segunda testemunha, pela vítima, pelo indiciado e por mim, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A. V.

T. I.

T. E.

QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO

(Art. 2º, III, da Lei nº 9.034/95)

Ofício (representação)

....., de de

Meritíssimo Juiz

Em decorrência dos elementos de convicção constantes deste inquérito policial, ainda não concluído, esta autoridade policial, com base no art. 2º, III, da Lei nº 9.034/95, REPRESENTA a Vossa Excelência no sentido de ser ordenada, judicialmente, a quebra do sigilo bancário de (qualificação), pelos motivos de fato e de Direito, a seguir deduzidos:

1.
(descrever a conjuntura fática, comumente em casos de crimes funcionais).

2. Conseqüentemente, como se percebe dos elementos de investigação até aqui coletados, principalmente provas testemunhais, materiais, documentais e periciais, verificam-se motivos suficientes ao embasamento da necessidade da quebra do sigilo bancário da conta nº, do Banco

3. Referido decreto judicial, uma vez concedido, dará maior agilidade à instrução policial até o término das presentes apurações, possibilitando, conseqüentemente, melhor instrução processual penal.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor
Digníssimo Juiz de Direito da
(local)

- A quebra de sigilo bancário, pleiteada pela autoridade policial à autoridade judiciária, mediante ofício, também conhecido vulgarmente como representação, escora-se no art. 2º, III, da Lei nº 9.034/95, que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas.

IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

(Art. 5º da Lei nº 9.034/95)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Identifique-se o indiciado, providenciando-se a colheita de suas individuais datiloscópicas, juntando-se aos autos sua folha de antecedentes.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referimento é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- A identificação criminal de pessoas envolvidas com a ação praticada por organizações criminosas será realizada independentemente da identificação civil, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.034/95, que regulamentou o art. 5º, VIII, da CF.

A Autoridade Policial
e a Lei nº 9.099/95

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

(Art. 69, *caput*, da Lei nº 9.099/95)

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA POLICIAL Nº ... /...

Lei nº 9.099/95

Data: / / Hora do fato: Hora da comunicação:

Local:

Natureza da ocorrência:

Ocorrência:

Policial que apresentou a ocorrência:

Autor(es):

Resumo da versão:

Vítima(s):

- O termo circunstanciado de ocorrência policial é forma mais simples do que o boletim de ocorrência, sem qualquer espécie de consideração por parte da autoridade policial acerca do que lhe foi relatado pelos envolvidos e testemunhas, devendo ser encaminhado prontamente ao Juizado Especial Criminal, visando-se conferir maior celeridade ao procedimento imposto pelo art. 69, *caput*, da Lei nº 9.099/95.

Resumo da versão:

Testemunha(s):

Resumo da versão:

Exames periciais requisitados:

Objetos relacionados com os fatos:

Outros dados relevantes:

Data da decadência do direito de ação (se ação penal privada ou pública condicionada à representação):...../...../.....

Juntem-se informações sobre os antecedentes do(s) autor(es).

Entregue-se cópia a(s) vítima(s) e autor(es), mediante recibo.

Registre-se. Cumpra-se.

....., de de

Autoridade Policial:

Policial:

Vítima(s):

Testemunhas(s):

Autor(es):

Escrivão(ã):

-
- O autor participou, intensamente, da elaboração deste modelo. Contrário à sua formatação, foi voto vencido, posto que ainda entende que termo é peça procedimental que formaliza determinado ato ou fato, *sem dispensar o boletim de ocorrência*.

TERMO DE COMPROMISSO

(Art. 69, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95)

TERMO DE COMPROMISSO

Aos dias do mês de do ano de, nesta Delegacia de Polícia, onde presente se achava o Dr., Delegado de Polícia respectivo, comigo, Escrivão de Polícia, de seu cargo, aí compareceu, o (a) qual, nos termos do artigo 69, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, e diante do termo circunstanciado nº/....., lavrado nesta data, comprometeu-se a comparecer perante o Juizado Especial Criminal competente, situado à (logradouro), (município).

Nada mais havendo a tratar, determinou a Autoridade que se encerrassem o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos.

Autoridade:

Compromissado (a):

Escrivão (ã):

-
- O termo de compromisso, elaborado pela Polícia Civil, sob a supervisão da autoridade policial de atribuição, será prestado pelo autor do fato, comportamento que neutraliza sua autuação em flagrante.

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO AO JUIZADO ESPECIAL
CRIMINAL DO TERMO CIRCUNSTANCIADO E ANEXOS**
(Art. 69, *caput*, da Lei nº 9.099/95)

Ofício nº/..... de de

Meritíssimo Juiz

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o termo circunstanciado nº/....., termo de compromisso, requisições médico-legais e informes extraídos do terminal do IIRGD sobre os envolvidos.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

Ao
Exmo. Sr. Dr.
MM. Juiz de Direito da Vara Criminal
Fórum Criminal de
Nesta

- O ofício de encaminhamento, ao Juizado Especial Criminal, do termo circunstanciado e anexos, é consectário lógico do artigo 69, *caput*, da Lei nº 9.099/95.

REQUISIÇÃO MÉDICO-LEGAL
(Art. 69, *in fine*, da Lei nº 9.099/95)

REQUISIÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
(LEI Nº 9.099/95)

Unidade Policial requisitante:
T.C.O. nº Livro Fls.
Nome do examinando:
(*vide* qualificação no termo circunstanciado em anexo)

Requisito dos Drs. Médicos Legistas do IML
situado à, exame
de corpo de delito, atendendo aos quesitos formulados adiante, na pessoa
supra mencionada.

HISTÓRICO:
.....
.....
.....

Local: Data/...../.....

.....
Delegado de Polícia

- A requisição médico-legal, e a requisição de exames periciais, através do preenchimento do modelo tradicional, são complementos necessários da lavratura do termo circunstanciado de ocorrência por parte da autoridade policial.

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE(Art. 69, *in fine*, da Lei nº 9.099/95)

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

A. e R., voltando-me cls., após, para ulteriores deliberações.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Às horas do dia do mês de do ano de, nesta cidade de, no cartório da Delegacia de Polícia de (ou do Distrito Policial, onde presente estava o Dr., Delegado de Polícia Titular (do Município ou da Equipe Básica) (A, B, C, D, E, ou I, II, III, IV, V, etc), comigo, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí, compareceu (policia militar ou investigador de polícia ou Senhor), conduzindo preso (nome), a quem dera voz de prisão pela prática de (infração penal). Convicta da existência do estado flagrancial, e após informar ao preso sobre seus direitos individuais, garantidos pela Constituição Federal, dentre os quais os de permanecer calado, ter assistência de familiar e de advogado de sua confiança, bem como o nome do autor de sua prisão, a autoridade policial, identificando-se como responsável por seu interrogatório, determinou a lavratura do presente auto de prisão em flagrante. Providenciada a incomunicabilidade das testemunhas (em havendo mais de uma), a autoridade passou a ouvir o CONDUTOR E PRIMEIRA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes (eventual parentesco com o indiciado, art. 206 do CPP), nada disse. Alertada, sob as

- O auto de prisão em flagrante, nos termos do art. 69, *in fine*, da Lei nº 9.099/95, só deverá ser lavrado pela autoridade policial se o autor do fato deixar de prestar o compromisso de comparecimento ao Juizado Especial Criminal, em data oportuna.

penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir a SEGUNDA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes, nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato completo da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir as declarações da VÍTIMA (se presente e puder falar, também, registrar sua qualificação e endereço), sabendo ler e escrever, e que esclareceu: que (registrar a versão da vítima ou de seu representante). Nada mais. Em seguida, passou a autoridade a INTERROGAR O INDICIADO, que disse chamar-se, nascido aos, em, Estado de, filho de e, residente à rua (ou avenida), trabalhando como, sabendo ler e escrever. Ciente da imputação e do direito constitucional de permanecer calado, interrogado pela autoridade respondeu: que (registrar as eventuais respostas). Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A seguir, determinou a autoridade que se encerrasse o presente auto que, lido e achado conforme, vai legalmente assinado pela autoridade, pelo condutor e primeira testemunha, pela segunda testemunha, pela vítima, pelo indiciado e por mim, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A. V.

T. I.

T. E.

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO AO JUIZADO ESPECIAL
CRIMINAL, DE COTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CUMPRIDA NO PRÓPRIO TERMO CIRCUNSTANCIADO**
(Art. 77, *in fine*, da Lei nº 9.099/95)

Ofício nº /..... de de

Meritíssimo Juiz

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o termo circunstanciado nº /....., sobre o qual o digno representante do Ministério Público lançou competente cota, devidamente cumprida nos termos do artigo 77, *in fine*, da Lei nº 9.099/95, considerada imprescindível para o oferecimento da denúncia.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

Ao
Exmo Sr. Dr.
MM. Juiz de Direito da Vara Criminal
Fórum Criminal de
Nesta.

- O ofício de encaminhamento ao Juizado Especial Criminal de cota do Ministério Público, cumprida no próprio termo circunstanciado, concretiza a exigência do artigo 77, *in fine*, da Lei nº 9.099/95.

**OFÍCIO DE DEVOLUÇÃO AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL,
DE COTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM PROPOSTA
DE ENCAMINHAMENTO AO JUÍZO COMUM**
(Art. 77, *in fine*, da Lei nº 9.099/95)

Ofício nº/..... de de

Meritíssimo Juiz

Com o presente devolvo, respeitosamente, a Vossa Excelência, o termo circunstanciado nº/....., sobre o qual o digno representante do Ministério Público lançou cota que, doutrinariamente, entendemos não poder ser cumprida nos termos do artigo 77, *in fine*, da Lei nº 9.099/95.

Datíssima vênha, após examinar a espécie, pensamos que o melhor caminho a seguir seria a instauração de competente inquérito policial, com o encaminhamento destas peças ao Juízo comum, de que fala o parágrafo único do artigo 66 do mencionado diploma legal, combinado com seu artigo 77, § 2º, mesmo porque, uma apuração procedimental mais delicada, como a *in casu*, exige, e demanda, competente atuação, que, em hipótese alguma, pode ser sumária, como se pretende.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

Ao

Exmo. Sr. Dr.

MM. Juiz de Direito da Vara Criminal

Fórum Criminal de

- O ofício de devolução ao Juizado Especial Criminal, de cota do Ministério Público, com proposta de encaminhamento ao Juízo comum, deve ser elaborado em casos em que a autoridade policial entenda que o assunto mereça ser objeto de apuração procedimental mais delicada.

REPRESENTAÇÃO

(Art. 75 da Lei nº 9.099/95)

TERMO DE REPRESENTAÇÃO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na Delegacia de Polícia de, onde se achava o Dr., Delegado respectivo, comigo Escrivão de Polícia de seu cargo ao final assinado, compareceu, filho de e de, com anos de idade, de cor, estado civil, de nacionalidade, natural de, de profissão, residente à, sabendo ler e escrever e declarou: que

.....

..... Nada mais. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado.
 Eu,, Escrivão que o datilografei.

A.

R.

E.

- A representação, que sucede a fase de composição dos danos, prevista pelo artigo 75 da Lei nº 9.099/95, só deve ser realizada em Juízo, apesar de entendimento doutrinário minoritário.

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

(Art. 92 da Lei nº 9.099/95)

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Natureza da ocorrência: Data: / / VIA
 Local: Cir.:
 Hora da comunicação: Hora do fato:

INDICIADO:
 Doc. de ident. nº (espécie e repartição expedidora)
 Veio ao plantão?
 Pai:
 Mãe:
 Cor: Idade: Est. civil:
 Prof.: Nasc.: Nat.:
 Residência: (rua, número, cidade, fone, condução)
 Local de trabalho: (rua, número, firma, cidade, fone, condução).....

VÍTIMA:
 Doc. de ident. nº (espécie e repartição expedidora)
 Veio ao plantão?
 Pai:
 Mãe:
 Cor: Idade: Est. civil:
 Prof.: Nasc.: Nat.:
 Residência: (rua, número, cidade, fone, condução)
 Local de trabalho: (rua, número, firma, cidade, fone, condução).....

 Foi internada? Onde?

- Quando a autoridade policial não conseguir, de imediato, atender os requisitos do artigo 69, *caput*, da Lei nº 9.099/95, deverá elaborar boletim de ocorrência, de autoria conhecida ou desconhecida, jamais termo circunstanciado de ocorrência de autoria desconhecida, fato gerador de tumulto processual.

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -

SOLUÇÃO:

EXAMES REQUISITADOS:

....., de de

.....
Escrivão

.....
Autoridade

A Autoridade Policial e a Interceptação de Comunicações Telefônicas

REQUERIMENTO DA AUTORIDADE POLICIAL

(Art. 5º, XII, da CF e art. 3º, I, da Lei nº 9.296/96)

Ofício (requerimento)

....., de de

Meritíssimo Juiz

Em decorrência dos elementos de convicção constantes deste inquérito policial, ainda não concluído, e com escora no inciso XII do artigo 5º da Constituição Federal e art. 3º, I, da Lei nº 9.296/96, esta autoridade policial requer a Vossa Excelência seja ordenada, judicialmente, a interceptação do aparelho telefônico número, pelos motivos de fato e de Direito, a seguir deduzidos.

1.
(descrever a conjuntura fática, comum em casos de seqüestro).

2. Conseqüentemente, como se percebe dos elementos de investigação até aqui coletados, principalmente provas testemunhais, materiais e periciais, verificam-se motivos suficientes ao embasamento da necessidade da censura do referido aparelho para fins de investigação criminal, motivo deste requerimento.

3. Referida ordem judicial, uma vez concedida, dará maior agilidade à instrução policial até o término das presentes apurações, possibilitando, conseqüentemente, melhor instrução processual penal.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....

Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor
Digníssimo Juiz de Direito da
(local)

- A interceptação telefônica, prevista pelo art. 5º, XII, da Constituição Federal, e regulamentada pela Lei nº 9.296/96, art. 3º, inciso I, deve ser pleiteada pela autoridade policial à autoridade judiciária, mediante ofício, costumeiramente rotulado como representação.

CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL (Art. 6º, *caput*, da Lei nº 9.296/96)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia que o lavrei.

Proceda-se à interceptação das comunicações do aparelho nº, com o auxílio da TELESP (ou similar estadual) dando-se ciência de nossa decisão ao órgão do Ministério Público, que poderá acompanhar a sua realização.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respectivo teor, conforme se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- A condução do procedimento pela autoridade policial, devidamente autorizada pelo magistrado, será realizada com o auxílio da companhia telefônica que operar na localidade, ciente o órgão do Ministério Público da diligência.

TRANSCRIÇÃO DA GRAVAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERCEPTADA (Art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.296/96)

INSTITUTO DE CRIMINALISTICA

Natureza do Exame: TRANSCRIÇÃO DE FITA MAGNÉTICA

LAUDO

Aos de de, na cidade de, e no INSTITUTO DE CRIMINALISTICA do Departamento Estadual de Polícia Científica, da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 178 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, pelo Delegado de Polícia Titular deste IC, Dr., foram designados os peritos criminais Drs. e, para procederem o exame supra especificado, em atendimento à requisição do Delegado de Polícia Dr., do Distrito Policial – SP, datada de / / e referente ao boletim de ocorrência nº /, relacionado com

PEÇA DE EXAME

Trata-se de uma fita magnética áudio, do tipo cassete, da marca “BASF”, modelo Ferro Extra I 60, gravada parcialmente do Lado “A”, identificada pela série alfanumérica 0414413000, dotada de armação de plástico transparente da cor fumê e acondicionada em estojo também de plástico que lhe é peculiar.

OBJETIVO DA PERÍCIA

Visa a presente perícia à transcrição integral do conteúdo gravado constante da fita magnética enviada a exame.

- A transcrição da gravação de comunicação interceptada será realizada através de competente laudo firmado por peritos criminais, após determinação da autoridade policial, contendo todos os diálogos e ruídos gravados.

**ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DA
INTERCEPTAÇÃO AO JUIZ**
(Art. 6º, § 2º, da Lei nº 9.296/96)

Ofício

....., de de

Meritíssimo Juiz

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, nos termos do artigo 6º, § 2º, da Lei nº 9.296/96, o resultado da interceptação telefônica do aparelho número, legalmente autorizada pelo Poder Judiciário, e devidamente acompanhada por auto circunstanciado.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor
Digníssimo Juiz de Direito da
(local)

- O encaminhamento do resultado da interceptação telefônica realizada pela autoridade policial, com o auxílio de empresa de telecomunicações, é corolário lógico da autorização judicial obtida mediante requerimento.

AUTO CIRCUNSTANCIADO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS

(Art. 6º, § 2º, *in fine*, da Lei nº 9.296/96)

AUTO DE INTERCEPTAÇÃO

Aos dias do mês de de....., nesta Delegacia de Polícia (nome da unidade policial), presente o Dr., Delegado de Polícia, comigo Escrivão de seu cargo ao final assinado, e na presença das testemunhas e (qualificações), passou a autoridade a fazer um resumo das operações realizadas em torno da interceptação das comunicações do aparelho número(identificar o aparelho) nos seguintes termos:

.....

Nada mais havendo a tratar, determinou a autoridade que se lavrasse o presente auto, que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

A.

T.

T.

E.

- O auto circunstanciado das operações realizadas durante a interceptação de comunicações telefônicas, presidido pela autoridade policial, deve conter um resumo das atividades desenvolvidas, e que acostará o ofício do delegado de Polícia endereçado ao juiz de Direito.

REQUISIÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL À CONCESSIONÁRIA

(Art. 7º da Lei nº 9.296/96)

Ofício

....., de de

Senhor Gerente Geral

Pelo presente, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.296/96, que regula-
menta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal, requisito
serviços técnicos especializados dessa concessionária de serviço público
para procedimento de interceptação autorizado pelo MM. Juiz de Direito da
..... Vara Criminal desta cidade, uma vez que

..... (historiar a situação fática).

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Senhoria os meus protestos de
elevada estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

Ao Excelentíssimo Senhor

Gerente Geral (ou Diretor) da Companhia Telefônica
(local)

- A requisição da autoridade policial à concessionária de serviços telefônicos, autorizada pelo artigo 7º da Lei nº 9.296/96, convocando técnicos e serviços especializados para o procedimento de interceptação, supre, em parte, a assessoria de procedimentos de polícia científica.

AUTOS APARTADOS

(Art. 8º da Lei nº 9.296/96)

PORTARIA

Inquérito Policial nº /

Processo nº /

Indiciado(s) e

Tendo em vista que nos autos supra mencionados faz-se necessária a interceptação das comunicações telefônicas entre os aparelhos dos indiciados e de (qualificar, se possível), DETERMINO ao Senhor Escrivão de Polícia de meu cargo que sejam instaurados autos apartados, registrados à margem do feito inicial, nos termos do art. 8º da Lei nº 9.296/96, e apensados aos autos principais, aos quais deverão ser juntados antes da elaboração de meu relatório final, preservando-se, assim, o sigilo das diligências, gravações e transcrições do caso em apuração.

A seguir, voltem-me, conclusos, para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

- Os autos apartados devem ser instaurados por ordem da autoridade policial quando necessário preservar o sigilo das diligências, gravações e transcrições, realizando-se o apensamento aos autos principais, até momentos antes da elaboração do relatório final da autoridade, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 9.296/96.

A Autoridade Policial e os Colaboradores da Justiça

DELAÇÃO PREMIADA

(Art. 159, § 4º, do CP)

TERMO DE CONFISSÃO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na Delegacia de Polícia de, onde se achava o Doutor, Delegado de Polícia respectivo, comigo Escrivão de seu cargo ao final assinado, compareceu o indiciado, filho de e de, com anos de idade, de cor, estado civil, de nacionalidade, natural de, de profissão, residente à, sabendo ler e escrever e que confessou o seguinte:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar este termo, que, lido e achado conforme, vai devidamente por ela assinado, pelo confitente e por mim,, Escrivão que o datilografei.

A.

C.

E.

-
- Em casos de crimes de extorsão mediante seqüestro, o art. 159, § 4º, do CP, prevê a delação premiada, causa especial de diminuição de pena, que pode reduzi-la de um a dois terços, caso haja denúncia à autoridade policial por parte de um dos concorrentes, facilitando a libertação do seqüestrado.

DELAÇÃO PREMIADA
(Art. 25, § 2º, da Lei nº 7.492/86)

TERMO DE CONFISSÃO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na Delegacia de Polícia de, onde se achava o Doutor, Delegado de Polícia respectivo, comigo Escrivão de seu cargo ao final assinado, compareceu o indiciado, filho de e de, com anos de idade, de cor, estado civil, de nacionalidade, natural de, de profissão, residente à, sabendo ler e escrever e que confessou o seguinte:

.....
.....
.....
.....
.....

Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar este termo, que, lido e achado conforme, vai devidamente por ela assinado, pelo confitente e por mim,, Escrivão que o datilografei.

- A.
- C.
- E.

• Nos crimes previstos por esta lei, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, cometidos em quadrilha ou em co-autoria, o envolvido que revelar a trama delituosa à autoridade policial, ou ao juiz de Direito, terá sua pena reduzida, de um a dois terços.

DELAÇÃO PREMIADA

(Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 8.137/90)

TERMO DE CONFISSÃO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na Delegacia de Polícia de, onde se achava o Doutor, Delegado de Polícia respectivo, comigo Escrivão de seu cargo ao final assinado, compareceu o indiciado, filho de e de, com anos de idade, de cor, estado civil, de nacionalidade, natural de, de profissão, residente à, sabendo ler e escrever e que confessou o seguinte:

.....

.....

.....

.....

.....

Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar este termo, que, lido e achado conforme, vai devidamente por ela assinado, pelo confitente e por mim,, Escrivão que o datilografei.

A.

C.

E.

- Nos crimes previstos pela Lei nº 8.137/90, que define os crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, cometidos em quadrilha ou em co-autoria, o envolvido que revelar a trama delituosa à autoridade policial, ou ao juiz de Direito, terá sua pena reduzida, de um a dois terços.

DELAÇÃO PREMIADA

(Art. 6º da Lei nº 9.034/95)

TERMO DE CONFISSÃO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na Delegacia de Polícia de, onde se achava o Doutor, Delegado de Polícia respectivo, comigo Escrivão de seu cargo ao final assinado, compareceu o indiciado, filho de e de, com anos de idade, de cor, estado civil, de nacionalidade, natural de, de profissão, residente à, sabendo ler e escrever e que confessou o seguinte:

.....

.....

.....

.....

.....

Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar este termo, que, lido e achado conforme, vai devidamente por ela assinado, pelo confitente e por mim,, Escrivão que o datilografei.

A.

C.

E.

- Nos crimes praticados em organizações criminosas, as penas serão reduzidas de um a dois terços, quando a colaboração espontânea do sujeito ativo levar ao esclarecimento dos fatos e sua autoria.

A Autoridade Policial e a CLT

INQUÉRITO POLICIAL POR ACIDENTE DO TRABALHO (Art. 74 da Lei nº 7.036, de 10/11/1944)

PORTARIA

Chegando ao meu conhecimento, nesta data, que às horas de hoje, na Fábrica de Produtos Químicos sita à, DETERMINO ao Senhor Escrivão de Polícia de meu cargo que, A. e R. esta, instaure competente inquérito policial a respeito, a ser encerrado no decêndio, tomando, preliminarmente, as seguintes providências:

1.
2.
3.

Cumpra-se.

..... de de

.....
Delegado de Polícia

-
- O inquérito policial instaurado por determinação da autoridade a fim de apurar acidente de trabalho, com resultado morte, tão somente, constitui dever inafastável quando da ocorrência dessa fatalidade, definida como tal pela Infortunistica.

A Autoridade Policial e o CNT

APREENSÃO E REMESSA DE CNH (Art. 96, § 1º, do CNT)

Ofício

....., de de

Senhor Delegado de Polícia da Ciretran

Remeto a Vossa Senhoria, com as cautelas de praxe, a carteira nacional de habilitação de (qualificação), devidamente apreendida após (descrição da ocorrência), nos exatos termos do artigo 96, § 1º, alínea *(a, b, c ou d – tipificar a espécie)*, combinado com o artigo 75, § 1º, ambos do Código Nacional de Trânsito, conforme inclusa cópia de boletim de ocorrência.

Reitero a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e especial apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Senhoria o Senhor Doutor
Delegado de Polícia da Ciretran.
(local)

-
- A apreensão e remessa de carteira nacional de habilitação, ou CNH, constitui dever indeclinável da autoridade policial, aliás a única autoridade pública competente para proceder à apreensão legal desse documento público.

CONVITE
(Art. 123, parágrafo único, do CNT)

Nº

Ao Senhor

Rua
....., de de

De ordem do Senhor Doutor Delegado de Polícia
.....,
convido Vossa Senhoria a comparecer nesta Delegacia à
no prazo de vinte e quatro (24) horas, para prestar esclarecimentos no aci-
dente de trânsito em que figura como vítima (qualificação),
a quem Vossa Senhoria, consoante registros em nosso BO /, prestou
socorros imediatos.

.....
Escrivão de Polícia

Sujeito às penas da Lei.
Art. 330 do CP
S. G. – S.S.P. – Mod. 23

.....
Recebi o convite nº

....., de de

.....
Convidado

- O convite, e não notificação, e muito menos intimação, é documento policial-judiciário, de natureza administrativa, expedido pelo escrivão de Polícia por determinação da autoridade policial, quando o condutor, em acidente de trânsito, tenha prestado imediato socorro à vítima, conduzindo-a, imediatamente, a um hospital, pronto-socorro ou estabelecimento congênere. *Vide* arts. 121, § 4º, e 129, § 7º, do CP.

A Autoridade Policial e o CPM

CRIME MILITAR

(Art. 9º, II, *f*, do CPM)

Ofício

....., de de

Senhor Oficial Comandante

Pelo presente, nos termos do artigo 9º, II, alínea *f*, do Código Penal Militar, apresento a Vossa Senhoria (qualificação, inclusive posto ou graduação), preso em flagrante por cometimento de infração penal prevista no artigo do referido estatuto, objetivando sua autuação por essa unidade.

Acompanham o presente, cópias do boletim de ocorrência nº /, desta, auto de exibição e apreensão, requisições médico-legais e periciais, bem como o condutor, as testemunhas e a vítima do fato delituoso.

Reitero a Vossa Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

Ao Senhor Oficial
Comandante (unidade militar ou policial-militar)
(local)

- O crime militar, quando objeto de auto de prisão em flagrante presidido pela autoridade policial-militar, deve ser imediatamente comunicado ao superior imediato do conduzido, mediante ofício que o acompanhará por ocasião de sua remoção, escoltada, para o estabelecimento castrense.

A Autoridade Policial e o CPC

AUTO DE ARRECADAÇÃO E DE ARROLAMENTO DE BENS (Art. 1.148 do CPC)

AUTO DE ARRECADAÇÃO E DE ARROLAMENTO DE BENS

Aos, dias do mês de de, onde presente se achava o Dr., Delegado de Polícia de, comigo Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado e nomeado, aí (local), às horas, em presença das testemunhas infra assinadas, determinou a mesma que se procedesse, por força de requisição judicial do MM. Juiz de Direito Titular da Vara desta Comarca, à *arrecadação* e ao *arrolamento* dos bens deixados por (qualificação plena), cuja *herança jacente* compõe-se dos seguintes itens, a saber: (relacionar, minuciosamente, todos os objetos e valores encontrados). Nada mais havendo a tratar, mandou a autoridade que fosse encerrado este auto, que, lido e achado conforme, vai assinado com as testemunhas e, respectivamente, e comigo,, Escrivão que o datilografei.

A.

T.

T.

E.

-
- O auto de arrecadação e de arrolamento de bens, fundado no art. 1.148 do CPC, presidido pela autoridade policial, objetiva dar cumprimento a ordem judicial incidente sobre bens deixados pelo *de cujus*, sem herdeiros aparentes.

A Autoridade Policial e os Incidentes da Prisão em Flagrante

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE COM MAL SÚBITO, OU MORTE DA AUTORIDADE, EM PLENA LAVRATURA

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

*A. e R., voltando-me cls., após, para ulteriores
deliberações.*

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Às horas do dia do mês de do ano de, nesta cidade de, no cartório da Delegacia de Polícia de (ou do Distrito Policial, onde presente estava o Dr., Delegado de Polícia Titular (do Município ou da Equipe Básica) (A, B, C, D, E, ou I, II, III, IV, V, etc), comigo,, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí, compareceu (policia militar ou investigador de polícia ou Senhor), conduzindo preso (nome), a quem dera voz de prisão pela prática de (infração penal). Convicta da existência do estado flagrancial, e após informar ao preso sobre seus direitos individuais, garantidos pela Constituição Federal, dentre os quais os de permanecer calado, ter assistência de familiar e de advogado de sua confiança, bem como o nome do autor de sua prisão, a autoridade policial, identificando-se como responsável por seu interrogatório, determinou a lavratura do presente auto de prisão em flagrante. Providenciada a incomunicabilidade das testemunhas (em havendo mais de uma), a autoridade passou a ouvir o CONDUTOR E PRIMEIRA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes (eventual parentesco com o indiciado, art. 206 do CPP), nada disse. Alertada, sob as

- Caso a autoridade policial presidente venha a sofrer mal súbito durante a lavratura, ou até a falecer, a solenidade terá seqüência através da presidência de substituto legal que retoma os trabalhos.

penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir a SEGUNDA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes, nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato completo da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir as declarações da VÍTIMA (se presente e puder falar, também, registrar sua qualificação e endereço), sabendo ler e escrever, e que esclareceu: que (registrar a versão da vítima ou de seu representante). Nada mais. *Face ao mal súbito sofrido pela autoridade (ou a sua morte) passa este auto a ser presidido pelo Dr. (qualificação)*. Em seguida, passou a autoridade a INTERROGAR O INDICIADO, que disse chamar-se, nascido aos, em, Estado de, filho de e, residente à rua (ou avenida), trabalhando como, sabendo ler e escrever. Ciente da imputação e do direito constitucional de permanecer calado, interrogado pela autoridade respondeu: que (registrar as eventuais respostas). Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A seguir, determinou a autoridade que se encerrasse o presente auto que, lido e achado conforme, vai legalmente assinado pela autoridade, pelo condutor e primeira testemunha, pela segunda testemunha, pela vítima, pelo indiciado e por mim, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A. V.

T. I.

T. E.

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE SENDO CONDUTOR A PRÓPRIA VÍTIMA

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

*A. e R., voltando-me cls., após, para ulteriores
deliberações.*

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Às horas do dia do mês de do ano de, nesta cidade de, no cartório da Delegacia de Polícia de (ou do Distrito Policial, onde presente estava o Dr., Delegado de Polícia Titular (do Município ou da Equipe Básica) (A, B, C, D, E, ou I, II, III, IV, V, etc), comigo,, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí, compareceu (policial militar ou investigador de polícia ou Senhor), conduzindo preso (nome), a quem dera voz de prisão pela prática de (infração penal). Convicta da existência do estado flagrancial, e após informar ao preso sobre seus direitos individuais, garantidos pela Constituição Federal, dentre os quais os de permanecer calado, ter assistência de familiar e de advogado de sua confiança, bem como o nome do autor de sua prisão, a autoridade policial, identificando-se como responsável por seu interrogatório, determinou a lavratura do presente auto de prisão em flagrante. Providenciada a comunicabilidade das testemunhas (em havendo mais de uma), a autoridade passou a ouvir o CONDUTOR-VÍTIMA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes (eventual parentesco com o indiciado-

- Embora rara, a situação é perfeitamente possível, tanto nos crimes de ação penal pública, incondicionada ou condicionada, e nos crimes de ação penal privada, ocasião em que a vítima será ouvida como condutor, antes das testemunhas, *não devendo ser compromissada, por motivos óbvios.*

do, art. 206 do CPP), nada disse. Inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato da vítima). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir a PRIMEIRA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes, nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato completo da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir a SEGUNDA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes, nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato completo da testemunha). Nada mais. Em seguida, passou a autoridade a INTERROGAR O INDICIADO, que disse chamar-se, nascido aos em, Estado de, filho de e, residente à rua (ou avenida), trabalhando como, sabendo ler e escrever. Ciente da imputação e do direito constitucional de permanecer calado, interrogado pela autoridade respondeu: que (registrar as eventuais respostas). Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A seguir, determinou a autoridade que se encerrassem o presente auto que, lido e achado conforme, vai legalmente assinado pela autoridade, pelo condutor e primeira testemunha, pela segunda testemunha, pela vítima, pelo indiciado e por mim, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A. V.

T. I.

T. E.

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE COM TESTEMUNHA ANALFABETA

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

A. e R., voltando-me cls., após, para ulteriores deliberações.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Às horas do dia do mês de do ano de, nesta cidade de, no cartório da Delegacia de Polícia de (ou do Distrito Policial, onde presente estava o Dr., Delegado de Polícia Titular (do Município ou da Equipe Básica) (A, B, C, D, E, ou I, II, III, IV, V, etc), comigo, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí, compareceu (policia militar ou investigador de polícia ou Senhor), conduzindo preso (nome), a quem dera voz de prisão pela prática de (infração penal). Convicta da existência do estado flagrancial, e após informar ao preso sobre seus direitos individuais, garantidos pela Constituição Federal, dentre os quais os de permanecer calado, ter assistência de familiar e de advogado de sua confiança, bem como o nome do autor de sua prisão, a autoridade policial, identificando-se como responsável por seu interrogatório, determinou a lavratura do presente auto de prisão em flagrante. Providenciada a incomunicabilidade das testemunhas (em havendo mais de uma), a autoridade passou a ouvir o CONDUTOR E PRIMEIRA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), não sabendo ler nem escrever. Aos costumes (eventual parentesco com o indiciado, art. 206 do CPP), nada disse.

- A autoridade policial deve proceder como no flagrante comum, fazendo consignar, tão somente, que a testemunha não sabe ler, nem escrever, devendo ser o auto assinado, a rogo, segundo as normas do art. 216 do CPP.

Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir a SEGUNDA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), não sabendo ler nem escrever. Aos costumes, nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato completo da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir as declarações da VÍTIMA (se presente e puder falar, também, registrar sua qualificação e endereço), sabendo ler e escrever, e que esclareceu: que (registrar a versão da vítima ou de seu representante). Nada mais. Em seguida, passou a autoridade a INTERROGAR O INDICIADO, que disse chamar-se, nascido aos em, Estado de, filho de e, residente à rua (ou avenida), trabalhando como, sabendo ler e escrever. Ciente da imputação e do direito constitucional de permanecer calado, interrogado pela autoridade respondeu: que (registrar as eventuais respostas). Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A seguir, determinou a autoridade que se encerrassem o presente auto que, lido e achado conforme, vai legalmente assinado pela autoridade, pelo condutor e primeira testemunha, *pela segunda testemunha analfabeta*, a rogo, pela vítima, pelo indiciado e por mim, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A. V.

T. I.

T. (*a rogo*) E.

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE SEM INTERROGATÓRIO DO CONDUZIDO

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

*A. e R., voltando-me cls., após, para ulteriores
deliberações.*

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Às horas do dia do mês de do ano de, nesta cidade de, no cartório da Delegacia de Polícia de (ou do Distrito Policial, onde presente estava o Dr., Delegado de Polícia Titular (do Município ou da Equipe Básica) (A, B, C, D, E, ou I, II, III, IV, V, etc), comigo, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí, compareceu (policia militar ou investigador de polícia ou Senhor), conduzindo preso (nome), a quem dera voz de prisão pela prática de (infração penal). Convicta da existência do estado flagrancial, e após informar ao preso sobre seus direitos individuais, garantidos pela Constituição Federal, dentre os quais os de permanecer calado, ter assistência de familiar e de advogado de sua confiança, bem como o nome do autor de sua prisão, a autoridade policial, identificando-se como responsável por seu interrogatório, determinou a lavratura do presente auto de prisão em flagrante. Providenciada a incomunicabilidade das testemunhas (em havendo mais de uma), a autoridade passou a ouvir o CONDUTOR E PRIMEIRA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes (eventual

- Caso as circunstâncias demonstrem que o conduzido, antes do decurso de muitas horas, ou dias, não possa ser interrogado, por motivo de embriaguez, lesões, doença ou quadro clínico grave, o auto deverá ser encerrado após a oitava da última testemunha, de acordo com os pontilhados da página seguinte.

parentesco com o indiciado, art. 206 do CPP), nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir a SEGUNDA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes, nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato completo da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir as declarações da VÍTIMA (se presente e puder falar, também, registrar sua qualificação e endereço), sabendo ler e escrever, e que esclareceu: que (registrar a versão da vítima ou de seu representante). Nada mais. Em seguida,

.....

 (circunstâncias impeditivas)

. A seguir, determinou a autoridade que se encerrasse o presente auto que, lido e achado conforme, vai legalmente assinado pela autoridade, pelo condutor e primeira testemunha, pela segunda testemunha, pela vítima, pelo indiciado e por mim, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A. V.
 T. I.
 T. E.

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE COM INTERRUPTÃO DA LAVRATURA

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

*A. e R., voltando-me cls., após, para ulteriores
deliberações.*

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Às horas do dia do mês de do ano de, nesta cidade de, no cartório da Delegacia de Polícia de (ou do Distrito Policial, onde presente estava o Dr., Delegado de Polícia Titular (do Município ou da Equipe Básica) (A, B, C, D, E, ou I, II, III, IV, V, etc), comigo, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí, compareceu (policia militar ou investigador de polícia ou Senhor), conduzindo preso (nome), a quem dera voz de prisão pela prática de (infração penal). Convicta da existência do estado flagrancial, e após informar ao preso sobre seus direitos individuais, garantidos pela Constituição Federal, dentre os quais os de permanecer calado, ter assistência de familiar e de advogado de sua confiança, bem como o nome do autor de sua prisão, a autoridade policial, identificando-se como responsável por seu interrogatório, determinou a lavratura do presente auto de prisão em flagrante. Providenciada a incomunicabilidade das testemunhas (em havendo mais de uma), a autoridade passou a ouvir o CONDUTOR E PRIMEIRA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes (eventual parentesco com o indiciado, art. 206 do CPP), nada disse. Alertada, sob as

- Caso a lavratura do auto precisar ser interrompida por motivo de embriaguez, lesões corporais, delação de comparsas, doença ou quadro clínico delicado do conduzido, a autoridade policial deverá agir de acordo com as circunstâncias do momento.

penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir a SEGUNDA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes, nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato completo da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir as declarações da VÍTIMA (se presente e puder falar, também, registrar sua qualificação e endereço), sabendo ler e escrever, e que esclareceu: que (registrar a versão da vítima ou de seu representante). Nada mais. *Neste momento a autoridade policial determinou a interrupção da lavratura por (motivos)*. Em seguida, passou a autoridade a INTERROGAR O INDICIADO, que disse chamar-se, nascido aos, em, Estado de, filho de e, residente à rua (ou avenida), trabalhando como, sabendo ler e escrever. Ciente da imputação e do direito constitucional de permanecer calado, interrogado pela autoridade respondeu: que (registrar as eventuais respostas). Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A seguir, determinou a autoridade que se encerrasse o presente auto que, lido e achado conforme, vai legalmente assinado pela autoridade, pelo condutor e primeira testemunha, pela segunda testemunha, pela vítima, pelo indiciado e por mim, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A. V.

T. I.

T. E.

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE PRESO TURBADO DE MAIOR IDADE

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

*A. e R., voltando-me cls., após, para ulteriores
deliberações.*

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Às horas do dia do mês de do ano de, nesta cidade de, no cartório da Delegacia de Polícia de (ou do Distrito Policial, onde presente estava o Dr., Delegado de Polícia Titular (do Município ou da Equipe Básica) (A, B, C, D, E, ou I, II, II, IV, V, etc), comigo,, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí, compareceu (o policial militar ou investigador de polícia ou Senhor), conduzindo preso (nome), a quem dera voz de prisão pela prática de (infração penal). Convicta da existência do estado flagrancial, e após informar ao preso sobre seus direitos individuais, garantidos pela Constituição Federal, dentre os quais os de permanecer calado, ter assistência de familiar e de advogado de sua confiança, bem como o nome do autor de sua prisão, a autoridade policial, identificando-se como responsável por seu interrogatório, determinou a lavratura do presente auto de prisão em flagrante. Providenciada a incomunicabilidade das testemunhas (em havendo mais de uma), a autoridade passou a ouvir o CONDUCTOR E PRIMEIRA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes (eventual parentesco com o indiciado, art. 206 do CPP), nada disse. Alertada, sob as

- Caso a autoridade policial verifique que o conduzido maior de 21 (vinte e um) anos apresente-se em estado de turbção de discernimento, por causa de perturbação mental, embriaguez, profundo abatimento físico ou moral, ou debilidade mental, *deverá nomear-lhe curador.*

penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir a SEGUNDA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes, nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato completo da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir as declarações da VÍTIMA (se presente e puder falar, também, registrar sua qualificação e endereço), sabendo ler e escrever, e que esclareceu: que (registrar a versão da vítima ou de seu representante). Nada mais. Em seguida, passou a autoridade a INTERROGAR O INDICIADO, *na presença de seu curador, por achar-se turbado*, e que disse chamar-se, nascido aos, em, Estado de, filho de e, residente à rua (ou avenida), trabalhando como, sabendo ler e escrever. Ciente da imputação e do direito constitucional de permanecer calado, interrogado pela autoridade respondeu: que (registrar as eventuais respostas). Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A seguir, determinou a autoridade que se encerrasse o presente auto que, lido e achado conforme, vai legalmente assinado pela autoridade, pelo condutor e primeira testemunha, pela segunda testemunha, pela vítima, pelo indiciado e por mim, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A. V.

T. I.

T. C.

E.

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE MENOR DE 21 ANOS

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

A. e R., voltando-me cls., após, para ulteriores deliberações.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Às horas do dia do mês de do ano de, nesta cidade de, no cartório da Delegacia de Polícia de (ou do Distrito Policial, onde presente estava o Dr., Delegado de Polícia Titular (do Município ou da Equipe Básica) (A, B, C, D, E, ou I, II, III, IV, V, etc), comigo, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí, compareceu (policiaI militar ou investigador de polícia ou Senhor), conduzindo preso (nome), a quem dera voz de prisão pela prática de (infração penal). Convicta da existência do estado flagranciaI, e após informar ao preso sobre seus direitos individuais, garantidos pela Constituição Federal, dentre os quais os de permanecer calado, ter assistência de familiar e de advogado de sua confiança, bem como o nome do autor de sua prisão, a autoridade policiaI, identificando-se como responsável por seu interrogatório, determinou a lavratura do presente auto de prisão em flagrante. Providenciada a comunicabilidade das testemunhas (em havendo mais de uma), a autoridade passou a ouvir o CONDUCTOR E PRIMEIRA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes (eventual parentesco com o indiciado, art. 206 do CPP), nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato da

- Quando o conduzido for menor de 21 (vinte e um) anos, a autoridade policiaI lhe nomeará curador.

testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir a SEGUNDA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes, nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato completo da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir as declarações da VÍTIMA (se presente e puder falar, também, registrar sua qualificação e endereço), sabendo ler e escrever, e que esclareceu: que (registrar a versão da vítima ou de seu representante). Nada mais. Em seguida, passou a autoridade a INTERROGAR O INDICIADO, *na presença de seu curador*, e que disse chamar-se, nascido aos, em, Estado de, filho de e, residente à rua (ou avenida), trabalhando como, sabendo ler e escrever. Ciente da imputação e do direito constitucional de permanecer calado, interrogado pela autoridade respondeu: que (registrar as eventuais respostas). Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A seguir, determinou a autoridade que se encerras-se o presente auto que, lido e achado conforme, vai legalmente assinado pela autoridade, pelo condutor e primeira testemunha, pela segunda testemunha, pela vítima, pelo indiciado e por mim, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A. V.
 T. I.
 T. C.
 E.

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE COM FUGA DO CONDUZIDO

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

*A. e R., voltando-me cls., após, para ulteriores
deliberações.*

....., de de

.....
Delegado de Polícia

Às horas do dia do mês de do ano de, nesta cidade de, no cartório da Delegacia de Polícia de (ou do Distrito Policial, onde presente estava o Dr., Delegado de Polícia Titular (do Município ou da Equipe Básica) (A, B, C, D, E, ou I, II, III, IV, V, etc), comigo, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí, compareceu (policia militar ou investigador de polícia ou Senhor), conduzindo preso (nome), a quem dera voz de prisão pela prática de (infração penal). Convicta da existência do estado flagrancial, e após informar ao preso sobre seus direitos individuais, garantidos pela Constituição Federal, dentre os quais os de permanecer calado, ter assistência de familiar e de advogado de sua confiança, bem como o nome do autor de sua prisão, a autoridade policial, identificando-se como responsável por seu interrogatório, determinou a lavratura do presente auto de prisão em flagrante. Providenciada a incomunicabilidade das testemunhas (em havendo mais de uma), a autoridade passou a ouvir o CONDUTOR E PRIMEIRA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes (eventual

- Caso o conduzido fuja durante a autuação, a autoridade fará constar o incidente dentro do próprio corpo do auto que servirá como peça inicial do inquérito policial. Caso a fuga ocorra após a entrega da nota de culpa, a autoridade policial deverá fazer as comunicações de praxe, iniciando a perseguição.

parentesco com o indiciado, art. 206 do CPP), nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir a SEGUNDA TESTEMUNHA (qualificação e endereço), sabendo ler e escrever. Aos costumes, nada disse. Alertada, sob as penas da lei, sobre o crime de falso testemunho, e compromissada, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado, inquirida pela autoridade, respondeu: que (registrar o relato completo da testemunha). Nada mais. A seguir, passou a autoridade a ouvir as declarações da VÍTIMA (se presente e puder falar, também, registrar sua qualificação e endereço), sabendo ler e escrever, e que esclareceu: que (registrar a versão da vítima ou de seu representante). Nada mais. Em seguida, passou a autoridade a INTERROGAR O INDICIADO (*ou a não interrogá-lo face a fuga noticiada pelo BO*), que disse chamar-se, nascido aos, em, Estado de, filho de e, residente à rua (ou avenida), trabalhando como, sabendo ler e escrever. Ciente da imputação e do direito constitucional de permanecer calado, interrogado pela autoridade respondeu: que (registrar as eventuais respostas). Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A seguir, determinou a autoridade que se encerrasse o presente auto que, lido e achado conforme, vai legalmente assinado pela autoridade, pelo condutor e primeira testemunha, pela segunda testemunha, pela vítima, pelo indiciado e por mim, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A. V.

T. I.

T. E.

A Autoridade Policial e a Magistratura

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO DE MAGISTRADO

(Art. 33, II, da LOMN)

Ofício

....., de de

Senhor Desembargador

Comunico a Vossa Excelência a prisão em flagrante de, membro do Poder Judiciário deste Estado, por cometimento de infração penal inafiançável prevista no artigo do(a), consoante cópia do respectivo auto e demais peças a este encartadas.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de
(local)

- A comunicação de prisão de magistrado, através de ofício endereçado ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, é providência inafastável a ser adotada pela autoridade policial quando da ocorrência de eventual lavratura de auto de prisão em flagrante, a quem se impute a prática de crime inafiançável.

INDÍCIOS CONTRA MAGISTRADOS (Art. 33, parágrafo único, da LOMN)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Tendo surgido, a fls. destes autos de inquérito policial indícios de prática de infração penal por parte de (qualificação), magistrado do Estado de (ou da União), sejam estes imediatamente remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça (ou Órgão Especial), com as cautelas de praxe, nos termos do artigo 33, parágrafo único, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, Lei Complementar n° 35, de 14 de março de 1979.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- Os indícios surgidos contra magistrado, no curso do inquérito policial, impõem à autoridade policial o dever indeclinável de remeter, imediatamente, aos autos, no estado em que se encontrarem, ao Tribunal competente para o processo e o julgamento da espécie.

A Autoridade Policial e a LONMP

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO DE MEMBRO DO MP (Art. 40, III, da LONMP)

Ofício

....., de de

Senhor Procurador-Geral

Comunico a Vossa Excelência a prisão em flagrante de, membro do Ministério Público deste Estado (ou da União), por cometimento de infração penal prevista no artigo do., consoante cópia do respectivo auto e demais peças a este encartadas.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Excelência o Senhor Doutor
Procurador-Geral de Justiça do Estado de (ou da República)
(local)

- A comunicação de prisão de integrante do Ministério Público, através de ofício endereçado ao Procurador-Geral, é providência legal a ser tomada pela autoridade policial quando da ocorrência de eventual lavratura de auto de prisão em flagrante contra membro do *parquet*, a quem se impute a prática de crime inafiançável.

INDÍCIOS CONTRA MEMBRO DO MP (Art. 41, parágrafo único, da LONMP)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Tendo surgido, a fls. destes autos de inquérito policial indícios de prática de infração penal por parte de (qualificação), membro do Ministério Público do Estado de (ou da União), sejam estes imediatamente remetidos ao Procurador-Geral da Justiça (ou da República), com as cautelas de praxe, nos termos do artigo 41, parágrafo único, da Lei Orgânica do Ministério Público, Lei nº 8.625/93.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

-
- Os indícios surgidos contra membro do Ministério Público, no curso do inquérito policial, impõem à autoridade policial o dever legal de remeter, imediatamente, os autos no estado em que se encontrarem, ao Procurador-Geral para adoção de providências atinentes ao caso.

A Autoridade Policial
e as Sindicâncias
Contravencionais

PORTARIA (Consuetudinária)

PORTARIA

Chegando ao meu conhecimento, hoje, que aos dias de de, por volta das horas, o averiguado (qualificação), detido por policiais civis (ou militares) desta unidade policial, não conseguiu provar, mediante apresentação de documento hábil, exercício de ocupação lícita, declaro instaurada a presente SINDICÂNCIA preliminar, objetivando verificar sua habitualidade como vadio, determinando ao Senhor Escrivão de Polícia de meu cargo que, A. e R. esta, sejam tomadas as seguintes providências:

1. J. aos autos:

- a) BO pertinente à espécie;
- b) termo de declarações e termo de tomar ocupação, firmados pelo sindicado;
- c) cópia de requisição de ECD de aptidão para o trabalho, e laudo respectivo, caso recebido por esta unidade, bem como cópia de memorando enviado ao Instituto de Identificação e Estatística.

2. Registre-se o feito no livro competente, permanecendo os autos em cartório por trinta (30) dias, findos os quais, expeça-se ordem de serviço para localização e condução do sindicado a esta delegacia (ou distrito).

3. Façam-se as demais comunicações de rotina.

....., de de

.....

Delegado de Polícia

- A portaria instauradora da sindicância policial, procedimento sem forma, nem figura de Direito, destina-se a iniciar a apuração das contravenções penais de vadiagem e de mendicância, e que, em linhas gerais, segue os lineamentos básicos da portaria inaugural do inquérito policial, observadas as limitações ora impostas pela Lei n° 9.099/95.

TERMO DE DECLARAÇÕES (Consuetudinário)

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, Estado de, onde se achava o Delegado de Polícia de seu cargo, ao final assinado, compareceu, filho de e de, com anos de idade, de cor, estado civil, de nacionalidade, natural de, de profissão, residente à n^o, sabendo ler escrever, perguntado, declarou: 1) Tem carteira de identidade fornecida pelo IIRGD (ou similar) e qual o registro geral?; 2) Tem título de eleitor?; 3) Tem certificado de reservista ou de dispensa?; 4) Tem carteira profissional?; 5) Tem esses documentos em seu poder ou, onde estão eles guardados?; 6) Usa outros nomes ou apelidos?; 7) Qual sua residência atual?; 8) Quanto tempo aí reside com quem e quanto paga?; 9) Quais os endereços anteriores e por quanto tempo residiu em cada um deles?; 10) Qual o seu estado de saúde?; 11) Qual o seu estado civil?; 12) Já foi amasiado, com quem e por quanto tempo?; 13) Qual sua instrução?; 14) Qual sua situação financeira?; 15) É auxiliado financeiramente por alguém, por quem e de que modo?; 16) Sustenta dependentes e quem são?; 17) Tem vícios e quais?; 18) Está trabalhando, onde, em que serviço, e qual o salário?; 19) Está desocupado e por quê?; 20) Quais seus empregos anteriores, e quanto tempo trabalhou em cada um deles?; 21) Já foi processado, quantas vezes, e em que Comarcas e quais as suas sentenças?; 22) Já cumpriu pena em presídios?; 23) Registra passagens em delegacias do Estado, do País, ou mesmo do exterior?

A.

D.

E.

- O termo de declarações, peça procedimental consuetudinária, sem forma, nem figura de Direito, inseparável dos autos de sindicância policial, destina-se, sob a presidências da autoridade policial, à obtenção do perfil do sindicado, antes de sua assinatura no termo de tomar ocupação, observadas as restrições da Lei n^o 9.099/95.

TERMO DE TOMAR OCUPAÇÃO (Consuetudinário)

TERMO DE TOMAR OCUPAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de, nesta cidade de, na, (unidade policial) onde se achava o Senhor, Delegado de Polícia, comigo, Escrivão de seu cargo ao final assinado, aí, presente o SINDICADO, retro qualificado, a quem a autoridade cientificou de que, dentro de breve prazo, deverá tomar ocupação lícita, sob pena de incorrer nas sanções previstas no artigo 59 da Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei n° 3.688, de 3.10.41). Pelo sindicato foi dito estar ciente dessa obrigação e que se compromete a, dentro do prazo de dias, a contar desta data, apresentar, nesta delegacia, comprovantes da ocupação que houver tomado, com indicações sobre a natureza do serviço, nome do empregador, local de trabalho e sua atual residência. Nada mais havendo a tratar, mandou a autoridade encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai de devidamente assinado. Eu,, Escrivão, que o datilografei.

A.

S.

E.

-
- O termo de tomar ocupação, consuetudinário, destina-se a compelir o sindicato a obter emprego, livrando-se, assim, de ulterior autuação em flagrante delito e conseqüente denúncia em processo criminal, observadas as limitações da Lei n° 9.099/95.

REQUISIÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO (Consuetudinária)

Nome
 Filiação
 Doc. Ident. RG Idade
 Estado civil Sexo Cor
 Profissão Natural de
 Estado ou País Resid.
 Natureza do exame: *exame de corpo de delito*
 Flagrante? Passou p/ PS
 em / / Internado em
 em / / Local de encontro do corpo
 Data / / Hora
 Remeter p/ Cópia p/
 BO Inq. Delegacia de Polícia
 Obs: Histórico ou Material

 Data / / Nome da autoridade

- A requisição de exame de corpo de delito, no curso de sindicância policial mandada instaurar por eventual cometimento das contravenções penais de mendicância e de vadiagem, destina-se a determinar, através de adequado exame médico-legal, a higidez física do sindicado para eventual, e posterior, exame em Juízo, observadas as limitações da Lei nº 9.099/95.

MEMORANDO (Consuetudinário)

Memorando

....., de de

Senhor Diretor do IIRGD (ou similar estadual)

A fim de instruir sindicância instaurada para apurar eventual habitualidade em contravenção penal de vadiagem, encaminho a Vossa Senhoria, para a devida legitimação, duas planilhas daquele que diz chamar-se, filho de e de, de cor, com anos de idade.

Cordiais saudações.

.....

Delegado de Polícia

-
- O memorando da autoridade policial, endereçado à autoridade policial diretora do Instituto de Identificação Civil e Criminal, objetiva a legitimação do sindicato, a fim de verificar-se, também, se contra ele não consta alguma ordem de prisão.

TERMO DE ADVERTÊNCIA (Consuetudinário)

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na Delegacia de Polícia (ou Distrito Policial), onde se encontrava o Dr., Delegado de Polícia, comigo, Escrivão de seu cargo, ao final nomeado e assinado, aí presente (qualificação), sabendo ler e escrever (ou, não sabendo ler e escrever), foi o mesmo advertido pela autoridade de que a *mendicância* constitui contravenção penal, punida com prisão simples de *quinze dias a três meses* e que sua pena é agravada de um sexto a um terço se a infração penal for praticada de modo vexatório, ameaçador ou fraudulento, mediante simulação de moléstia ou deformidade, em companhia de alienado ou de menor de dezoito anos. Ademais, que em caso de persistência será preso em flagrante e processado judicialmente razão pela qual deverá procurar serviço ou internar-se no asilo, nesta cidade, onde foi feita a advertência, e o interessado se declarou ciente, tanto que mandou a autoridade lavrar este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado, Eu,, Escrivão de Polícia, que o datilografei.

A.

A.

E.

-
- O termo de advertência, presidido pela autoridade policial sindicante, e assinado pelo advertido, para posterior arquivamento junto ao seu prontuário, destina-se a instruir eventual auto de prisão em flagrante a ser, futuramente, lavrado contra mendigos, observadas as limitações da Lei nº 9.099/95.

A Autoridade Policial e a Praxe

RECOGNIÇÃO VISUOGRÁFICA DE LOCAL DE CRIME (Consuetudinária)

PREÂMBULO

Natureza do delito: Homicídio doloso

Local:

Bairro:

Circunscrição Policial: Distrito Policial

Data do fato: de de, Hora:

Data, hora e dia da semana da chegada da equipe:

Condições climáticas: tempo nublado, estando o piso seco, com alguns pontos ligeiramente úmidos.

DESCRIÇÃO DO SÍTIO DO EVENTO

Preliminarmente é de se frisar que o ponto em que se encontrava o cadáver (supra mencionado no tópico “local”) não é o mesmo em que se deu a ação criminosa, como pode-se apurar e como se exporá.

- A reconhecimento visuográfica de local de crime, otimização do contido no art. 6º, incisos I, III e VII, do CPP, é método de investigação criminal implantada no DHPP de São Paulo, pelo Dr. Marco Antonio Desgualdo, com ótimos reflexos junto ao Ministério Público e a Magistratura.

Naquele, via provida de camada asfáltica e iluminação pública, jazia estendido o corpo da vítima, na altura do nº, proximidade da esquina que esta faz com a rua (a coisa de uns cinco metros à esquerda de quem desce este último logradouro). A partir do cadáver, verificou-se a existência de manchas de sangue no asfalto que denunciavam ter o corpo sido arrastado por uns trinta metros, findando-se naquela mesma rua, agora na altura do nº Neste ponto, há a entrada para duas residências geminadas, construídas lateralmente a uns dez metros da via pública, em acentuado desnível desta, já que antecedidas por um barranco em declive, provido de escadaria esculpido na terra. Os vestígios de substâncias hematóides prosseguiram no sentido das residências, descendo a citada escada, seguindo no corredor que as ladeia, vindo a ter seu final na porta da primeira casa. Impõe ora consignar-se que, a contar da residência até a via pública, não há que se falar em arrastamento de corpo, mas sim em respingos de sangue, que sugeriram que neste percurso a vítima estava de pé. A residência cuja frente ostentava o fim da sinistra trilha pertence a, que por ocasião do comparecimento desta equipe ali não se encontrava.

Em razão da duplicidade de locais, bem como do arrastamento do corpo, dão-se os campos periciais por inidôneos.

QUALIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DA VÍTIMA

Vítima de nome, filho de e, nascida nesta Capital aos de de, portanto com anos, residia na rua, nº, Vila, Possui a alcunha de, consoante sua irmã, que a reconheceu no palco do evento. Sua tez era branca, seus cabelos pretos e curtos, contava com cerca de 1,70 m de altura, era magra e ostentava ralo bigode. Segundo se apurou, já não trabalhava mais há algum tempo, mas o fez por um bom período, exercendo o mister de ajudante, na, nº

O cadáver se encontrava em decúbito dorsal, seus braços e pernas estavam estendidos e sua cabeça pendia para o lado esquerdo (de quem olha). Trajava na ocasião camiseta azul e calça *jeans* no mesmo tom, além de tênis. Ostentava diversas perfurações, provavelmente produzidas por projéteis de arma de fogo, assim dispostas: duas na cabeça, sugerindo transfixação; duas no ombro esquerdo, mesma suposição; costas, lado direito. Ainda, constatou-se que um projétil estava alojado em seu cotovelo direito e que sua região lombar exibia escoriações, o que vem em encontro ao arrastamento do corpo.

HISTÓRICO

Após pedido da assessoramento proveniente do Distrito Policial, esta equipe (composta pela autoridade signatária, pelos investigadores,,, e, pelo perito, fotógrafo e papiloscopista) compareceu ao sítio criminoso e ali procedeu aos trabalhos iniciais de polícia judiciária, tais como o levantamento perfunctório dos vestígios remanescentes no cadáver e suas cercanias, além das preliminares diligências de investigação.

Do empreendido, restou, como já mencionado, a evidência de que a vítima foi atingida diante da primeira casa do número da rua em que seu corpo estava, sendo que dali caminhou (ou foi carregada) até a via pública donde foi arrastada ao ponto em que foi encontrada morta. Tal local dista uns cento e vinte metros da residência do finado e a casa em que se iniciou a ação criminosa lhe é distante uns sessenta metros.

Segundo o colhido, a vítima era muito amiga de, RG SSPSP, de alcunha, que vem a ser morador e filho do proprietário da residência em questão.

Seus familiares informaram ser ela usuária de entorpecentes e que já havia praticado crime contra o patrimônio, além de que teria deixado sua

residência na data de ontem, por volta de hs, última vez que a viram, sem declinar destino.

Apenas o ponto em que se encontrava o corpo foi preservado, no caso pelo policial militar de RE (VTR), o qual limitou-se a tanto, sendo que aquele que atendeu a ocorrência, Cb, RE, ali não se encontrava, o que impossibilitou a verificação de eventuais testemunhas por ele arroladas. Ali, entre o corpo da vítima e as vestimentas que usava, foram encontradas três peças de metal, bastante amolgadas, fazendo crer tratarem-se de projéteis de arma de fogo.

O presente vai ilustrado fotograficamente, por *croquis* e com cópia reprográfica do guia mapográfico desta cidade.

....., de, de

.....

Delegado de Polícia

AUTO DESCRITIVO E DE ASSENTIMENTO (Consuetudinário)

AUTO DESCRITIVO E DE ASSENTIMENTO

Aos dias do mês de do ano de, nesta cidade de, na Delegacia, onde presente se achava o Dr., Delegado respectivo, comigo, Escrivão de seu cargo ao final nomeado e assinado, aí, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, compareceram *C* (suspeito) e *A* e *B*, (vítimas) e, diante da impossibilidade, por parte destas, de reconhecimento pessoal do(s) autor(es) de ROUBO/FURTO de quem foram vítimas em data de /..... /....., aí, determinou a autoridade se procedesse à detalhada descrição do evento criminoso, o que foi feito pelo suspeito como segue, a saber: (descrição). Ultimada a descrição em tela, determinou a autoridade que – sem se comunicarem entre si – deixasse a sala do cartório a vítima *B* e em seguida indagou de *A* se os fatos se passaram conforme descrito, tendo a mesma respondido AFIRMATIVAMENTE e embora não tenha condições de reconhecer pessoalmente ao(s) autor(es), não tem dúvida em apontar o suspeito como sendo o autor (ou um dos autores), porquanto somente quem dele participou poderia oferecer tão detalhada descrição. Nada mais. Em seguida, determinou a autoridade que a vítima *A* deixasse o recinto, introduzindo no mesmo a vítima *B* com as cautelas de praxe e esta, indagada pela autoridade se os fatos realmente se passaram como a descrição do suspeito, respondeu AFIRMATIVAMENTE, etc Nada mais havendo a tratar, determinou a autoridade se encerrassem este auto que, depois de lido e achado conforme, assina com o suspeito, com as vítimas, com as duas testemunhas, residente à e, residente à e comigo,, Escrivão que o datilografei.

A. T.
 S. T.
 V. E.
 V.

- O auto descritivo e de assentimento, presidido pela autoridade policial, destinado à solução de crimes misteriosos contra o patrimônio, praticados de maneira clandestina, é criação genial do saudoso Dr. Getúlio Paelo Prado, na década de 1970.

AUTO DE RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO, OU FONÉTICO (Consuetudinário)

AUTO DE RECONHECIMENTO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na Delegacia de Polícia (ou Distrito Policial), onde presente se achava o Dr., Delegado de Polícia, comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado, presentes as testemunhas e, residentes à, n° e, n°, nesta, respectivamente, aí, às horas, compareceu (qualificação do reconhecedor), e disse que se tratava de (*mencionar o que a pessoa chamada a fazer o reconhecimento disser a respeito da que vai ser reconhecida, aludindo, principalmente, às suas particularidades individualizadoras*). Ultimada a descrição, foi apresentado pela autoridade um álbum contendo, na mesma página, além da foto de (pessoa a ser reconhecida), além de diversas fotos de indivíduos, algo parecidos com o primeiro, ali deliberadamente colocadas. Após lançar um rápido olhar nas fotos apresentadas, apontou, com presteza e segurança, a foto de (nome da pessoa que foi reconhecida), cujos característicos e traços fisionômicos coincidem perfeitamente com a descrição feita acima, informando tratar-se, sem sombra de dúvida, da mesma pessoa que no dia, às horas, (narrar o fato de que tem conhecimento). Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, pelo reconhecedor, pelas testemunhas e por mim,, Escrivão que o datilografei.

A.

R.

T.

T.

E.

- O auto de reconhecimento fotográfico, presidido pela autoridade policial, ainda que consuetudinário e destituído de qualquer base legal, é peça investigatória de suma importância, desde que realizada com as cautelas devidas, evitando-se, acima de tudo, o condenável induzimento do reconhecedor, com uma única fotografia. *O mesmo modelo pode ser aproveitado para a efetivação de auto de reconhecimento fonético, inclusive de vozes de suicidas, quando se dispuser de gravações.*

AUTO DE COLHEITA DE MATERIAL DATILOGRÁFICO, OU TAQUIGRÁFICO (Consuetudinário)

AUTO DE COLHEITA DE MATERIAL

Aos dias do mês de de, no Distrito Policial, onde presente se achava o Dr., Delegado de Polícia titular, comigo, Escrivão adiante nomeado e assinado, compareceu o Sr. (qualificação), na presença do Sr. perito e das testemunhas (qualificação – endereços), e pela autoridade policial, foi intimado a fornecer de modo próprio, seu material datilográfico, para servir de termo de comparação no exame pericial a ser procedido no documento de fls. dos presentes autos. Em seguida, passou ele a datilografar o que lhe foi ditado, conforme segue: “.....” *(nesse momento a pessoa sobre a qual deverá ser confrontado o material datilográfico toma assento na máquina datilográfica determinada pela autoridade, passando a datilografar de modo próprio, e, sem tomar conhecimento visualmente do texto)*. Nada mais havendo a constar, determinou a autoridade policial, que se procedesse o encerramento deste auto, que, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu,, Escrivão, que o datilografei.

A.

F.

P.

T.

T.

E.

- O auto de colheita de material datilográfico, ou taquigráfico, destina-se à obtenção de padrões de confronto do indiciado, ao qual deve ser garantido o direito constitucional ao silêncio, qual seja, o de não fornecer material para exame pericial.

AUTO DE CONSTATAÇÃO, OU DE ARROMBAMENTO, OU DE LACRAÇÃO (Consuetudinário)

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, na (unidade policial), onde presente se achava o Dr., Delegado de Polícia, comigo, Escrivão de seu cargo, ao final assinado, e na presença das testemunhas e (qualificação), CONSTATOU a autoridade que no interior do armário de (qualificação), encontravam-se os seguintes objetos: cento e oitenta(180) jogos de baralho, oito(8) estojos de cápsulas calibre .38, uma(1) pasta, de cor preta, em material parecido a couro, uma(1) balança eletrônica da marca, de cor, relacionados como parte dos objetos apreendidos conforme boletim de ocorrência nº /, desta, e que gerou o inquérito policial nº /, sob sua guarda e exclusiva responsabilidade. Relacionados os objetos, foram entregues a (qualificação), nesta mesma data. Nada mais havendo, determinou a autoridade que fosse encerrado este auto que, lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu,, Escrivão de Polícia que o datilografei.

A.

T.

T.

E.

- O auto de constatação, peça procedimental consuetudinária e despida de qualquer base legal, presidido pela autoridade policial, é utilizada, comumente, para uma infinidade de constatações, como em casos de restauração de autos, encontro de papéis extraviados, abertura de armários e gavetas e, inclusive, por ocasião de fuga de presos durante a lavratura de auto de prisão em flagrante. O modelo pode ser usado, em linhas gerais, para a feitura dos autos de arrombamento e de lacração.

TERMO DE DEPÓSITO E SOLTURA DE ANIMAIS SILVESTRES (Consuetudinário)

TERMO DE DEPÓSITO E SOLTURA

Às horas do dia de do ano, nesta cidade de, na Delegacia da, onde presente se achava o Dr., Delegado de Polícia, comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado, e, CONSIDERANDO contatos realizados junto ao IBAMA, Curadoria do Meio Ambiente, Parque Ecológico do Tietê, Zoológico de São Paulo, Zoológico de Guarulhos e Polícia Florestal do Estado de S. Paulo, que alegaram a impossibilidade de recebimento dos animais apreendidos na data de hoje em poder de, na rua, Jd., e, ainda, o oferecimento por parte da Dra., RG, de recebê-los em DEPÓSITO em fazenda de sua propriedade localizada no município de Tapiraí, Fazenda Primavera, neste Estado de São Paulo, propriedade esta integrante da Mata Atlântica, DEPOSITO os animais que não tenham, por ora, condições de reintegração junto ao seu *habitat* natural, ficando, ainda, neste ato autorizada a depositária a providenciar, oportunamente, pelas razões já mencionadas, a soltura dos que forem adquirindo condições de sobrevivência, ficando, portanto, responsável perante a autoridade judiciária a quem for distribuído o presente feito, pelo cumprimento do presente. Os animais depositados seguem a seguinte discriminação: 01 (uma) arara caniné; 144 (cento e quarenta e quatro) pássaros pretos; 01 (um) chupim; 02 (dois) galos de campina; 02(dois) pixarros; 03(três) sabiás; 02 (dois) canários da terra; 07 (sete) azulões; 02 (dois) tico-tico-rei; 07 (sete) coleirinhas; 04 (quatro) canários do reino. O presente termo vai devidamente assinado pela autoridade policial, pela depositária e por mim,, Escrivã, que o datilografei.

A.

D.

E.

- O termo de depósito e soltura de animais silvestres é criação da Polícia Civil do Estado de São Paulo para equacionar situações de crimes ecológicos como a do exemplo acima, tirado de um caso real.

Atos Privativos da Autoridade Policial

ENCAMINHAMENTO DE AUTUADO À PRISÃO

(A título de carta de guia)

Ofício

....., de de

Senhor Diretor

Encaminho a Vossa Senhoria (qualificação), autuado em flagrante na data de / /, por (infração penal), consoante cópia da peça flagrantial inclusa.

Seguem, em anexo, nota de culpa, qualificação, vida pregressa, planilhas grandes e pequenas, e terminal de computador, na quantidade de praxe.

Reitero a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Senhoria o Senhor Doutor
Diretor do(a) (estabelecimento prisional)
(local).....

- O encaminhamento de autuado em flagrante até o estabelecimento prisional, providência apoiada por ofício firmado pela autoridade policial, deve ser fundamentada com nota de culpa, qualificação, vida pregressa, planilha e registros computadorizados do preso.

TRASLADO DE CADÁVER (Consuetudinário)

Memorando

....., de de

Pelo presente, e conforme apresentação da declaração de óbito, data de hoje, passada pelo Serviço Funerário do município de, em nome de (qualificação), através de, RG, responsável pelo *de cujus*, bem como do respectivo atestado de formolização, esta autoridade policial nada tem a opor quanto ao traslado do corpo da supra mencionada pessoa para a cidade de, por via (aérea, rodoviária, ferroviária, fluvial ou marítima) desde que observadas as formalidades legais.

.....
Delegado de Polícia

-
- O traslado de cadáver, de uma circunscrição policial para outra, independentemente de autorização judicial, é medida administrativa tomada pela autoridade policial a fim de evitar-se incidentes de trajeto conducentes a uma equívocada interpretação de crime de vilipêndio a cadáver.

COMUNICAÇÃO DE AUTUAÇÃO À CAPTURA (Consuetudinário)

Ofício

....., de de

Senhor Delegado

Comunico a Vossa Senhoria a autuação em flagrante de (qualificação), por cometimento de infração penal prevista no artigo do, (diploma legal) conforme cópia da peça flagrancial inclusa.

Seguem, em anexo, nota de culpa, qualificação, vida pregressa, planilhas grandes, planilhas individuais, e cópia de alvará de soltura (se for o caso).

Reitero a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

.....
Delegado de Polícia

À Sua Senhoria o Senhor Doutor
Delegado Titular
(local)

- A comunicação de autuação em flagrante à Divisão de Vigilâncias e Capturas, ou unidade policial congênere em outros Estados, realiza-se mediante ofício, ou telex, firmado pela autoridade policial presidente da autuação, objetivando anotações ou cumprimento de eventuais mandados de prisão pendentes.

DESPACHO DE ASSUNÇÃO DE INQUÉRITOS (Consuetudinário)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Tendo em vista minha designação para esta unidade policial (delegacia de policia ou distrito policial) passarei os presentes autos a ser por mim presididos, a partir desta data, oportunidade em que chegam-me conclusos.

Cumpra-se.

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- O despacho de assunção de inquéritos policiais, deduzido, por escrito, pela autoridade policial designada para nova unidade policial, constitui medida obrigatória e preventiva de eventuais responsabilidades funcionais.

DESPACHO DE JUNTADA (Proposta)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

Juntem-se aos autos

- 1. auto de qualificação e interrogatório do indiciado, bem como auto de colheita de material gráfico para exame;*
 - 2. xerocópia do cheque n.º, do Banco, preenchido no valor de R\$*;
 - 3. termo de assentada de e de*;
 - 4. autos de reconhecimento pessoal do(s) indiciado(s) realizados por e*;
 - 5. termos de declarações de e de*;
- Estando os presentes autos com prazo de permanência esgotado nesta unidade policial, encaminhe-se ao MM. Juiz de Direito, solicitando-se dilação temporal para sua ultimação.*

....., de de

.....
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na mesma data recebi estes autos com o despacho supra e certifico que dei inteiro cumprimento ao seu respeitável teor, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão de Polícia.

- O despacho de juntada, providência de natureza meramente interlocutória, permite à autoridade policial presidente do inquérito policial fazer com que o escrivão de Polícia de seu cargo junte aos autos peças, documentos e papéis anteriormente produzidos.

DESPACHO FINAL DA AUTORIDADE (Consuetudinário)

*Por mim revistos, encaminhem-se estes autos ao
Fórum Criminal, por intermédio da (unidade policial).*

....., de de

.....
Delegado de Polícia

-
- O despacho final da autoridade policial, lavrado no inquérito policial por ela presidido, ato procedimental interlocutório, destina-se a certificar que os autos por ela revistos encontram-se perfeitamente em ordem, para serem encaminhados ao fórum, através das vias hierárquicas próprias.

DISTRIBUIÇÃO (Ato regimental)

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. Dr.

....., *de* *de*

.....
Delegado de Polícia

- O despacho de distribuição, lançado pela autoridade policial nos autos de inquérito policial, destina-se a encaminhá-lo à presidência de autoridade policial subalterna, para prosseguimento, através dos canais hierárquicos descendentes.

Atos Privativos do Escrivão de Polícia

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

(Decreto estadual nº 24.410, de 30/01/56)

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Natureza da ocorrência: Data: / / VIA
 Local: Cir.:
 Hora da comunicação: Hora do fato:

INDICIADO:
 Doc. de ident. nº (espécie e repartição expedidora)
 Veio ao plantão?
 Pai:
 Mãe: Cor:
 Idade: Est. civil:
 Prof.: Nasc.: Nat.:
 Residência: (rua, número, cidade, fone, condução)
 Local de trabalho: (rua, número, firma, cidade, fone, condução).....

VÍTIMA:
 Doc. de ident. nº (espécie e repartição expedidora)
 Veio ao plantão?
 Pai:
 Mãe: Cor:
 Idade: Est. civil:
 Prof.: Nasc.: Nat.:
 Residência: (rua, número, cidade, fone, condução)
 Local de trabalho: (rua, número, firma, cidade, fone, condução).....

Foi internada? Onde?

- O boletim de ocorrência, de autoria conhecida, é peça estatística, lavrada pelo escrivão de Polícia, por determinação da autoridade policial, a fim de registrar a notícia da infração penal trazida à sua colação, de forma verbal ou escrita. Outras espécies existem, como os boletins de ocorrência de pessoas desaparecidas, de furto e roubo de veículos, de cargas, de colisão de veículos oficiais e, também, para preservação de direitos.

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -

SOLUÇÃO:

EXAMES REQUISITADOS:

....., de de

.....
Escrivão

.....
Autoridade

BOLETIM SOBRE OCORRÊNCIA DE AUTORIA DESCONHECIDA (Portarias SSP 28/67 e DGP 1/68)

Nº

Natureza da ocorrência: Data: / /
Local: Cir.:
Hora da comunicação: Hora do fato:

VÍTIMA:

Doc. de ident. nº (espécie e repartição expedidora)
Pai:
Mãe:
Cor: Idade: Est. civil:
Prof.: Nacionalidade:
Natural de Residência:
..... (rua, número, cidade, fone, condução).
Foi internada? Onde?

TESTEMUNHAS: (nome, residência, bairro, doc. ident., local de trabalho, bairro, condução e fone).

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELA AUTORIDADE DE SERVIÇO

Requisitou a cooperação de outros policiais?
Quais?
Colheu provas ou indícios? Descrevê-las:

....., de de

Elaborado por:

.....
Escrivão

.....
Autoridade

- O boletim de ocorrência, de autoria desconhecida, é peça estatística, lavrada pelo escrivão de Polícia, por determinação da autoridade policial, a fim de registrar a notícia da infração penal desconhecida trazida à sua colação, de forma verbal ou escrita.

NOTIFICAÇÃO

(Impresso)

Nº

Ao Senhor

Rua

....., de de

De ordem do Senhor doutor Delegado de Polícia,
 notifico Vossa Senhoria a comparecer nesta Delegacia à,
 no dia do corrente mês, às horas, para prestar

.....
 O Escrivão de Polícia

Sujeito às penas da Lei.

Art. 330 do CP

S. G. – S.S.P. – Mod. 23

.....
 Recebi a notificação nº

....., de de

-
- Notificação é documento administrativo, elaborado pelo escrivão de Polícia por determinação da autoridade policial, para ser entregue diretamente às pessoas que deverão ser ouvidas no curso do inquérito policial, através de intimador, geralmente agente policial.

REGISTRO DE INQUÉRITO POLICIAL (Impresso)

Registrado sob número/.....
do livro competente nº/.....

....., de de

O Escrivão

.....

- O registro do inquérito policial, realizado no canto superior direito da capa dos autos, deverá ser lançado pelo escrivão de Polícia em livro competente, conhecido como livro de registro de inquéritos policiais, de existência obrigatória em todas as unidades policiais.

AUTUAÇÃO

(Impresso)

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de, nesta cidade de
....., em meu cartório, autuo, que adiante se segue
..... e, para constar, fiz este termo. Eu,, Escrivão que o datilo-
grafei.

- A autuação, concretizada no terço inferior da capa, corresponde à primeira página do inquérito policial, onde o escrivão de Polícia dá início à integração do feito, com a juntada das peças iniciais do procedimento, que lhe são entregues pela autoridade policial.

CERTIDÃO
(Carimbo ou datilografia)

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento à portaria (ou despacho) retro (ou supra),
haver (natureza do ato praticado).

O referido é verdade e dou fé.

....., de de

.....
Escrivão de Polícia

-
- A certidão, lançada no centro da página, é ato privativo do escrivão de Polícia, que fazendo fé, se reporta à execução da ordem contida em despacho proferido nos autos pela autoridade policial, e que pode ser totalmente cumprida, parcialmente atendida, ou desatendida, dependendo das circunstâncias.

CONCLUSÃO

(Carimbo ou datilografia)

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão de Polícia o lavrei.

- A conclusão, lançada no terço superior da página, é um termo lavrado pelo escrivão de Polícia todas as vezes que entregar os autos do inquérito policial à autoridade presidente, para despacho.

DATA
(Carimbo ou datilografia)

DATA

Aos dias do mês de do ano de, recebi estes autos e, para constar, fiz este termo. Eu,, Escrivão que o datilografei.

- A data, lançada no terço inferior da página, é o termo que assinala a tramitação do inquérito policial, da autoridade que o preside para o escrivão de Polícia de seu cargo, para fiel cumprimento de determinação dada por aquela.

JUNTADA
(Carimbo ou datilografia)

JUNTADA

Aos dias do mês de do ano de, junto a estes autos (natureza da juntada) que adiante se vê e, para constar, lavro este termo. Eu,, Escrivão que o datilografei.

- A juntada, lançada no centro da página, é o termo que registra a inserção no inquérito policial, mediante despacho prévio da autoridade presidente, de qualquer documento que interesse à investigação e à colheita da prova.

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

(Carimbo ou datilografia)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Nesta data, foi desentranhado deste inquérito policial o
(termo de declarações, o auto de qualificação e interrogatório, o auto de reconhecimento fotográfico etc.), elaborado pela (unidade policial), tendo em vista (motivação).

....., de de

.....
Escrivão de Polícia

- O termo de desentranhamento, ato privativo do escrivão de Polícia, lançado no centro da página, certifica a medida determinada pela autoridade policial tendente à extração do bojo dos autos de peças e papéis inadvertidamente juntados.

REMESSA

(Carimbo ou datilografia)

REMESSA

Aos dias do mês de do ano de, faço remessa destes autos ao Meritíssimo Juiz de Direito de (ou ao Fórum Criminal, ou ao Dr. Delegado de Polícia de). Eu,, Escrivão que o datilografei.

-
- A remessa, lançada no meio da página, é termo lavrado pelo escrivão de Polícia após a conclusão do inquérito policial, para conseqüente encaminhamento do feito ao seu destino conveniente, v. g., o Fórum.

RECEBIMENTO

(Carimbo ou datilografia)

RECEBIMENTO

Aos dias do mês de do ano de, foram-me entregues, em cartório, os presentes autos e, para constar, lavrei este termo. Eu,
....., Escrivão que o datilografei.

- O recebimento, lançado no meio da página, é termo lavrado pelo escrivão de Polícia, após despacho da autoridade policial contendo uma ordem ou determinação relativa ao inquérito policial.

APENSAMENTO

(Carimbo ou datilografia)

APENSAMENTO

Aos dias do mês de do ano de, em cumprimento ao despacho (supra ou retro), apenso a estes autos os autos de (natureza dos autos apensados), e, para constar, faço este termo. Eu,
....., Escrivão que o datilografei.

-
- O apensamento, lançado no meio da página, é o termo que registra a reunião de dois ou mais autos, distintos, mas relacionados entre si, e que devem ser unificados para consolidar a prova colhida no curso desses inquéritos policiais.

TERMO DE ENCERRAMENTO

(Carimbo ou datilografia)

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, face ao número de fls. encartadas neste feito, encerra-se o 1º volume deste IP /, às fls. 199.

....., de de

.....
Escrivão de Polícia

-
- O termo de encerramento, lançado no meio da página, é providência tomada pelo escrivão de Polícia caso haja necessidade de se providenciar outros volumes, quando o inicial, ou o subsequente, alcançar 200 (duzentas) folhas.

TERMO DE ABERTURA

(Carimbo ou datilografia)

TERMO DE ABERTURA

Nesta data, face às necessidades cartorárias, inicia-se o 2º volume deste IP /, que terá as peças que o integram a partir de fls. 201.

....., de de

.....
Escrivão de Polícia

- O termo de abertura, lançado no meio da página, é providência tomada pelo escrivão de Polícia caso haja, necessidade de se desdobrar outros volumes, quando o inicial, ou o subsequente, alcançar 200 (duzentas) folhas.

CERTIDÃO

(Art. 5º, XXXIV, *b*, da CF)

CERTIDÃO

....., Escrivão de Polícia, em exercício na Delegacia de Polícia de, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CERTIFICA que, revendo em cartório o livro de nº .../.... destinado ao registro de inquéritos policiais desta Delegacia de Polícia, encontrou o inquérito policial nº / de natureza (BO /), fato ocorrido às horas de de de, na (endereço), nesta cidade, tendo como vítima e como indiciado Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Eu,, escrevi, assino e dou fé.

....., de de

.....
Escrivão de Polícia

- A certidão formal é documento expedido pelo escrivão de Polícia, a pedido de pessoa interessada, sobre o inquérito policial, em sua totalidade, ou sobre alguma de suas peças, em atendimento ao preceituado pelo artigo 5º, XXXIV, *b*, Constituição Federal.

**CERTIDÃO EM CASO DE AUTUAÇÃO EM FLAGRANTE
FORA DO LOCAL DE DOMICÍLIO**
(Art. 5º, LXII, da CF)

CERTIDÃO

....., Escrivão de Polícia, em exercício na Delegacia de
Polícia de, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA, em cumprimento à determinação da autoridade policial titular desta (unidade policial), que, nesta data, às horas, telefonei para a cidade de (localidade), entrando em contato com (qualificação), pai (ou mãe ou parente) de (qualificação do autuado em flagrante), notificando-o de que este se encontra recolhido à cadeia pública desta cidade, pelo fato de haver sido autuado em flagrante por infração ao disposto no artigo 12 da Lei nº 6.368/76 (tráfico de entorpecentes), tendo sido preso pelos policiais e (qualificações), tendo referida pessoa dito que se dava por ciente, nos termos do art. 5º, LXII, da Constituição Federal de 1988. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Eu,, escrevi, assino e dou fé.

....., de de

.....
Escrivão de Polícia

- A certidão, em situações semelhantes, é feita pelo escrivão de Polícia caso a família do preso autuado em flagrante resida fora do local da autuação, nos estritos termos do comando constitucional previsto pelo inciso LXII, do art. 5º, da Constituição Federal.

POSFÁCIO

A investigação relativa à prática do inquérito policial não tem sido trabalho de um só ou obra de um autor isolado, mas, ao contrário, esforço desinteressado e dedicação admirável de muitas autoridades policiais e de seus agentes, todos de prestígio nacional, que, ao longo de muitos anos, buscam entender um pouco mais sobre a monumental, gigantesca e, ainda, incompreendida mecânica que o inquérito policial encerra.

Portanto, nossa admiração e respeito para os delegados de Polícia Paulo Alves Franco, Manoel Messias Barbosa, Amintas Vidal Gomes, Bismael B. Moraes, Arinos Tapajós Coelho Pereira, Luiz Carlos Rocha, Carlos Alberto dos Rios, José Geraldo da Silva, Aparecido Capello, Humberto Pascua, Arnaldo Sanches Yanes, Bolívar Malachias e Renildo do Carmo Teixeira.

Identicamente, nossas homenagens sinceras para os saudosos escrivães de Polícia Augusto Mondim e Pedro Neves, ao grande Angelino de Oliveira Junior e a todos aqueles estudiosos, como os delegados de Polícia Aloísio Leal de Carvalho, Marco Antonio Desgualdo, Newton Matuck, Alexandre Magos Braido e Getúlio Paelo Prado, estes três últimos *in memoriam*, que vêm tirando, um a um, os múltiplos véus que recobrem os segredos do inquérito policial.

Sem nos esquecermos, é certo, de Descio Alves e José Augusto M. da Silva, escrivães de Polícia.

Campinas, junho de 1997.

O Autor

INDICE REMISSIVO

A Autoridade Policial e o CPP

- Acareação de testemunha ausente por precatória, 145
- Alvará de soltura, 182
- Alvará de soltura, 193
- Apreensão de pessoa recalcitrante, 155
- Apreensão de pessoa, ou coisa, em circunscrição diversa, 153
- Apresentação de testemunha mendaz, 132
- Arquivamento de peças, 66
- Assentada, 40
- Atestado de pobreza, 76
- Audição de testemunhas privilegiadas, 138
- Audiência sem publicidade, 209
- Ausência injustificada de parte notificada, 135
- Auto de apresentação espontânea, 183
- Auto de arrecadação, 39
- Auto de arrecadação, 95
- Auto de avaliação indireta, 105
- Auto de avaliação, ou merceológico, 104
- Auto de busca e apreensão, 151
- Auto de colheita de material gráfico, 110
- Auto de constatação de identidade, 48
- Auto de depósito, 86
- Auto de descrição de local, 37
- Auto de entrega, 85
- Auto de exame de instrumentos do crime, 112
- Auto de exame pericial não oficial, 115
- Auto de exibição e apreensão para confisco, 208
- Auto de exibição e apreensão, 38
- Auto de prisão de réu perseguido, 159
- Auto de prisão em flagrante por crime de ação penal privada, 166
- Auto de prisão em flagrante por crime dependente de representação, 168
- Auto de prisão em flagrante recusado, 175
- Auto de prisão em flagrante sem testemunhas da infração, 173
- Auto de prisão em flagrante, 164
- Auto de prisão em flagrante, 180
- Auto de qualificação e de interrogatório com intérprete, 122
- Auto de qualificação e de interrogatório em aditamento, 123
- Auto de qualificação e de interrogatório, 42
- Auto de reconhecimento de escrito, 107
- Auto de reconhecimento de objeto, 44
- Auto de reconhecimento de pessoa, 43

- Auto de reconhecimento, ou de achada, e de identidade de cadáver, 94
- Auto de recusa de informações, 51
- Auto de resistência, 161
- Autópsia, 92
- Autos apartados, 88
- Avocação, 84
- Boletim individual, 212
- Carta rogatória, 196
- Certidão de fiança, 191
- Colheita gráfica por precatória, 111
- Competência pela prerrogativa de função, 82
- Comunicação à chefia do servidor depoente, 141
- Comunicação imediata de óbito, fuga ou soltura de preso, 206
- Condução coercitiva de testemunha, 134
- Cumprimento de mandato de prisão, 59
- Curador ao indiciado menor, 64
- Curador especial, 77
- Custódia de preso da Justiça, 160
- Depoimento de testemunhas privilegiadas, 139
- Desconstituição de requisições, 28
- Desistência e renúncia do direito de queixa, 80
- Despacho de concessão de fiança, 187
- Despacho de desentranhamento, 147
- Despacho de indeferimento, 30
- Despacho de redução de fiança, 188
- Despacho de relaxamento de flagrante inafiançável, 170
- Despacho neutralizador de cotas antecipadas, 65
- Diligências grafotécnicas, 109
- Diligências requisitadas, 58
- Entrega de autos, 68
- Escrivão *ad hoc*, 177
- Escrivão *ad hoc*, 211
- Exame complementar testemunhal, 101
- Exame de corpo de delito complementar do indiciado, 98
- Exame de corpo de delito complementar do ofendido, 97
- Exame de corpo de delito complementar, 99
- Exame de corpo de delito testemunhal, 96
- Exame grafotécnico de documentos, 108
- Exame médico-legal por precatória, 114
- Exame pericial complementar, 100
- Exumação para exame cadavérico, 93
- Histórico em BO, 32
- Identificação datiloscópica, 47
- Impedimento de ordem pessoal, 128
- Impedimento de ordem profissional, 127
- Impedimento de ordem social, 126
- Incidente de insanidade mental, 89
- Incomunicabilidade das testemunhas, 130
- Incomunicabilidade do indiciado, 70
- Indeferimento de perícia requerida, 117
- Informações da autoridade policial, 194
- Informações em pedido de *habeas corpus*, 205
- Informações sobre a vida pregressa do indiciado, 49
- Inquérito falimentar, 198
- Inquérito policial em crime de ação penal privada, 36
- Inquérito policial mediante representação, 35
- Inquérito policial por fato não criminoso, 201
- Inquérito policial requerido, 29
- Instrumentos do crime *et alii*, 57
- Interrogatório do indiciado, 118
- Julgamento de improcedência do laudo, 116
- Julgamento de procedência do laudo, 90
- Laudo de exame de corpo de delito, 91
- Mandado de condução coercitiva de perito, 157

- Mandado de condução coercitiva do indiciado, 154
- Mandado de condução coercitiva do ofendido, 125
- Mandado de intimação para oitiva de testemunha fora de cartório, 136
- Mandado de recolha à prisão, 171
- Manutenção de sigilo, 69
- Morte do indiciado, 81
- Nota de culpa, 178
- Notificação, 195
- Ofício ao Instituto de Identificação, 71
- Ofício requisitório de militares e de milicianos, 140
- Oitiva de testemunha por precatória, 142
- Oitiva de testemunhas fora de cartório, 137
- Ordem de serviço, ou de missão policial, 33
- Parte de serviço, 34
- Pedido de dilação de prazo, 56
- Portaria aditiva, 197
- Portaria, 210
- Portaria, 25
- Prisão especial, 163
- Qualificação indireta, 120
- Qualificação, 119
- Quesitação da autoridade, 113
- Recaptura de réu evadido, 207
- Recolhimento do valor da fiança, 192
- Reconciliação, 199
- Reconstituição de crime, 52
- Recurso administrativo, 31
- Reinstauração de inquérito policial, 67
- Relatório, 54
- Relaxamento de flagrante inafiançável, 172
- Remessa judicial de representação, 79
- Remessa policial de representação, 78
- Representação de qualquer do povo, 74
- Representação objetivando busca e apreensão, 148
- Representação para seqüestro, ou arresto, de bens, 87
- Representação sobre prisão preventiva, 60
- Representação sobre prisão temporária, 62
- Representação, 72
- Reprodução simulada de fatos, 53
- Requerimento de busca domiciliar, 149
- Requerimento de busca pessoal, 150
- Requerimento de diligências, 63
- Requerimento de fiança pelo autuado, 185
- Requerimento de fiança por terceiro, 186
- Requerimento de justiça gratuita, 75
- Requerimento de motivos da diligência, 152
- Requisição da autoridade judiciária, 26
- Requisição de exame de vestígios, 103
- Requisição de exame médico-legal, 45
- Requisição de exame pericial, 46
- Requisição de exame pirotécnico, 106
- Requisição de inquérito por falso testemunho, 131
- Requisição de perícia laboratorial, 102
- Requisição do Ministério Público, 27
- Requisição judicial, 133
- Restauração de autos, 200
- Retratação de representação, 73
- Suspeição da autoridade policial, 83
- Termo de acareação, 144
- Termo de compromisso de intérprete, 121
- Termo de compromisso de intérprete, 143
- Termo de compromisso de peritos não oficiais, 156
- Termo de compromisso de tradutor, 146
- Termo de confissão, 124
- Termo de declaração de domicílio, 189
- Termo de declarações, 41
- Termo de fiança, 190
- Termo de não assinatura de nota de culpa, 179

Termo de ratificação de representação, 202
 Termo de retificação de representação, 203
 Testemunhas da autoridade policial, 129
 Trancamento de inquérito policial, 204
 Uso de algemas, 158

A Autoridade Policial e a Constituição Federal

Comunicação de prisão de deputados estaduais, 221
 Comunicação de prisão de parlamentares, 222
 Comunicação de prisão em flagrante, 216
 Exame de corpo de delito em estado de defesa, 223
 Informações em *habeas corpus* preventivo, 217
 Obtenção de certidões policiais, 215
 Resposta em mandado de segurança, 219

A Autoridade Policial e a Lei Antitóxicos

Auto de constatação de substância de natureza tóxica, 228
 Auto de depósito, 237
 Auto destruição de substância entorpecente, 239
 Despacho de concessão de fiança, 236
 Laudo de constatação de substância entorpecente, 229
 Manutenção de sigilo, 235
 Ordem de serviço/VPI, 232
 Recolhimento domiciliar de autuado, 230

Relatório antitóxicos, 227
 Requisição de exame de dependência, 234
 Requisição de exame toxicológico, 233
 Requisição policial, 240
 Termo de responsabilidade, 231
 Tipificação provisória, 238

A Autoridade Policial e o Inquérito Civil

Inquérito civil, 243

A Autoridade Policial e o ECA

Auto de apreensão de adolescente, 248
 Encaminhamento de BO e de AI ao MP, 252
 Encaminhamento de menor e de BO ao MP, 251
 Encaminhamento de relatório ao MP, 253
 Termo de compromisso e responsabilidade, 250
 Termo de comunicação, 247

A Autoridade Policial e o Crime Organizado

Flagrante diferido, 257
 Identificação datiloscópica, 260
 Quebra de sigilo bancário, 259

A Autoridade Policial e a Lei nº 9.099/95

Auto de prisão em flagrante, 269
 Boletim de Ocorrência, 274

Ofício de devolução ao Juizado Especial Criminal, de cota do Ministério Público, com proposta de encaminhamento ao Juízo comum, 272

Ofício de encaminhamento ao Juizado Especial Criminal de cota do Ministério Público cumprida no próprio termo circunstanciado, 271

Ofício de encaminhamento ao Juizado Especial Criminal de termo circunstanciado e anexos, 267

Representação, 273

Requisição médico-legal, 268

Termo circunstanciado de ocorrência policial, 263

Termo de compromisso, 266

A Autoridade Policial e a Intercepção de Comunicações Telefônicas

Auto circunstanciado das operações realizadas, 283

Autos apartados, 285

Condução do procedimento pela autoridade policial, 280

Encaminhamento do resultado da intercepção ao juiz, 282

Requerimento da autoridade policial, 279

Requisição da autoridade policial à concessionária, 284

Transcrição da gravação de comunicação interceptada, 281

A Autoridade Policial e os Colaboradores da Justiça

Delação premiada, 289

Delação premiada, 290

Delação premiada, 291

Delação premiada, 292

A Autoridade Policial e a CLT

Inquérito policial por acidente do trabalho, 295

A Autoridade Policial e o CNT

Apreensão e remessa de CNH, 299

Convite, 300

A Autoridade Policial e o CPM

Crime militar, 303

A Autoridade Policial e o CPC

Auto de arrecadação e de arrolamento de bens, 307

A Autoridade Policial e os Incidentes da Prisão em Flagrante

Auto de prisão em flagrante com fuga do conduzido, 325

Auto de prisão em flagrante com interrupção da lavratura, 319

Auto de prisão em flagrante com mal súbito, ou morte da autoridade em plena lavratura, 311

Auto de prisão em flagrante com testemunha analfabeta, 315

Auto de prisão em flagrante de menor de 21 anos, 323

Auto de prisão em flagrante de preso turbado de maior idade, 321

Auto de prisão em flagrante sem interrogatório do conduzido, 317

Auto de prisão em flagrante sendo condutor a própria vítima, 313

A Autoridade Policial e a Magistratura

Comunicação de prisão de magistrado, 329

Indícios contra magistrados, 330

A Autoridade Policial e a LONMP

Comunicação de prisão de membro do MP, 333

Indícios contra membro do MP, 334

A Autoridade Policial e as Sindicâncias Contravencionais

Memorando, 341

Portaria, 337

Requisição de exame de corpo de delito, 340

Termo de advertência, 342

Termo de declarações, 338

Termo de tomar ocupação, 339

A Autoridade Policial e a Praxe

Auto de colheita de material datilográfico, ou taquigráfico, 351

Auto de constatação, ou de arrombamento, ou de lacração, 352

Auto de reconhecimento fotográfico, ou fonético, 350

Auto descritivo e de assentimento, 349

Reconhecimento visuográfica de local de crime, 345

Termo de depósito e soltura de animais silvestres, 353

Atos Privativos da Autoridade Policial

Comunicação de autuação à captura, 359
Despacho de assunção de inquéritos, 360

Despacho de juntada, 361

Despacho final da autoridade, 362

Distribuição, 363

Encaminhamento de autuado à prisão, 357

Traslado de cadáver, 358

Atos Privativos do Escrivão de Polícia

Apensamento, 380

Autuação, 372

Boletim de ocorrência, 367

Boletim sobre ocorrência de autoria desconhecida, 369

Certidão em caso de autuação em flagrante fora do local de domicílio, 384,

Certidão, 373

Certidão, 383

Conclusão, 374

Data, 375

Juntada, 376

Notificação, 370

Recebimento, 379

Registro de inquérito policial, 371

Remessa, 378

Termo de abertura, 382

Termo de desentranhamento, 377

Termo de encerramento, 381

BIBLIOGRAFIA

- ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. *Inquérito Policial*. Ícone Editora, 1992.
- ALVES FRANCO, Paulo. *Inquérito Policial*. Sugestões Literárias, 1992.
- ALBUQUERQUE, Deocleciano S. *Elucidário do Inquérito Policial*. Rio de Janeiro, Ed. A Noite.
- BARBOSA, Manoel Messias. *Inquérito Policial*. São Paulo, EUD, 1991.
- CAPELLO, Aparecido, PASCUA, Humberto e SANCHES YANES, Arnaldo. *Modelos*. Delsecpol SJRPretó.
- CASTELLO BRANCO, Tales. *Da Prisão em Flagrante*. Saraiva, 1980.
- CASTELLO BRANCO, Vitorino Prata. *O Advogado em Ação*. Ed. Juruá.
- GARCIA, Ismar Estulano. *Procedimento Policial*. Saraiva, 1983.
- GOMES, Amintas Vidal. *Novo Manual do Delegado*. Forense, 1978.
- GUEDES, MAURO SILVA. *Manual do Inquérito Policial*. Edição Saraiva, 1980.
- MALACHIAS, Bolívar. *Manual do Delegado de Polícia (Polícia Judiciária)*. Vol. I, Imprensa Oficial, Belo Horizonte, 1974.
- MARCHI DE QUEIROZ, Carlos Alberto. *Prática do Inquérito Policial*. Editora Gráfica da Academia de Polícia, 1991.
- . *Juizados Especiais Criminais – O Delegado de Polícia e a Lei nº 9.099/95 – Atividade Policial-Judiciária – Teoria e Prática*. Iglu Editora, 1996.
- MARINHO, Gonçalo. *Consultor Criminal*. Saraiva, 1942.
- MEDEIROS, Flávio M. *Do Inquérito Policial*. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 1994.
- MONDIM, Augusto. *Manual do Inquérito Policial*. Sugestões Literárias, 1969.

- MORAES, Bismael B. *Direito e Polícia*. Ed. Revista dos Tribunais, 1986.
- MÜLLER LEITE, Yara. “*Como requerer em Juízo*.” (Formulário Criminal), Biblioteca Jurídica Freitas Bastos, 1972.
- NEVES, Pedro. *Modelos de Inquéritos Policiais (sic)*, Typ. Imprensa Popular, Santos, 1926.
- OLIVEIRA JUNIOR, Angelino de. *O Inquérito Policial e a Nova Constituição Federal*. São Paulo, 1992.
- PEREIRA, Arinos Tapajós Coelho. *Processo Contravencional*. São Paulo, Serviço Gráfico da Secretaria da Segurança Pública, 1959.
- PITOMBO, Sergio Marcos de Moraes. *Inquérito Policial – Novas Tendências*. Ed. CEJUP.
- RODRIGUES, Sindeval Conceição. *Estudos de Polícia Judiciária*. Edições CEJUP.
- ROCHA, Luiz Carlos. *Prática Policial*, Saraiva, 1982.
- RIOS, Carlos Alberto dos. *Manual Teórico e Prático de Polícia Judiciária*. Edipro, 1991.
- SALLES JÚNIOR, Romeu de Almeida. *Inquérito Policial e Ação Penal*. Saraiva, 1983.
- SILVA, Ayres da e DUARTE, Beatriz. *Inquérito Policial*, Sagra-DC Luzzato, 1ª ed., 1995.
- SILVA, José Geraldo da. *O Inquérito Policial e a Polícia Judiciária*. LED, Livraria Editora de Direito, 1994.
- TEIXEIRA, Renildo do Carmo. *Da Prisão em Flagrante. Teoria, Prática e Jurisprudência*. LED, 1997.
- TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. *Prática de Processo Penal*. Jalovi, 1980.

**Obras do Autor
por esta mesma Editora**

Flagrante:

*Pode a autoridade policial
relaxá-lo? (Esgotado)*

*Minimanual de Direito Penal
Parte Geral
(Arts. 1º a 120 do CP)*

*Minimanual de Direito Penal
Parte Especial
(Arts. 121 a 183 do CP)*

*Questões Objetivas
de Medicina Legal,
em co-autoria com
Luiz Carlos Marchi de Queiroz*

*Questões Objetivas
de Direito Administrativo*

*Questões Objetivas
de Direito Constitucional*

*Questões Objetivas
de Direito Penal*

*Questões Objetivas
de Processo Penal*

*Questões Objetivas
de Direito Civil*

*Questões Objetivas
de Direito Tributário*

*Juizados Especiais Criminais
O delega do de Polícia
e a Lei nº 9.099/95*

O presente livro pertence a um gênero totalmente novo. Não se liga a nenhum anteriormente escrito. Foi produzido dentro de um esquema de acontecimentos em que dois amigos tiveram papel fundamental.

A idéia de fazê-lo não teria-me ocorrido a frio, como mero derivativo intelectual. Estávamos, uma vez, Guido Fonseca, e eu, na galeria que dá acesso à Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo, quando provocou-me a escrever esta pesquisa.

A conversa foi se alongando na Associação, na Academia de Ciências, Letras e Artes, na sala dos professores da Academia de Polícia, no Detran. Os encontros, ocasionais, amadureceram a idéia de um livro novo, que suprisse a sentida falta do clássico, e esgotado, Mondim.

O plano parecia de fácil execução. Bastaria desatar as amarras da memória do plantonista transplantando-a para páginas de conteúdo evocativo nos plantões do 6º, 4º, 5º, 34º, 47º, 22º, 20º, 22º, e 24º, Distritos Policiais do antigo Degran, hoje Decap.

Mas a tarefa não era assim tão simples, uma vez que a pesquisa exige tempo. Uma coisa era soltar, no papel, portarias, requisições, representações, autos, termos, mandados, relatórios, ofícios, com suas peculiares sutilezas; outra era tratá-los de modo a agradar determinado, e exigente, público-alvo: delegados de Polícia e escrivães de seu cargo, de tal sorte que a iniciativa, por diversas razões, foi posta de lado. Por largo tempo, não pensei mais nisso. Desisti, inteiramente, do projeto.

Um dia o assunto voltou à tona. Carlos Eduardo Penazzi, já conduzido Diretor da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra", nos começos de 1991, concedendo-me liberdade de tempo, opinou, que seria mais sensato fazer um livro ágil, sem divagações jurídicas, pois assim a idéia não correria o risco de encalhar.

A idéia deste livro, portanto, assentou-se, por assim dizer, dentro dessas linhas básicas. Se fosse dividido em capítulos, o primeiro começaria com o saudoso Guido Fonseca e o último se encerraria com Carlos Eduardo Penazzi.

O Autor



IGLU EDITORA LTDA.
Rua Duílio, 386
CEP 05045-020 - São Paulo - SP
Tel.: (011) 5875-0227

